

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA, SOCIOLOGIA E POLÍTICA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM FILOSOFIA



ÉMERSON FRANCO DE ALMEIDA

**O UTILITARISMO MULTINÍVEL DE JOHN STUART MILL:
UMA RESPOSTA PARA A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA E
EXIGÊNCIA**

Pelotas

2021

ÉMERSON FRANCO DE ALMEIDA

**O UTILITARISMO MULTINÍVEL DE JOHN STUART MILL: UMA
RESPOSTA PARA A OBJEÇÃO DE INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Filosofia do Instituto de Filosofia, Sociologia e Política da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Evandro Barbosa (PPG-FIL/UFPEL)

Pelotas, 2021

Émerson Franco de Almeida

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas Catalogação na
Publicação

A314u Almeida, Émerson Franco de

O utilitarismo multinível de John Stuart Mill : uma resposta
para a objeção da injustiça e exigência / Émerson Franco de
Almeida ; Evandro Barbosa, orientador. — Pelotas, 2021.

93 f.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em
Filosofia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade
Federal de Pelotas, 2021.

1. Objeção da injustiça. 2. Objeção de exigência. 3.
Utilitarismo. 4. Mill. I. Barbosa, Evandro, orient. II. Título.

CDD : 171.5

Elaborada por Leda Cristina Peres Lopes CRB: 10/2064

**O UTILITARISMO MULTINÍVEL DE JOHN STUART MILL: UMA RESPOSTA
PARA A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA**

Dissertação aprovada, como requisito parcial, para obtenção do grau de Mestre em Filosofia, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Instituto de Filosofia, Sociologia e Política, Universidade Federal de Pelotas.

BANCA EXAMINADORA:

.....
Prof. Dr. Evandro Barbosa Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

.....
Prof. Dr. Kéberson Bresolin Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)

.....
Prof. Dr. Paulo Gilberto Gubert Doutor em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)

Pelotas, dia 15 de março de 2021

Aos meus pais, João Batista Dias de Almeida e Ondina Franco de Almeida.
E meu irmão, Alexandre Franco de Almeida.

AGRADECIMENTOS

Em ocasiões como esta, é justo que o autor faça uma retrospectiva e agradeça a todos que contribuíram para a realização de seu trabalho. São muitos os nomes que merecem agradecimento.

Primeiramente, quero mencionar todo o apoio dado pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL). Todos os funcionários e professores sempre foram prestativos em seus respectivos cargos. Em especial, agradeço ao professor Evandro Barbosa, meu orientador. Sem nenhum tipo de problema o professor Evandro aceitou meu pedido de orientação e de modo transparente e direto soube colaborar, em todos momentos, com sugestões e questionamentos.

Também agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Todo incentivo à pesquisa no Brasil deve ser aplaudido e exaltado, uma vez que colabora para um mundo melhor.

Aos meus amigos e colegas de curso, Ana Paula, Diego Ramirez, Jaíne da Rosa, Marcos Brizola, Shiro, Isadora Farias Tabordes, Mariana Burkle e Paulo Oliveira. Também aos amigos Ana Carolina Cespedes e a Meirielli Tabordes. As diversas conversas, sobre e alheias à pesquisa, contribuíram direta ou indiretamente para realização desse trabalho. Sou grato também ao grupo de estudos (Bruna Schneid, Celina Brod, Gustavo Teles, Guilherme Gonçalves e Thaís Costa) sob orientação do professor Evandro Barbosa. E aos professores Kéberson Bresolin (inclusive meu orientador durante a graduação) e Paulo Gubert, que aceitaram participar da minha banca.

Por todo apoio e carinho, agradeço a meu pai João Batista Dias de Almeida, minha mãe Ondina Franco de Almeida e meu irmão Alexandre Franco de Almeida. De todos, os mais responsáveis pela concretização do projeto. Sem todo amor e carinho concedido não seria possível concluí-lo. Obrigado por todo carinho e paciência.

Émerson Franco de Almeida.

RESUMO

A presente dissertação tem como objetivo apresentar uma defesa do utilitarismo frente às acusações de que falha enquanto filosofia moral. E dentre seus críticos, John Rawls popularizou o debate em torno das chamadas *objeções da injustiça* e *objeção da exigência*, afirmando que a teoria da maior felicidade (um dos axiomas das teorias utilitaristas) promove situações indesejadas com os agentes morais. Com a finalidade de responder tais objeções, em primeiro lugar, apresentamos a teoria utilitarista de John Stuart Mill. Para esclarecer o presente debate, fazemos uma análise sobre suas principais ideias: empirismo, felicidade e prazer, prova, sanções e seu conceito de injustiça. Com isso, vamos conseguir nos afastar das críticas tecidas por John Rawls e nos aproximar de uma defesa da teoria. Em segundo lugar, lançamos mão das críticas presentes no livro *Uma teoria da justiça*. Rawls concebe o utilitarismo como uma teoria incapaz de respeitar a individualidade dos agentes morais, visto que é desigual na distribuição da felicidade. Em terceiro lugar, fazemos a distinção entre utilitarismo de ato e de regra, recorrendo a Roger Crisp e Urmsom. As diferentes formas de utilitarismo apresentam diferentes comportamentos diante das críticas levantadas. A conclusão mostrará que o utilitarismo possui respostas para os problemas mencionados e assim mantém sua integridade enquanto filosofia moral.

Palavras-chave: Objeção da injustiça. Objeção da exigência. Utilitarismo. Mill.

ABSTRACT

The following dissertation has the objective of presenting a defense to utilitarianism regarding the accusations that it fails as a moral philosophy. Within its critics, John Rawls has popularized the debate concerning the injustice objections and the demandingness objections, affirming that The Greatest Happiness Principle (one of the axioms of utilitarian's theories) promotes undesired situations with the moral agents. Aiming at responding to such objections, firstly we present John Stuart Mill's utilitarian theory. To clarify the debate, its main ideas are analyzed: Empiricism, Happiness and Pleasure, Proof, Sanctions, and the theory's concept of Injustice. Therefore, we can avert John Rawls' critics and approach to a defense to the theory. Secondly, we consider the critics on the book *A Theory of Justice*. Rawls conceives utilitarianism as a theory incapable of respecting the individuality of moral agents, since it is unequal on the distribution of happiness. Therefore, we can avert John Rawls' critics and approach to a defense to the theory. Thirdly, we make a distinction between Act utilitarianism and Rule utilitarianism, resorting to Roger Crisp and Urmson. The different forms of utilitarianism show different behaviors regarding its critics. The conclusion will show that utilitarianism has answers to the aforementioned problems and that it maintains its integrity as a moral philosophy.

Keywords: Injustice objection. Demandingness objection. Utilitarianism. Mill.

Lista de abreviaturas e siglas

UA: utilitarismo de ato

UM: utilitarismo de ato multinível

UR: utilitarismo de regras

OE: objeção da exigência

OI: objeção da injustiça

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
1 APRESENTANDO O UTILITARISMO DE JOHN STUART MILL	15
1.1 O UTILITARISMO DE MILL ENQUANTO TEORIA MORAL EMPÍRICA E SUA REJEIÇÃO AOS PRINCÍPIOS NÃO CONSEQUENTALISTAS	16
1.2 A PROVA DE QUE O UTILITARISMO FORNECE SOBRE QUAIS AÇÕES DEVEM TER EM ABUNDÂNCIA NO MUNDO SEGUE SEU EMPIRISMO	20
1.2.1 O QUE É FELICIDADE?	23
1.3 A CONCEPÇÃO DE JUSTIÇA UTILITÁRIA E AS SANÇÕES MORAIS	28
1.4 JOHN STUART MILL EM “SOBRE A LIBERDADE”	35
2. UM PANORAMA DO PROBLEMA DA INJUSTIÇA E SEUS PRESSUPOSTOS	38
2.1 SITUANDO O PROBLEMA POSTO POR JOHN RAWLS, O RETORNO AO CONTRATUALISMO E O FATO DO PLURALISMO	39
2.2 COMO O CONTRATO SOCIAL DE RAWLS CONCEBE A JUSTIÇA?	42
2.3 A JUSTIÇA COMO EQUIDADE E SUA REJEIÇÃO AO UTILITARISMO CLÁSSICO: A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA	48
3 O UTILITARISMO TEM BOAS RESPOSTAS PARA AS OBJEÇÕES DA INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA?	54
3.1 O UTILITARISMO DE REGRAS DE URMSON	59
3.2 ROGER GRISP: O UTILITARISMO MULTINÍVEL	66
3.3 O UM TEM UMA RESPOSTA PARA A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA?	72
3.4 O UM, O PRINCÍPIO DA AÇÃO E A RESPONSABILIDADE MORAL	76
3.5 O UM TEM UMA RESPOSTA PARA DAR PARA A OBJEÇÃO DA EXIGÊNCIA?	79
3.5.1 O UTILITARISMO EXIGE A QUEBRA DA NOSSA INTEGRIDADE?	82
CONCLUSÃO	88
Referências	91

INTRODUÇÃO

É comum ouvirmos a acusação de que o utilitarismo é uma teoria injusta. Muitos eticistas rejeitam categoricamente seus princípios, alegando que a teoria não consegue precaver-se de situações indesejadas. Os estudiosos afirmam que embora o utilitarismo forneça uma resposta atraente e rápida também é capaz de fornecer respostas bastante exigentes e injustas. John Rawls popularizou essa visão negativa que certamente compromete sua aceitabilidade. Ao longo dessa dissertação teremos oportunidade de discutir com diferentes filósofos utilitaristas, contudo vamos focar em John Stuart Mill, com o propósito de rebater tais críticas. A fim de examinar essas controvérsias e entender o problema contraintuitivo dentro da teoria, a presente dissertação defende a hipótese de que o utilitarismo é compatível com a noção de justiça.

A primeira questão a que vamos nos ocupar é: qual é exatamente o problema da injustiça colocado por Rawls? Para respondermos essa pergunta primeiramente será necessário explicarmos o que é o utilitarismo. Vamos nos concentrar na definição fornecida por Mill. É possível notar que essa compreensão de utilitarismo tem suas peculiaridades e segue uma longa história. Antes de Mill, seu pai, James Mill, já era defensor da teoria, assim como Jeremy Bentham e os teólogos Willian Paley e Willian Godwin. O utilitarismo já contava com certa popularidade dentro do cenário inglês. Porém, para explicarmos o que é o utilitarismo vamos destacar a canônica passagem, presente no segundo parágrafo, do segundo capítulo expresso no ensaio *Utilitarismo*, em que John Stuart Mill diz:

A doutrina que aceita a utilidade ou o princípio da Maior felicidade como fundamento da moralidade, sustenta que as ações estão certas na medida em que elas tendem a promover a felicidade e erradas quando tendem a produzir o contrário da felicidade. Por felicidade, entende-se o prazer e a ausência de dor; por infelicidade, a dor e a privação de prazer¹ (MILL, 2005, p. 98).

Com essa acepção, Mill promete uma doutrina capaz de proporcionar felicidade para os indivíduos de uma sociedade. A facilidade de apontar um norte

¹ No original, “The creed which accepts as the foundation of morals, Utility, or the Greatest Happiness Principle, holds that actions are right in proportion as they tend to promote happiness, wrong as they tend to produce the reverse of happiness. By happiness is intended pleasure, and the absence of pain; by unhappiness, pain, and the privation of pleasure” (Mill, *Utilitarianism*, p.10).

para as ações dos agentes morais é um fator atrativo e de que os utilitaristas se orgulham. Conforme podemos perceber, a teoria entende que moralidade e política também estão preocupadas com a maximização da felicidade geral. Sua filosofia busca responder à pergunta ética fundamental “o que devemos fazer?” sem postular um mundo ideal ou entidades e princípios abstratos. Em 1869, por exemplo, no livro *A sujeição das mulheres* argumentou favoravelmente sobre os direitos das mulheres ao voto e ao reconhecimento de igualdade entre os gêneros. A obra de Mill ressalta a preocupação utilitária com a moral costumeira. Nas circunstâncias adequadas, o utilitarismo pode ser a mais eficaz das teorias que lidam com a ética. No entendimento de autor, o utilitarismo tem a sensibilidade de compreender as desigualdades presentes na sociedade e apontar caminhos que elevam a qualidade de vida de seus participantes. Esse fato contribuiu enormemente para seu sucesso.

Então, por que os oponentes do utilitarismo acreditam que a teoria milliana é capaz de falhar enquanto teoria moral? Como veremos, muitos autores acreditam que ao procurar promover a felicidade para o maior número de indivíduos o utilitarismo inevitavelmente acaba promovendo situações de injustiça. Isso significa que as boas intenções utilitárias podem não levar ao resultado almejado. É uma visão bastante controversa. No livro *Uma teoria da justiça* (1971), Rawls faz importantes observações sobre o utilitarismo. De acordo com Rawls, os filósofos utilitaristas acabam cometendo dois graves erros ao tentarem maximizar a felicidade geral:

1. Os utilitaristas ignoram os direitos individuais.
2. Os utilitaristas enxergam uma concepção monista de bem-estar.

Se as críticas de Rawls são verdadeiras, então como podemos defender o utilitarismo enquanto teoria moral? Temos um problema grande para resolver. A defesa do princípio utilitário passa por mostrar que a teoria não desconsidera a liberdade de cada indivíduo e que acredita que a sociedade possui um *télos* em comum. Esses dois problemas enfrentam um conjunto de outras questões, tais como: O que é felicidade? A felicidade deve ser maximizada a qualquer custo? Como lidar com as exigências que o princípio da maior felicidade gera? Os utilitaristas pensaram sobre a injustiça? O próprio Mill no quinto e último capítulo de seu ensaio, *Da conexão entre justiça e utilidade*, tenta fornecer uma resposta para as acusações. É um

problema interessante por si só. Seria impossível respondê-lo e ignorar esse conjunto de questões. Vamos analisar todas estas questões no decorrer do nosso trabalho.

Dito isso, o nosso objetivo com esta dissertação é buscar uma defesa para os problemas advindos da exigência consequencialista da distribuição da felicidade. Por isso, nosso primeiro capítulo, está concentrado em abordar a teoria utilitária de John Stuart Mill e os elementos necessários para avaliarmos as objeções colocadas por Rawls: por que devemos ser utilitaristas? O que é a felicidade e por que devemos persegui-la? Será que Mill não pensou que sua teoria poderia ter efeitos catastróficos? Como o utilitarismo concebe justiça? São alguns dos problemas com que vamos nos ocupar ao longo do nosso trabalho. O objetivo em abordar tais questões é encontrar subsídios para defender o utilitarismo de Mill.

No segundo capítulo vamos analisar as observações feitas pelo filósofo estadunidense John Rawls. A escolha deste filósofo é um caminho bastante natural. Para ele a prova do utilitarismo e sua distribuição apresentam sérias falhas. Para compreendermos adequadamente as críticas lançadas por Rawls, devemos nos ocupar dos conceitos de justiça como equidade, posição original e contrastar com a justiça utilitária e com que ela implica.

Na terceira parte focaremos na leitura revisada de utilitarismo para encontrar uma defesa para a teoria. Enfrentaremos a discussão sobre o tipo de utilitarismo que Mill defende, isto é, se é uma forma de utilitarismo direto ou indireto, guiando-nos pelo debate regido por J.O Urmson e Roger Crisp. Essa parte é extremamente importante e, quando refletida juntamente com o capítulo anterior, nos permite uma leitura global da teoria.

Os princípios utilitários podem ser descritos em poucas linhas, como na descrição dado por Mill, porém nem por isso devemos conceber como uma teoria simples e afastada de problemas. Ela possui inúmeras outras questões que precisam ser debatidas e que contribuem para a questão da justiça. Inclusive, este é um problema levantado por David Lyons, que argumenta que os oponentes do utilitarismo avaliam a definição dada por Mill e ignoram o restante de sua obra. Por isso é importante destacar o utilitarismo milliano como um todo.

Por último apresentaremos a conclusão de nosso trabalho. Nesse momento, o tema da injustiça terá sido respondido pelo que vamos chamar de utilitarismo multinível. Acreditamos que os utilitaristas podem fornecer uma defesa aos problemas das objeções da injustiça e exigência. É o que procuramos defender aqui. Nosso

objetivo concentra-se em apresentar argumentos contra as críticas que alegam que o utilitarismo é uma teoria que necessariamente gera injustiça aos indivíduos. Esperamos com isso compartilhar argumentos utilitários para discussões diversas como por exemplo: distribuição de renda, reflexões bioéticas, papel do estado, inteligência artificial e problemas estruturais da nossa sociedade. Pensar ética é pensar tais questões.

1 APRESENTANDO O UTILITARISMO DE JOHN STUART MILL

Ideias utilitaristas normalmente são expressas de forma simplificada associando a ética apenas com a promoção da felicidade. Nessa visão, temos um princípio bastante simples e pouco controverso. Todavia, quando nos dedicamos ao estudo do utilitarismo percebemos que sua teoria é extremamente ampla e complicada. Há mais do que a crítica sugere. Não poderia ser diferente, visto que a ética lida com problemas complicados. O modelo de utilitarismo defendido por John Stuart Mill ofereceu um sistema ético bastante rico e não apenas um modo consequencialista de tomada de decisão. Isso significa que se colocarmos os olhos apenas sobre os aspectos que tentam elevar ao máximo a felicidade estaremos fazendo uma leitura empobrecida da teoria. Aqui examinaremos os principais elementos que Mill trabalha em seu ensaio. Considero importante essa análise para responder interpretações controversas de seus críticos.

Com isso, em um primeiro momento, queremos destacar o caráter empírico da teoria. Essa questão pode ser estendida a outra pergunta: por que sermos utilitários e não deontologistas? Nesse sentido, certas escolhas devem ser justificadas para entendermos os objetivos do nosso autor e dos motivos para sermos partidários do utilitarismo. Não à toa, o primeiro capítulo do ensaio de Mill reflete sobre as questões dos princípios primeiros.

Em um segundo momento, examinaremos a prova de Mill. Essa questão suscita um debate extremamente importante para o entendimento da leitura utilitária. Os problemas encontrados por Rawls baseiam-se em um suposto erro de sua prova. A concepção monista de felicidade utilitária não absorve o fato do pluralismo.

Em um terceiro momento, a questão com que vamos nos ocupar é sobre a justiça e as sanções morais. Cabe notar que nesse momento vamos trabalhar a questão da motivação moral dos agentes. Será importante para mais tarde responder as objeções da injustiça e exigência.

Por fim, procuraremos mostrar que Mill já estava preocupado com as críticas que colocavam o utilitarismo como uma teoria capaz de cometer injustiças. Não podia ser diferente, os utilitaristas anteriores a Mill já enfrentavam este problema. Então, o nosso primeiro passo consiste em apresentar a teoria utilitária e desdobrar seus elementos.

1,1 O UTILITARISMO DE MILL ENQUANTO TEORIA MORAL EMPÍRICA E SUA REJEIÇÃO AOS PRINCÍPIOS NÃO CONSEQUENTALISTAS

A elucidação do método empírico milliano demarca sua maneira de pensar ética e suas diferenças em relação aos seus oponentes. Antes de adentrarmos ao problema da injustiça, será necessário compreendermos o que é empirismo e a rejeição de Mill aos princípios não empíricos. A melhor maneira de compreendermos o problema da injustiça é explorando estes aspectos. Para começarmos, explico por meio das palavras de Meyers (2006, p. 12) uma definição preliminar de empirismo: “o empirismo também pode ser expresso como o ponto de vista segundo o qual toda justificação de crença sobre a existência real depende da experiência, ou seja, é empírica”. Mais do que isso queremos saber o que significa ser um empirista dentro das particularidades do utilitarismo do filósofo inglês. Para elucidar o empirismo milliano destaco as duas escolas que vingavam em sua época: a escola intuicionista e a escola indutivista². No final desse tópico espero deixar clara a opção de Mill pelo empirismo.

O empirismo de Mill marca posição frente ao intuicionismo de seu tempo³. Para o intuicionista a ética é subordinada ao nosso *senso moral*. Por *senso moral*, devemos compreender uma capacidade de acesso epistêmico a verdades morais, e por consequência o acesso a quais ações devemos tomar para conosco e com o mundo. Assim, se lançarmos para um intuicionista a pergunta “como sabemos quais os princípios morais corretos?”, a resposta vai sugerir a necessidade de observarmos nossas faculdades mentais, uma vez que o *senso moral* tem a compreensão daquilo que é justo e injusto, certo e errado. Quem concebe os ordenamentos éticos por meio do *senso moral* tem uma visão *apriorística* da moral. Seguindo o modelo *apriorista*, podemos descobrir os princípios da moral apenas por meios intelectivos. Mill coloca Immanuel Kant⁴ como o grande representante dessa escola filosófica.

² O utilitarismo é a melhor teoria ética em relação a quais teorias? Destacar seu empirismo e, por conseguinte, seu distanciamento do *senso moral* colabora para entendermos o utilitarismo de Mill.

³ “A noção de que as verdades externas à mente humana podem ser conhecidas por intuição ou introspecção, independente da observação e da experiência, é, em nosso tempo, e disto estou persuadido, o grande apoio intelectual de falsas doutrinas e instituições perniciosas” (MILL, 2007, p. 190). A empiria e o associacionismo no entender de Mill eram mais eficientes no processo de racionalização da sociedade.

⁴ Fundamentalmente, Kant pensa que podemos estabelecer o que devemos fazer recorrendo ao *Imperativo Categórico*. Os princípios do imperativo são as justificações para as ações dos indivíduos.

Diferentemente disso, de acordo com Mill, se quisermos trabalhar ética necessariamente temos que considerar nossas observações sobre o mundo recorrendo à experiência e não a princípios *a priori*. O valor de uma ação pode ser medido por seus resultados no mundo. Portanto, fica visível que Mill parte da experiência e não da intenção do agente. Se por um lado a teleologia inerente ao utilitarismo classifica as ações como boas na medida em que tendem a promover o aumento de felicidade no mundo, por outro lado a teoria baseada em aspectos *a priori* recai sob a verificação de regras universais valiosas por si mesmo, independentes de qualquer consequência. Mill se afasta desse modelo de pensamento:

Não se consegue evitar a dificuldade recorrendo à teoria popular segundo a qual há uma faculdade natural, um sentido ou instinto, que nos informa acerca daquilo que está certo e errado. Afinal, além de a própria existência de um sentido moral ser uma das questões em disputa, mesmo aqueles que acreditam, nessa faculdade e tem algumas pretensões filosóficas foram obrigados a abandonar a ideia de que, tal como os nossos outros sentidos discernem as imagens ou sons efetivamente presentes, também ela discerne aquilo que está certo e errado no caso particular que enfrentamos⁵ (MILL, 2005, p.89).

O primeiro capítulo do ensaio de Mill é justamente uma crítica à moralidade da época baseada nas intuições morais. A explicação de Mill pretende oferecer uma alternativa a este caminho que parece não proporcionar avanços para as questões éticas. Note que Mill é um empirista radical, como descreve Mulgan:

A filosofia geral de Mill é uma forma muito forte de empirismo. Todo conhecimento é baseado na indução a partir da experiência. Sabemos que o sol nascerá amanhã simplesmente porque o vimos levantar-se muitas vezes antes. Mill negou a possibilidade de um conhecimento *a priori* – conhecimento que é inteiramente baseado na razão, e, portanto, anterior à experiência (MULGAN, 2005, p. 31)

A fórmula destacada pelo filósofo alemão contém pressupostos que devem ser analisados independentemente da experiência. Podemos observar essa característica de Kant quando volta sua atenção para a ideia de *boa vontade* (Esse conceito marca um aspecto importante em seu projeto teórico e na missão ética de Mill. No entender do filósofo alemão, o que conta é a motivação moral do agente. Para isso, basta seguir a fórmula do *Imperativo Categórico*: “age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal) e não para as consequências que o agente moral produz. No momento é suficiente observarmos que o filósofo alemão ergue seus princípios dando primazia à intenção do agente

⁵ Na passagem original “The difficulty is not avoided by having recourse to the popular theory of a natural faculty, a sense or instinct, informing us of right and wrong. For—besides that the existence of such—a moral instinct is itself one of the matters in dispute—those believers in it who have any pretensions to philosophy, have been obliged to abandon the idea that it discerns what is right or wrong in the particular case in hand, as our other senses discern the sight or sound actually present”.

O ponto de vista de John Stuart Mill trata de observar ações já produzidas e replicar aquelas que julgamos colaborar para o bom andamento da sociedade e rejeitar aquelas que promovem resultados negativos. Ainda como explica Mulgan “Mill tem dois propósitos: explorar todas as possíveis fontes de informação empírica e refutar as tentativas de outros filósofos de justificar o conhecimento não empírico”

Dizer que o utilitarismo de John Stuart Mill é uma filosofia empirista significa apontar para uma busca alternativa aos princípios fornecidos pelo senso moral. Ao contrário de Immanuel Kant, Mill acredita que é a experiência que deve apontar o caminho para nossas condutas. Podemos identificar a crença na experiência através da seguinte passagem:

O Princípio da Maior Felicidade teve um grande peso na formação das doutrinas morais mesmo daqueles que mais desdenhosamente rejeitam sua autoridade. Nem há qualquer escola de pensamento que, por menos disposta que esteja a reconhecer a influência das ações na felicidade como único princípio fundamental da moralidade e fonte da obrigação moral, se recuse a admitir que essa é uma das mais substanciais, e até predominante, em muitos dos detalhes da moral. Eu poderia ir muito mais longe e dizer que os argumentos utilitaristas são indispensáveis para todos esses moralistas do a priori que atribuem alguma importância à argumentação⁶ (MILL, 2005, p. 91).

Logo, para Mill devemos inferir indutivamente o moralmente certo ancorado em bases empíricas. Para ele, até mesmo o intuicionista recorre à experiência para erguer seus princípios⁷. Em resumo, devemos destacar que os princípios utilitaristas estão baseados em ideias consequencialistas, ou seja, reconhecem que a experiência é o único meio de avaliar o impacto das ações no mundo. Enquanto isso, os princípios da ética do tipo kantiana estão erguidos sobre exigências de valores intrínsecos, anteriores a qualquer resultado testado.

A questão subjacente presente aqui é a diferença entre consequencialismo e não consequencialismo. Sendo adepto da primeira teoria, Mill rejeita a ideia de conceitos e intuições puras e imprime seu olhar para as consequências das ações.

⁶ “the greatest happiness principle, has had a large share in forming the moral doctrines even of those who most scornfully reject its authority. Nor is there any school of thought which refuses to admit that the influence of actions on happiness is a most material and even predominant consideration in many of the details of morals, however unwilling to acknowledge it as the fundamental principle of morality, and the source of moral obligation. I might go much further, and say that to all those a priori moralists who deem it necessary to argue at all, utilitarian arguments are indispensable”.

⁷ Um adepto da filosofia kantiana poderia muito bem argumentar que a *Fundamentação da metafísica dos costumes* é apenas um primeiro passo de um projeto muito maior. Diante disso, uma observação que merece ser destacada é que a *fundamentação* foi o único texto de Kant que o filósofo inglês teve acesso. Ora, sabemos que o projeto kantiano é muito mais amplo do que isso.

Desse modo, nossas ações estão corretas e devem ser praticadas se suas consequências gerarem o maior saldo possível de felicidade para todos envolvidos. É em vista disso que as ações devem ser realizadas. Sendo assim, o fim das ações deve perseguir “a maior felicidade”. As consequências das ações devem ser convertidas em um mundo mais feliz. O consequencialismo é um aspecto muito relevante para a teoria de Mill. Ou como Hare exemplifica: “Se X está certo”, então significa que “X promovera a felicidade para o maior número de indivíduos possíveis”. Em outras palavras, um consequencialista defende que a felicidade (ou qualquer outro valor adotado (alguns teóricos optam pelo bem-estar) deve ser aumentada.

No entanto, os filósofos que estão mais inclinados ao intuicionismo⁸ concebem o princípio utilitário como problemático. Para o utilitarismo funcionar, muitos estudiosos supõem que basta elevar a felicidade para a grande maioria dos envolvidos. É relativamente fácil concordar com este posicionamento. É natural ler o princípio e focar na terceira linha que diz “na tendência de promover a felicidade”. Ao enfatizar “promover a felicidade”, quer-se ressaltar o aspecto consequencialista da teoria de Mill que falha em dadas ocasiões:

O ponto básico do consequencialismo consiste em que a resposta apropriada ao valor é promovê-lo. Se você acha que x é bom, então você deve tentar aumentar a quantidade de x no mundo. Se a felicidade é boa, você deve maximizar a felicidade. Se comer chocolate é o único valor, você deve promover a ingestão de chocolate. O consequencialismo, portanto, baseia-se no simples pensamento de que a moralidade consiste exclusivamente em fazer do mundo um lugar melhor (MULGAM, 2007, p. 184).

Por meio do seguinte silogismo, podemos destacar o grande mérito e a grande dificuldade da nossa teoria. Vejamos:

Escola Indutivista:

⁸ Todavia, vale lembrar o motivo pelo qual Mill se enquadra dentro da tradição consequencialista. Em sua época, Francis Hutcheson popularizava no cenário inglês a ideia de que os seres humanos eram portadores de faculdades mentais que funcionavam como uma espécie de sentido moral capaz de apreender os princípios corretos. Por intuição saberíamos o que fazer. O filósofo inglês discordava de posicionamentos intuicionistas. Stuart Mill, diferentemente de Hutcheson, prefere oferecer respostas de como agir a partir de observações sobre o mundo empírico. Mill acredita que propriedades morais só podem ser extraídas por meio de observações empíricas.

- P1 Se a ação X promove o aumento de felicidade, então X está correto.
- P2 A ação X promoveu o aumento de felicidade.
- P3 Logo, a ação X está correta.

Escola Intuicionista:

- P1 Toda ação X está errada se violar um dever incondicionado.
- P2 X fere um dever incondicionado.
- P3 Logo, X está errado.

Existe uma grande preocupação por parte dos eticistas em relação ao modelo utilitário⁹. Por exemplo, a experiência pode ser incerta de modo que, em suas tentativas de maximizar a felicidade, acabe ferindo os direitos individuais ou se tornando uma teoria autoritária. A grande problemática pode ser resumida com a seguinte indagação: vale qualquer coisa para aumentar a felicidade no mundo? De fato, parece suspeito e preocupante aceitar “qualquer coisa”. Mas será assim mesmo? As dificuldades do sistema utilitarista serão analisadas. A busca pela felicidade também segue seu empirismo. Este é o próximo aspecto que merece ser investigado.

1.2 A PROVA QUE O UTILITARISMO FORNECE SOBRE QUAIS AÇÕES DEVEM TER EM ABUNDÂNCIA NO MUNDO SEGUE SEU EMPIRISMO

Como vimos na introdução, Rawls acredita que o utilitarismo não reconhece a pluralidade de prazeres que os agentes possam ter, por conseguinte, não reconhece vontades individuais. A alegação de Rawls de que o utilitarismo oferece uma descontinuidade da “felicidade é um bem para mim” para “a felicidade geral é um bem para um grupo de pessoas” é a crítica em pauta. É por isso que Rawls acredita que o utilitarismo abraça uma concepção monista de bem. Se Mill está correto ao afirmar

⁹ Dadas as formalizações lógicas acredito ter evidenciado o quanto podem ser distintos em seus ordenamentos. Por exemplo, para o primeiro, a mentira pode ser correta em consequência do aumento de felicidade. No segundo caso, a mentira se apresenta como errada devido à quebra de um valor incondicional.

que o utilitarismo deve repousar sob a felicidade, então é necessário apresentar uma definição e provar que a felicidade é desejável pela comunidade de indivíduos. A prova consiste em fundamentar o utilitarismo enquanto teoria moral com base na experiência. O sucesso dessa fundamentação dissemina os motivos para nos afiliarmos a teoria.

John Stuart Mill acredita que nosso conhecimento é fundado pelas percepções das experiências sensíveis. Logo, sua prova é passível de experimentação. O prazer e a dor, segundo a visão empirista e associacionista de Mill, devem ser perseguidos justamente por poderem ser observadas e analisadas. Dessa maneira acredita que não há espaço para ambiguidades. Vejamos a passagem:

A única prova que se pode apresentar para mostrar que um objeto é visível é o fato de as pessoas efetivamente o verem. A única prova de que um som é audível é o fato de as pessoas o ouvirem, e as coisas passam-se do mesmo modo com as outras fontes da nossa experiência. Similarmente, entendo que a única evidência que se pode produzir para mostrar que uma coisa é desejável é o fato de as pessoas efetivamente a desejarem¹⁰ (MILL, 2005, p. 147-148).

Como notamos, Mill rejeita a possibilidade de qualquer prova que não seja baseada no empirismo. Este é o único modo possível de podermos verdadeiramente analisar a ética. A própria crítica ao intuicionismo repousa sobre este problema. Ao contrário das intuições a experiência aponta um norte demonstrável para os motivos de nossas ações. Este é o primeiro passo da Mill. Seguindo sua teoria, escapamos do problema se averiguarmos as condições de prazer e a dor.

Se o fim que a doutrina utilitarista propõe a si própria não fosse, na teoria e na prática, reconhecido como um fim, nada poderia alguma vez convencer qualquer pessoa de que o era. Não se pode apresentar qualquer razão para mostrar que a felicidade geral é desejável, exceto a de que cada pessoa, na medida em acredita que esta é alcançável, deseja sua própria felicidade¹¹ (MILL, 2005, p. 148).

Considere que o filósofo acredita ser impossível justificar primeiros princípios ou mesmo encerrar questões quanto ao fim que devemos perseguir. Os intuicionistas,

¹⁰ The only proof capable of being given that an object is visible, is that people actually see it. The only proof that a sound is audible, is that people hear it: and so of the other sources of our experience. In like manner, I apprehend, the sole evidence it is possible to produce that anything is desirable, is that people do actually desire it (MILL, 2005, p. 35).

¹¹ If the end which the utilitarian doctrine proposes to itself were not, in theory and in practice, acknowledged to be an end, nothing could ever convince any person that it was so. No reason can be given why the general happiness is desirable, except that each person, so far as he believes it to be attainable, desires his own happiness (MILL, 2007, p. 35).

no entender Mill, não conseguem propor uma explicação convincente entre a distinção certo e errado. Este foi o motivo com que fez o autor buscar uma alternativa à ideia de *senso moral*.

Há um caminho mais simples se justificarmos as ações em decorrência de sua aceitabilidade no mundo por meio da experiência. Seu interesse é buscar princípios que possam ser testados e não apenas especulados. Assim, encontramos o intento de Mill e sua concepção de prova. Já que não é possível justificar uma boa ação longe da experiência, então o que sobra é buscar evidências no mundo dos sentidos. Por isso, precisamos de uma prova que possa ser analisada por meio de resultados concretos e que possa nos fornecer uma regência moral. Como explica Mulgan:

A prova de Mill é indutiva. Ela não tem pretensão de provar que a felicidade seja a única coisa desejável. Ao invés disso, ele afirma que a única evidência que poderíamos possivelmente possuir de que algo é desejável seria o fato de que as pessoas geralmente a desejam (MULGAN, 2007, p. 71).

Mill advoga que a felicidade é o fim das nossas ações. Parece não haver motivos para não consentirmos com a ideia de que os seres humanos buscam a felicidade. Em nosso trabalho assumiremos que John Stuart Mill defende uma teoria da preferência¹², isto é, o agente moral identifica felicidade com a realização de seus interesses. A prova reforça seu empirismo frente aos intuicionistas e diz-nos o que torna a felicidade o fim das condutas humanas. Podemos descrever a prova em três movimentos:

- I. Os agentes morais desejam X
- II. A felicidade de cada pessoa é boa para ela
- III. A felicidade é o único fim

Essas declarações feitas sobre sua prova merecem esclarecimentos. Em primeiro lugar, Mill acredita que há uma continuidade entre “as pessoas desejam X”, para “X é desejado”. Os críticos argumentam que Mill deriva um “deve” de um “é”. Não tendo assim, sucesso em seu ordenamento. Mas como explica Mulgan “Moore é

¹² Definir felicidade é um trabalho longo e complexo. Não é exagero dizer que poderia ser uma dissertação a parte. Outra alternativa, seria definir felicidade como estado mental, isto é, identificar valor intrínseco com estados mentais desejáveis ou por meio de uma teoria objetiva, ou seja, apresentar uma lista de coisas que são simplesmente boas.

injusto com Mill, porque ele não compartilha a sua ideia de ‘prova’. Moore espera que uma prova seja uma dedução lógica infalível”. Mas essa não é a pretensão da prova de Mill.

Em segundo lugar, Mill acredita que “a felicidade geral” é também um bem individual para cada indivíduo. Vimos na introdução (e veremos mais a frente com detalhes) que Rawls critica esse aspecto da teoria sugerindo que o utilitarismo não se preocupa com a distinção das pessoas. Concordamos que é um aspecto controverso. Contudo vamos responder no terceiro capítulo.

Em terceiro lugar, parece fácil aceitar que os indivíduos desejam a felicidade. Devemos prestar especial atenção para essa questão. Todos gostaríamos de sermos felizes em nossas vidas. Porém, a felicidade é tudo o que os indivíduos desejam? Ou será que buscamos em nossas ações coisas além da felicidade? É o que vamos investigar agora.

1.2.1 O que é a felicidade?

Parece que os indivíduos buscam coisas além da felicidade e dentro do texto de Mill encontramos argumentos que favorecem esse ponto de vista. Mill acredita que os indivíduos buscam coisas além da felicidade dando como exemplo a virtude:

O princípio da utilidade não significa que qualquer prazer (como a música por exemplo) ou qualquer ausência de dor (como a saúde por exemplo) devam ser vistos como um meio para uma coisa coletiva chamada felicidade e desejados nessa perspectiva – são desejados e desejáveis em si e por si mesmos. Além de serem meios, são parte do fim. A virtude, segundo a doutrina utilitarista, não é natural e originariamente parte do fim, mas pode tornar-se parte do fim e, naqueles que a amam desinteressadamente, tornou-se tal coisa e é desejada e estimada como um meio para a felicidade, mas como parte da sua felicidade¹³ (MILL, 2005, p. 149-150).

Aqui nós vemos uma tentativa de conciliar fins e meios. Mill cita como exemplo a busca pelo dinheiro. O dinheiro funciona como uma via para atingir objetos diferentes dele. Seu valor vale enquanto fim ou enquanto meio?

¹³ No original, “The principle of utility does not mean that any given pleasure, as music, for instance, or any given exemption from pain, as for example health, is to be looked upon as means to a collective something termed happiness, and to be desired on that account. They are desired and desirable in and for themselves; besides being means, they are a part of the end. Virtue, according to the utilitarian doctrine, is not naturally and originally part of the end, but it is capable of becoming so; and in those who love it disinterestedly it has become so, and is desired and cherished, not as a means to happiness, but as a part of their happiness” (MILL, 2005, p. 37).

Nestes casos os meios não se tornaram apenas parte do fim: tornaram-se uma parte mais importante do que qualquer uma das coisas para as quais são meios. Aquilo que chegou a ser desejado como instrumento para atingir a felicidade acabou por se tornar desejado por si mesmo. Ao ser desejado por si mesmo é, no entanto, desejado enquanto parte da felicidade. A pessoa torna-se feliz, ou pensa que se tornaria feliz, com a sua simples pose, e torna-se infeliz por não conseguir obtê-lo (MILL, 2005, p. 151).

Ou seja, o dinheiro é desejado ao mesmo tempo como fim e por si mesmo. Dessa forma, caracteriza-se como uma parte da felicidade assim como a virtude, pois ela é naturalmente parte do fim. Isso porque são muitas as coisas que compõem a felicidade.

Temos agora, então, uma resposta para o problema de saber que gênero de prova admite o princípio da utilidade. Se a opinião que acabei de apresentar for psicologicamente verdadeira, se a natureza humana estiver constituída de maneira a desejar só aquilo que é uma parte da felicidade ou um meio para a felicidade, não podemos ter e não exigimos qualquer outra prova de que estas são as únicas coisas desejáveis. Se isso for verdade, a felicidade é o único fim da ação humana, e sua promoção o teste para julgar toda a conduta humana. Daqui segue-se necessariamente que ela tem de ser o critério da moralidade, pois uma parte está inclinada no todo (MILL, 2005, p. 153).

Em um primeiro momento, desejamos a virtude enquanto um meio para alcançarmos a felicidade. Em um segundo momento, associamo-a como sendo desejada por si mesma. Ela torna-se parte do fim, pois faz parte do todo. No entender de Mill, a felicidade não é simplesmente uma ideia abstrata, mas composta de vários elementos concretos. Ao procurar realizar esta prova Mill reafirma a conjunção do princípio da maior felicidade com o empirismo. Afirmou não só que a felicidade é desejada, como é a única coisa que devemos perseguir.

Podemos, então, ter uma noção mais clara de sua ideia de felicidade. Na verdade, Mill desenvolve seu entendimento de felicidade em dois momentos. Em primeiro lugar, a felicidade individual, ou seja, quando o prazer predomina em nossas vidas particulares. E em segundo lugar, a felicidade coletiva, ou seja, quando a felicidade predomina na grande maioria das pessoas. O foco do utilitarismo não é a ação individual, mas a coletiva. Desse modo, a verdadeira felicidade consiste na conjunção entre felicidade individual e coletiva. Isto é, o utilitarismo como único princípio entende que seus indivíduos mantêm uma união entre seus prazeres.

Aqui e ali, o utilitário acredita que todos buscam uma vida marcada pelo prazer. A visão pautada nas experiências aprazíveis é chamada de *hedonismo*. Toda conduta que quer se apresentar como moralmente válida deve promover o prazer dos indivíduos. Se por acaso promover a dor, então o resultado de suas ações é indesejado. Desse modo, encontramos um vínculo entre utilitarismo e felicidade.

O hedonista diz que devemos viver de acordo com o prazer. Por exemplo, no período helênico, o filósofo grego Epicuro de Samos defendeu o hedonismo como uma forma de vida. Podemos ver na carta a Meneceu¹⁴ uma defesa do prazer como nosso primeiro bem: "o início e o fim de uma vida feliz ". Com efeito, nós o identificamos como o bem primeiro e inerente ao ser humano. Com o mesmo raciocínio, no período moderno, Jeremy Bentham afirmava seu hedonismo descrevendo a natureza como aquela que colocou no ser humano todas as ações com base no prazer e na dor:

A natureza colocou o gênero humano sob o domínio de dois senhores soberanos: a dor e o prazer. Somente a eles compete apontar o que devemos fazer, bem como determinar o que na realidade faremos. Ao trono desses dois senhores está vinculada, por uma parte, a norma que distingue o que é reto do que é errado, e, por outra, a cadeia das causas e dos efeitos¹⁵ (BENTHAM, 1984, p. 3).

O utilitarismo defendido por John Stuart Mill se desenvolve com base nesses mesmos pensamentos, no entanto não sem diferenças. A base psicológica defendida por Jeremy Bentham nos diz para perseguir aquelas ações que são mais aprazíveis em quantidade. Todavia, é extremamente difícil determinar nas diferentes situações o grau de apazibilidade de cada ação. O cálculo¹⁶ proposto por Bentham era demasiadamente exigente, dando exorbitante atenção para a quantidade de prazer e ignorando seu aspecto qualitativo. Por isso, foi duramente criticado e aprimorado no sistema utilitário de John Stuart Mill.

Diferentemente, o hedonismo qualitativo de Mill atua por outra via. A alegação milliana de que vivemos de acordo com uma teoria hedonista aponta para o fato de sermos portadores de faculdades capazes de experimentar *prazeres superiores* em qualidade. Essa é a grande diferença em relação a seu companheiro. Mill acreditava que se recebermos uma educação apropriada, então desenvolveremos o melhor de nossos processos cognitivos:

¹⁴ A carta a Meneceu pode ser encontrada também pelo título *sobre a felicidade*.

¹⁵ No original "Nature has placed mankind under the governance of two sovereign masters, pain and pleasure. It is for them alone to point out what we ought to do, as well as to determine what we shall do. On the one hand the standard of right and wrong, on the other the chain of causes and effects, are fastened to their throne".

¹⁶ Thomas Carlyle foi o principal crítico de Bentham e oponente das teses hedonistas. Acusava o filósofo de divulgar uma filosofia para porcos, fazendo alusão ao aspecto quantitativo de seus prazeres. Chamado de *cálculo felicífico* o procedimento levava em consideração a intensidade, a duração, o grau de certeza, a proximidade, a fecundidade, a pureza e a extensão. Por prestar atenção somente na quantidade era incapaz de afirmar que o prazer de uma amizade sincera é mais elevado do que comer hambúrguer.

É totalmente compatível com o princípio da utilidade reconhecer o fato de que alguns tipos de prazer são mais desejáveis e valiosos do que outros. Seria absurdo supor que, enquanto que na avaliação de todas as outras coisas se considera tanto a qualidade como a quantidade, a avaliação dos prazeres dependesse apenas da qualidade¹⁷ (MILL, 2005, p. 100-101).

Nossa capacidade racional só satisfaz nosso senso de felicidade quando entra em contato com os prazeres intelectuais, da imaginação, da amizade e dos sentimentos morais. Podemos experimentar um prazer momentâneo, ao comer pipoca e assistir ao filme do “Lanterna Verde”. Entretanto, isso não caracteriza felicidade. Mill chama esse prazer momentâneo de contentamento.

O hedonismo qualitativo está interessado em um prazer hierarquicamente superior. Este avanço tem como objetivo superar as críticas que seus antecessores sofriam. Dadas as definições hedonistas de Bentham, o prazer utilitarista era qualificado por seus críticos como um prazer digno de porcos, pois avaliava apenas o aspecto quantitativo. Atento às críticas sofridas por seu antecessor Mill foca em qualificar seu hedonismo em capacidades de deleite devidamente cultivadas:

Quem supõe que esta preferência implica um sacrifício de felicidade que, em igualdade de circunstâncias, o ser superior não é mais feliz do que o inferior confunde as ideias muito diferentes de felicidade e de contentamento. É indiscutível que um ser cujas capacidades de deleite sejam baixas tem uma probabilidade maior de satisfazê-las completamente, e que um ser amplamente dotado sentirá sempre que, da forma como o mundo é constituído, qualquer felicidade que possa esperar será imperfeita. Mas pode aprender a suportar as suas imperfeições, se de todo forem suportáveis, e estas não o farão invejar o ser que, na verdade, está inconsciente das imperfeições, mas apenas porque não sente de modo nenhum o bem que essas imperfeições qualificam. É melhor ser um humano insatisfeito do que um porco satisfeito; é melhor ser um Sócrates insatisfeito do que um tolo satisfeito. E se o tolo ou o porco têm uma opinião diferente é porque só conhecem o seu próprio lado da questão. A outra parte da comparação conhece ambos os lados¹⁸ (MILL, 2005, p. 103).

¹⁷ Segue no original “It is quite compatible with the principle of utility to recognise the fact, that some kinds of pleasure are more desirable and more valuable than others. It would be absurd that while, in estimating all other things, quality is considered as well as quantity, the estimation of pleasures should be supposed to depend on quantity alone” (MILL, 2007, p. 11).

¹⁸ “Whoever supposes that this preference takes place at a sacrifice of happiness—that the superior being, in anything like equal circumstances, is not happier than the inferior—confounds the two very different ideas, of happiness, and content. It is indisputable that the being whose capacities of enjoyment are low, has the greatest chance of having them fully satisfied; and a highly endowed being will always feel that any happiness which he can look for, as the world is constituted, is imperfect. But he can learn to bear its imperfections, if they are at all bearable; and they will not make him envy the being who is indeed unconscious of the imperfections, but only because he feels not at all the good which those imperfections qualify. It is better to be a human being dissatisfied than a pig satisfied; better to be Socrates dissatisfied than a fool satisfied. And if the fool, or the pig, are a different opinion, it is because they only know their own side of the question. The other party to the comparison knows both sides” (MILL, 2007, p. 12-13).

Questões concernentes às fontes do critério do prazer podem surgir. Por exemplo, como determinar que o estudo de ética é mais aprazível do que assistir a um filme? A resposta para esta questão pode ser localizada na seguinte passagem:

Se me perguntarem o que entendo pela diferença qualitativa de prazeres, ou por aquilo que torna um prazer mais valioso do que outro, simplesmente enquanto prazer e não por ser maior em quantidade, só há uma resposta possível. De dois prazeres, se houver um ao qual todos ou quase todos aqueles que tiveram a experiência de ambos derem uma preferência decidida, independentemente de sentirem qualquer obrigação moral para o preferir, então será esse o prazer mais desejável. Se um dos dois for colocado, por aqueles que estão competentemente familiarizados com ambos, tão acima do outro que eles o preferem mesmo sabendo que é acompanhado de um maior descontentamento, e se não abdicariam dele por qualquer quantidade do outro prazer acessível à sua natureza, então teremos razão para atribuir ao deleite preferido uma superioridade em qualidade que ultrapassa de tal modo a quantidade que esta se torna, por comparação, pouco importante (MILL, 2005, p. 101).

As duas últimas passagens do ensaio de Mill trazem um aspecto bastante discutido e criticado em sua obra: o valor dos prazeres. Queremos ser capazes de apontar quais ações devemos praticar? Por conseguinte, quais os prazeres que devemos perseguir, como fazer isso? Mill recorre aos *juízes competentes*. Tim Mulgan coloca este aspecto como o mais problemático dentro de toda estrutura teórica de Mill. O filósofo inglês sugere que os *juízes competentes* podem revelar a natureza qualitativa dos prazeres. Após experimentar ambos prazeres (inferiores e superiores) os *juízes competentes* podem apontar qual é o melhor em relação à qualidade. Mill acredita que aqueles que estão familiarizados com o prazer superior não trocariam este por um prazer inferior¹⁹.

Lembre-se leitor que nosso trabalho tem como foco a questão da justiça. Ao falarmos sobre a qualidade dos prazeres estamos falando acerca de quais ações queremos provocar em abundância no mundo. No entanto, explorar a questão do prazer seria uma dissertação à parte, de tal modo, é suficiente delimitar o conceito de prazer da seguinte forma:

Podemos estar de acordo sobre o fato de que o prazer é uma espécie de sensação retirada dos mais variados objetos e que está conectada diretamente às nossas preferências subjetivas. O que não podemos, contudo,

¹⁹A explicação não considera impensável a discordância entre os juízes competentes. Mill oferece-nos uma forma de levar todos indivíduos em consideração e em situações de desacordo calcular a vontade da maioria. Existem diversos tipos de prazeres e todos eles são levados em consideração. Este aspecto da teoria de Mill é acomodado pela segunda definição de felicidade que apresentamos, ou seja, todos os bens dos indivíduos são um meio para o fim último. A intenção de Mill é fornecer um meio observável (prazer e dor no mundo) para apontar quais ações devemos ter em abundância no mundo e não um teste definitivo.

é crer que o prazer seja algum tipo de ideia abstrata que utilizamos para nos referir a entidades fixas e pontualmente definidas. Existem diferentes tipos de prazer, cada um relativo a uma espécie própria de objetos e apreendido mediante cada uma de nossas faculdades. Por conta disso, é correto inferir que não existem apenas prazeres puramente corporais, como, por exemplo, os prazeres da degustação ou do sexo. Existem, também, prazeres de natureza intelectual, próprios de algum tipo de atividade intelectual ou que envolvam, na atividade em questão, o uso de alguma faculdade propriamente humana (BRAGA, 2018, p. 65).

Ora, basta percebermos que utilitarismo de Mill está interessado em maximizar aquela classe de prazeres ditas superiores. São elas que dizem respeito à ética e são elas que podem colaborar para uma sociedade mais justa. O interesse utilitário não é por qualquer tipo de prazer.

1.3 A CONCEPÇÃO DE JUSTIÇA UTILITÁRIA E AS SANÇÕES MORAIS

Vamos examinar o quinto e último capítulo do ensaio de Mill intitulado de “Da conexão entre justiça e utilidade” e compreender o entendimento de John Stuart Mill sobre justiça. Muitos de seus críticos parecem ignorar essa parte do ensaio. Nesse capítulo o autor mostra de forma mais explícita sua preocupação com a questão da justiça. Vamos nos ater às observações do filósofo:

Ao longo de toda a história do pensamento, um dos obstáculos mais fortes à recepção da doutrina segundo a qual a utilidade ou felicidade é o critério do certo e do errado tem partido da ideia de justiça. Para a maioria dos pensadores, o sentimento poderoso e a percepção aparentemente clara que essa palavra invoca, com uma rapidez e certeza semelhantes às de um instinto, pareceram apontar pra uma qualidade inerente às coisas e mostrar que o justo tem de existir na natureza como algo de absoluto, genericamente distinto de qualquer variedade do conveniente e, teoricamente, oposto a este, ainda que, na prática (como se costuma reconhecer), eles nunca sejam independentes a longo prazo²⁰ (MILL, 2005, p. 159).

A forma como nosso filósofo aborda a questão da justiça é verificando os casos concretos onde habitualmente dizemos que algo é justo ou injusto. Ao todo Mill trabalha com a noção de cinco classes de injustiça. São elas:

²⁰ In all ages of speculation, one of the strongest obstacles to the reception of the doctrine that Utility or Happiness is the criterion of right and wrong, has been drawn from the idea of justice. The powerful sentiment, and apparently clear perception, which that word recalls with a rapidity and certainty resembling an instinct, have seemed to the majority of thinkers to point to an inherent quality in things; to show that the just must have an existence in Nature as something absolute, generically distinct from every variety of the Expedient, and, in idea, opposed to it, though (as is commonly acknowledged) never, in the long run, disjoined from it in fact (MILL, 2007, p. 41)

- a) Injustiça legal: considera-se injusto privar alguém de sua liberdade pessoal, da sua propriedade ou qualquer outra coisa que lhe pertença por lei;
- b) Injustiça moral: leis podem ser injustas. Desse modo, transgredi-la é considerado moral;
- c) Reciprocidade: é justo que uma pessoa receba aquilo que mereça e injusto que receba o que não mereça.
- d) Promessas: é injusto faltar com a palavra. Contudo, chama atenção que esta não tem valor absoluto.
- e) Imparcialidade: a imparcialidade para Mill é um instrumento que leva à justiça. Em outras palavras, significa reduzir a motivos que podem interferir na avaliação de algum caso.

Esse foi um primeiro passo para determinar o que pode ser considerado como justo: uma investigação casuística. O problema, com esse método, é encontrar um vínculo mental que caracteriza todas as situações. O que nos permite dizer que todos esses casos são casos de injustiça? Com isso, não quero dizer que é impossível trazer à tona um único significado para o termo. Todavia, é necessária uma análise mais ampla e que não se restrinja apenas a esses casos. O segundo passo consiste em fazer uma leitura etimológica. A proposta é observar as diferentes acepções e verificar se sua etimologia exprime um significado em comum.

Na maior parte das línguas, ou mesmo em todas elas, a etimologia da palavra que corresponde a “justo” aponta para uma origem ligada à lei positiva ou àquilo que, na maior parte dos casos, foi a forma primitiva da lei – o costume autoritário *Justum* é uma forma de *jussum*, aquilo que foi ordenado. *Jus* tem a mesma origem. *Dikaion* vem de *diké*, cujo significado principal, pelo menos nas épocas históricas da Grécia, era petição jurídica. Inicialmente, na verdade, significava apenas o modo ou maneira de fazer as coisas, mas depressa acabou por significar a maneira prescrita de fazer as coisas, aquilo que as autoridades reconhecidas (patriarcais, judiciais ou políticas) obrigariam a fazer. *Recht*, de onde veio *right* e *righteous*, é sinônimo de lei. Na verdade, o significado inicial de *recht* não apontava para lei, mas para rectidão física, do mesmo modo que *wrong* e os seus equivalentes latinos significavam torcido ou tortuoso (...) Os tribunais de justiça e a administração da justiça são os tribunais e a administração da lei. *La justice*, em francês, é o termo estabelecido para a administração judicial. Penso que não se pode duvidar de que a *idée mère*, o elemento primitivo, na formação da noção de justiça foi a conformidade à lei. Até ao nascimento do cristianismo, ela constituía toda a ideia de justiça entre os hebreus, como seria de esperar no caso de um povo cujas leis tentavam abranger todos os assuntos em que

precisamos de preceitos, e que acreditava que essas leis eram uma emanção direta do Ser Supremo²¹ (MILL, 2005, p. 166-167).

Considere o quadro abaixo como um resumo da análise etimológica apresentada por Stuart Mill:

Palavra	Significado
Justum/Jussum/Jus	Aquilo que foi ordenado
Dikaion / Diké	Petição Jurídica. Prescrição
Recht/Right/Righteous	Sinônimo de lei
La Justice	Administração da lei

Fonte: o autor.

A questão é: qual o sentido comum entre todos significados de justiça? Justiça e lei parecem estar conectadas em todos os casos. Se quiséssemos resumir, poderíamos responder à questão como “conformidade com as leis”. Apesar disso, como os antigos gregos, Mill sabia que leis são criadas por seres humanos e desse modo podiam estar sujeitas ao erro. Foi assim com Sócrates e era assim em sua época em relação ao direito das mulheres:

Penso que aquilo que vimos até aqui constitui, dentro dos seus limites, uma descrição verdadeira da origem e do crescimento progressivo da ideia de justiça. Mas temos de observar que, por agora, a descrição nada inclui que distinga essa obrigação da obrigação moral em geral, pois a verdade é que a ideia de sanção penal, que é a essência da lei, faz parte não só da concepção de injustiça, mas também da concepção geral daquilo que é errado. Não consideramos uma coisa errada caso não julguemos que uma pessoa deve ser punida de uma maneira ou de outra por tê-la feito – se não pela lei, pela opinião de seus semelhantes; se não pela opinião, pelas repreensões de sua própria consciência. Este parece ser o verdadeiro ponto decisivo da distinção entre a moralidade e a simples conveniência²² (MILL, 2005, p. 169).

²¹ In most, if not in all, languages, the etymology of the word which corresponds to Just, points distinctly to an origin connected with the ordinances of law. Justum is a form of jussum, that which has been ordered. Dikaion comes directly from dike, a suit at law. Recht, from which came right and righteous, is synonymous with law. The courts of justice, the administration of justice, are the courts and the administration of law. La justice, in French, is the established term for judicature. I am not committing the fallacy imputed with some show of truth to Horne Tooke, of assuming that a word must still continue to mean what it originally meant. Etymology is slight evidence of what the idea now signified is, but the very best evidence of how it sprang up. There can, I think, be no doubt that the idée mere, the primitive element, in the formation of the notion of justice, was conformity to law. It constituted the entire idea among the Hebrews, up to the birth of Christianity; as might be expected in the case of a people whose laws attempted to embrace all subjects on which precepts were required, and who believed those laws to be a direct emanation from the Supreme Being (MILL, 2007, p. 46).

²² No original, “I think, a true account, as far as it goes, of the origin and progressive growth of the idea of justice. But we must observe, that it contains, as yet, nothing to distinguish that obligation from moral obligation in general. For the truth is, that the idea of penal sanction, which is the essence of law, enters not only into the conception of injustice, but into that of any kind of wrong. We do not call anything wrong, unless we mean to imply that a person ought to be punished in some way or other for doing it; if not by

Para Mill (2005, p. 171) “A justiça implica algo que, além de ser certo fazer e errado não fazer, uma pessoa individual pode exigir de nós enquanto seu direito moral”. Por um lado, a noção de dever, segundo Mill, implica que algo pode ser exigido de alguém. Por exemplo, se Isadora me deve dinheiro, então posso exigir pagamento. Por outro lado, existem certas atitudes que não são deveres, logo não podemos exigir. Por exemplo, não posso exigir a generosidade de Isadora comigo. A ideia de que existem coisas que desejamos e podemos exigir e a ideia de que existem coisas que desejamos e não podemos exigir leva-nos a uma importante distinção: deveres de *obrigação perfeita* e deveres de *obrigação imperfeita*.

Assim, sendo está a diferença característica que demarca, não a justiça, mas a moralidade em geral, das províncias do conveniente e do valioso, há ainda que procurar a característica que distingue a justiça dos outros ramos da moralidade. Ora, sabe-se que os autores de ética dividem os deveres morais em duas classes denotadas por expressões infelizes: os deveres de obrigação perfeita e os deveres de obrigação imperfeita. (MILL, 2005, p. 170).

Na descrição apresentada por Mill (2007, p. 170), os deveres de *obrigação imperfeita* são aqueles que “embora o ato seja obrigatório, as ocasiões específicas para o realizar ficam ao nosso critério”, como por exemplo participar de uma vaquinha on-line. Os deveres de *obrigação perfeita*, por sua vez, “Geram um direito correlativo e permitem aos indivíduos exigir o cumprimento de tais direitos”. Por exemplo, tratar todos os seres humanos de forma justa. Desse modo, os primeiros não geram direito, os segundos, sim. Logo, ferir um direito significa romper com a justiça.

Outro aspecto que deve ser investigado é o próprio sentimento de justiça. Nesse domínio, Mill oferece duas características essenciais: o desejo de castigar uma pessoa que causou danos e a convicção de que há alguns indivíduos que sofreram danos. A respeito do desejo de castigar uma pessoa que gerou danos a outra, Stuart Mill considera como um sentimento natural. Em resumo, através do sentimento de simpatia, temos aversão a violação e a tentativas de violação de direitos nossos e de nossos semelhantes.

Em si mesmo, este sentimento nada tem de moral; o que ele tem de moral é a sua exclusiva subordinação às simpatias sociais, que consiste em servi-las e em obedecer ao seu chamamento. Isso acontece porque o sentimento natural tende a fazer-nos ressentir-nos indiscriminadamente com qualquer coisa feita pelos outros que nos seja desagradável; mas, quando moralizado

law, by the opinion of his fellow-creatures; if not by opinion, by the reproaches of his own conscience. This seems the real turning point of the distinction between morality and simple expediency” (MILL, 2007, 47).

pelo sentimento social, age apenas em direções conformáveis ao bem geral: a pessoas justas ressentem-se com os danos causados à sociedade, mesmo quando elas próprias não sofrem danos, e não se ressentem quando sofrem um dano, por muito doloroso que seja, caso a repressão desse gênero de dano não seja também do interesse da sociedade²³ (MILL, 2005, p. 174).

De acordo com Mill, a ideia de justiça presume uma ideia em comum a toda a humanidade e gera um sentimento de insatisfação quando uma regra é desobedecida ou quebrada. Graças ao princípio de simpatia podemos pensar nesses dois preceitos da justiça. Aqui conseguimos verificar claramente a ideia de injustiça:

Tenho tratado sempre a ideia de um direito residir na pessoa injuriada, e ser violado pela injúria, não como um elemento separado na composição da ideia e do sentimento, mas como uma das formas sob a qual os outros dois elementos se apresentam. Estes elementos são, por um lado, um dano provocado a uma ou várias pessoas determinadas, e, por outro lado, uma exigência de castigo. Um exame à nossa própria mente mostrará, penso eu, que estas duas coisas incluem tudo o que queremos dizer quando falamos da violação de um direito. Quando dizemos que uma pessoa tem direito a uma coisa, queremos dizer que ela tem uma pretensão válida à proteção da sociedade no que diz respeito à posse dessa coisa, seja pela força da lei ou pela força da educação e da opinião²⁴ (MILL, 2005, p. 176).

É interessante destacar o que Mill entende como “direito”. O filósofo associa direito como ter posse sobre algo que deve ser defendido pela sociedade (Utilitarismo, 177). Ou como o filósofo inglês fala em outro momento, ter um direito é (2005, p. 177) “ter algo cuja posse deve ser defendida pela sociedade”.

Nosso sentimento de simpatia nos informa que compartilhamos interesses em comum com outros membros da nossa sociedade e quando um indivíduo sofre danos injustamente o nosso impulso de retaliação se manifesta. Contudo, devemos observar: “Em si mesmo, este sentimento nada tem de moral; o que ele tem de moral é a sua exclusiva subordinação às simpatias sociais, que consiste em servi-las e em

²³ This sentiment, in itself, has nothing moral in it; what is moral is, the exclusive subordination of it to the social sympathies, so as to wait on and obey their call. For the natural feeling would make us resent indiscriminately whatever any one does that is disagreeable to us; but when moralised by the social feeling, it only acts in the directions conformable to the general good: just persons resenting a hurt to society, though not otherwise a hurt to themselves, and not resenting a hurt to themselves, however painful, unless it be of the kind which society has a common interest with them in the repression of.

²⁴ Segundo Stuart Mill, “I have, throughout, treated the idea of a right residing in the injured person, and violated by the injury, not as a separate element in the composition of the idea and sentiment, but as one of the forms in which the other two elements clothe themselves. These elements are, a hurt to some assignable person or persons on the one hand, and a demand for punishment on the other. An examination of our own minds, I think, will show, that these two things include all that we mean when we speak of violation of a right. When we call anything a person’s right, we mean that he has a valid claim on society to protect him in the possession of it, either by the force of law, or by that of education and opinion”. (MILL, 2007, p. 51-52).

obedecer ao seu chamamento” (2007, p. 174). De acordo com a visão de Mill, temos um desenvolvimento espontâneo de castigar uma pessoa que causa danos a outra. O desdobramento desse capítulo mostra que Mill já estava atento às possíveis objeções de seus críticos. Isso pode fazer-nos pensar que justiça e utilitarismo podem conviver harmonicamente.

Recapitulando, a ideia de justiça supõe duas coisas: uma regra de conduta e um sentimento que sancione a regra. Temos de supor que a primeira é comum a toda a humanidade e que tem em vista o seu bem. O outro (sentimento) é o desejo de que aqueles que infringiram a regra sofram um castigo (MILL, 2005, p. 16).

Mill responde a pergunta sobre as fontes de obrigação moral lançando mão do conceito de dois tipos de sanção. Em primeiro lugar, a sanção externa, ou seja, o desejo de receber benefícios ou o receio de reprovação dos seus semelhantes ou do soberano do universo (MILL, p. 132), em segundo lugar, a sanção interna, ou seja, nossa consciência moral. Nesta sua violação gera um sentimento de dor em nossa mente. Desse modo, Mill sugere que as sanções possuem uma dimensão psicológica privada e outra intersubjetiva.

A compreensão de Mill sobre a sanção externa está relacionada com a ideia de simpatia²⁵. Através da filosofia de David Hume, Mill tentou mostrar que há importantes conexões entre simpatia e utilidade. Dentro das sanções externas podemos identificar dois momentos. Inicialmente, seguindo o sentimento de simpatia, sentimos uma inclinação a nos associar a nossos semelhantes. Em geral, desenvolvemos amizades, criamos elos no trabalho e em nossa vida social. Buscamos preservar afeição e evitamos reprovação dentro do nosso grupo. Em segundo lugar, deixamo-nos guiar por motivos religiosos. Mill acredita ser perfeitamente compatível com a bondade de Deus os princípios utilitaristas. Para quem tem a crença em Deus, encontra-se uma devoção desinteressada que unida ao sentimento de simpatia faz com que as sanções externas observem a vontade divina e ajam de acordo com seu entendimento de bondade.

No caso da sanção interna, temos as obrigações mais substanciais no que tange à moral. Por substancial quero apontar aquele sentimento de violação de um dever que se apresenta em nossa mente. Como diz Mill:

²⁵ Termo apresentado pelo filósofo escocês David Hume no livro “investigações sobre o entendimento Humano” (1748). Em resumo, somos afetados por situações particulares de outros indivíduos. Por meio desse sentimento sentimos prazer, medo, alegria e tristeza.

A sanção interna do dever, seja qual for o nosso padrão do dever, é uma e a mesma – um sentimento na nossa própria mente, uma dor, mais ou menos intensa, concomitante da violação do dever, a qual, em naturezas morais devidamente cultivadas, faz com que, nos casos mais graves, a violação se apresente como uma impossibilidade. Esse sentimento, quando é desinteressado e se liga à pura ideia do dever, e não a uma das suas formas particulares ou a quaisquer circunstâncias meramente acessórias, constitui a essência da consciência, ainda que neste complexo fenômeno tal como efetivamente existe esse simples fato esteja, de um modo geral, totalmente encoberto por associações colaterais derivadas da simpatia, do amor e mais ainda do medo, de todas as formas de sentimento religioso, de recordações da infância e de toda a vida anterior, da autoestima, do desejo da estima dos outros e, ocasionalmente, até do autorebaixamento²⁶ (MILL, 2005, p. 133-134).

As distinções das sanções morais de Mill nos instigam a pensar em outro grande tópico de seu sistema ético. As sanções internas só agem dentro de um senso moral desenvolvido. Deve-se enfatizar que no entender de Mill a moralidade não é dada a priori, pelo contrário, ela se dá na contingência da vida social. Explicamos a partir dessa passagem:

À medida que a civilização avança, este modo de nos concebermos a nós próprios e à vida humana torna-se cada vez mais natural. Qualquer passo no sentido do aperfeiçoamento político contribui para isso, removendo as fontes de oposição de interesses e reduzindo as desigualdades nos privilégios legais dos indivíduos ou das classes, que fazem existir grandes porções da humanidade cuja felicidade ainda não é levada em conta na prática. Num estado progressivo da mente humana, crescem constantemente as influências que tendem a gerar em cada indivíduo um sentimento de unidade com todos os outros, sentimento esse que, quando é perfeito, leva o indivíduo a nunca conceber ou desejar qualquer condição benéfica para si próprio se os outros não estiverem incluídos nos seus benefícios. Se agora se ensinava este sentimento de unidade como uma religião, e que toda a força da educação, das instituições e da opinião servia, como já aconteceu no caso da religião, para fazer cada pessoa crescer, desde a sua infância, completamente rodeada pela profissão e prática desse sentimento, penso que ninguém é capaz de compreender esta concepção e sentirá qualquer dúvida quanto à suficiência da sanção última para a moralidade da felicidade (MILL, 2005, p. 140-141).

Essa passagem é bastante significativa. Parece que se olharmos para a teoria de Mill afastada da educação, estaremos incompletos em seu projeto ético. Considere-se as passagens: “À medida que a civilização avança”, “sentido do

²⁶ The internal sanction of duty, whatever our standard of duty may be, is one and the same—a feeling in our own mind; a pain, more or less intense, attendant on violation of duty, which in properly cultivated moral natures rises, in the more serious cases, into shrinking from it as an impossibility. This feeling, when disinterested, and connecting itself with the pure idea of duty, and not with some particular form of it, or with any of the merely accessory circumstances, is the essence of Conscience; though in that complex phenomenon as it actually exists, the simple fact is in general all encrusted over with collateral associations, derived from sympathy, from love, and still more from fear; from all the forms of religious feeling; from the recollections of childhood and of all our past life; from self-esteem, desire of the esteem of others, and occasionally even self-abasement. (MILL, 2007, p. 29).

aperfeiçoamento”, “Num estado progressivo da mente humana”, percebemos uma ideia de transitividade. Por sua vez, esta transitividade deve ser associada à educação, pois no entender de Mill (2007, p. 131) “a moralidade, aquela que a educação e a opinião consagram, é a única que se apresenta a mente como o sentimento de ser obrigatória em si mesmo”. Isso sugere que uma pessoa que acredita na existência de Deus ou de uma forma de moralidade que pertence ao reino das “coisas em si” está, no entender de Mill, mais propenso a realizar ações corretas moralmente. Para quem cultivou uma moral desinteressada burla-la pode gerar um forte sentimento de remorso. Porém, não é o caso que todas as pessoas creem nestes princípios transcendentais. Desse modo, a sanção externa funciona como regulador do estado social. Portanto, podemos reivindicar a proteção de nossos direitos. Todos nós sabemos que possuímos direitos e reconhecemos os direitos dos membros da sociedade.

Com isso em mente, é claro percebermos que o utilitarismo milliano já estava preocupado com acusações de injustiça. Mill claramente lembra-nos que os indivíduos possuem direitos. Se ferirmos o direito de alguém recebemos uma sanção moral, ou seja, uma punição. Como mencionado acima, as pessoas consideram injusto violar o direito de alguém. Esta é uma ilustração clara da preocupação de Mill. Como sabemos, a filosofia defendida por Mill é baseada no hedonismo. E cabe ao agente competente de Mill saber diferenciar quais os melhores prazeres bem como aquilo que não devemos fazer. No entanto, ainda existem formas de leitura utilitárias que tornam nossa argumentação contra as acusações de injustiça mais clara.

1.4 JOHN STUART MILL EM “SOBRE A LIBERDADE”

Agora saímos do ensaio *utilitarismo* e nos atentamos ao livro chamado *Sobre a liberdade*. Donner explica bem a importância da liberdade civil dentro do pensamento moral e político do filósofo inglês:

O fulcro do ensaio consiste numa defesa apaixonada das principais liberdades liberais e, no entanto, a argumentação dessa obra está intrinsecamente interligada com o tecido da filosofia moral e política de Mill. Ele anuncia o princípio da liberdade nas páginas iniciais. Afirma que o tema do ensaio é a defesa do princípio que deveria regular a extensão do uso legítimo da coerção e do controle por parte da sociedade sobre seus membros (DONNER, 2011, p. 87).

A partir dessa observação de Donner, podemos perceber duas coisas. Primeiro, a defesa da liberdade dos indivíduos passa por toda obra moral e política de Mill. Segundo, e mais importante para nossos fins, a liberdade constitui direito inviolável e deve ser resguardada salvo em momentos de autoproteção.

Esse princípio é o de que a única finalidade para a qual a humanidade está autorizada, individual ou coletivamente, a interferir na liberdade de ação de qualquer de seus membros é a autoproteção. Que o único propósito para o qual o poder pode ser exercido com justiça sobre qualquer membro da comunidade civilizada, contra sua vontade, é o de evitar dano a outros. A finalidade de seu próprio bem, físico ou moral, não é suficiente para conferir essa autorização. (MILL, 2017, p.82).

A filosofia moral de Mill compromete-se em assegurar tal princípio²⁷. Os utilitaristas podem retornar ao princípio do dano e afirmar que sua teoria tem respostas para as acusações que sofre. Em outras palavras, é impensável violar a liberdade, mesmo para maximizar a felicidade, pois “o princípio de liberdade” é um princípio da justiça, com o imperativo de proteger os interesses humanos mais vitais dos malefícios das incursões da compulsão e do controle” (DONNER, 2011, p. 18). Eis aqui um aspecto que merece ser esclarecido e que vai nos ajudar a responder as críticas de Rawls. Vejamos as seguintes observações:

Para John Gray um intérprete indispensável do pensamento milliano, o princípio da utilidade não deve ser considerado um princípio moral, do qual possa ser derivado um sentido direto no julgamento sobre as ações corretas, mas um princípio axiológico que especifica ser a felicidade um bem intrínseco e, embora o princípio da utilidade não tenha uma influência direta sobre a ação ou a conduta, fornece razões pró e contra algum curso de ação em toda área da vida prática, não podendo decidir sozinho o certo e o errado das ações. O princípio da liberdade, por outro lado, é um princípio da moralidade que possui importantes implicações para a correção e justiça de atos e regras (SIMÕES, 2013, p. 181).

Pensamos que compreender essa observação seja determinante para o problema da injustiça. Trata-se de situar cada elemento em seu devido lugar dentro da visão política e moral de Mill. A preocupação do nosso filósofo é salvaguardar em primeiro lugar a liberdade (essa só podendo ser ferida quando gerar danos ao direito de outrem) e, por conseguinte, deixar-se guiar pelo princípio da utilidade. Vamos incorporar essa ideia em sua teoria moral, isto é, o certo se relaciona com o aumento da felicidade para o maior número ao mesmo tempo em que salvaguardamos os direitos individuais.

²⁷ Utilizo princípio do dano e princípio da liberdade de forma intercambiável.

Se lançarmos um olhar para a obra de Mill em sua totalidade não vamos nos surpreender quanto a compatibilidade entre as teses do utilitarismo e da liberdade. O filósofo inglês foi defensor ferrenho do sufrágio universal, da educação para todos os indivíduos e da liberdade de expressão. Como liberal acreditava que o mundo seria um lugar melhor se cada agente moral tivesse sua liberdade resguardada. Chamamos atenção que seu antecessor Jeremy Bentham defendia o princípio de comiseração, ou seja, que o sofrimento de outros indivíduos também afetava o sentimento do grande grupo. Será que Mill enquanto discípulo de Bentham não estava atento para o problema da “tirania da maioria²⁸”?

Depois de toda esta discussão sobre os elementos presentes na obra de Mill, podemos perguntar: qual é a ação correta a tomar? Certamente, o filósofo inglês nos diria para maximizar a felicidade e concomitantemente proteger os direitos individuais da liberdade. Por isso, há um debate acerca do tipo de utilitarismo que Mill defende, isto é, se ele defende uma aplicação direta ou indireta de utilitarismo. Agora, vamos nos ocupar nessa distinção.

²⁸ Em circunstâncias específicas os oponentes do utilitarismo poderiam argumentar que o interesse do grande grupo poderia comprometer a parcela menor. Contudo, “o princípio do dano” reitera a necessidade da segurança das liberdades individuais para o florescimento humano, *per se*, necessária para o funcionamento do utilitarismo.

2. UM PANORAMA DO PROBLEMA DA INJUSTIÇA E SEUS PRESSUPOSTOS

O credo utilitário sempre encontrou quem achasse seus princípios capazes de exigências absurdas. Assim como Mill, seus antecedentes também foram duramente criticados. Apesar disso, não é exagero dizer que o utilitarismo continua sendo uma teoria extremamente popular. A lógica de elevar a felicidade para o maior número de indivíduos é o motivo de seu sucesso para seus aliados e de sua impopularidade para seus críticos. Como já foi possível notar, Rawls rejeita o utilitarismo. Sendo assim, cabe-nos evidenciar suas críticas.

Agora, vamos explorar os elementos constituintes da crítica de John Rawls. Dito isso, vamos averiguar como Rawls concebe as sociedades modernas, seu entendimento de utilitarismo e sua noção de justiça. Após analisar tais elementos podemos compreender sua crítica. A proposta utilitária de “perseguir a maior felicidade” soará desmedida para o filósofo americano, pois a lógica consequencialista, no entender de Rawls, não compreende os planos particulares dos agentes. O contraste da relação da *justiça como equidade* com a *promoção da felicidade utilitária* é o fator a ser explorado. O ponto de vista de Rawls é um grande problema para a teoria utilitaria.

Entrementes, presumimos que John Stuart Mill já estava atento a tais contestações. Para sua defesa, então, devemos entender as acusações que a teoria sofre, para em seguida argumentar em favor de sua defesa.

2.1 SITUANDO O PROBLEMA POSTO POR JOHN RAWLS, O RETORNO AO CONTRATUALISMO E O FATO DO PLURALISMO

Foi declarado que o utilitarismo tem como finalidade apontar um caminho para o aumento de felicidade no mundo. A orientação dada por Mill obriga-nos a pensar a fundamentação das nossas ações por meio das consequências. Como veremos, o desenvolvimento do consequencialismo²⁹ de Mill é a causa para os problemas colocados por Rawls, podemos perceber na passagem de Tim Mulgan:

A crítica de Rawls provê tanto um exemplo marcante das exigências injustas e absurdas do utilitarismo quanto uma explicação dessas mesmas exigências. Os utilitaristas ignoram o fato de que cada vida é individual. Eles são, portanto, incapazes de ver porque é errado sacrificar uma pessoa por outras, ou porque é absurdo esperar que cada agente se sacrifique pelos outros. Carecendo de uma teoria adequada da natureza humana, o utilitarismo não pode sequer ver porque os seus resultados são injustos e as suas exigências absurdas. O utilitarismo impõe exigências absurdas aos agentes morais simplesmente por não entender em que consiste um agente moral (MULGAN, 2007, p. 139-140).

Em resumo, a crítica explicada por Mulgan é: se a maior parcela da sociedade estiver em boas condições a teoria utilitária acredita ter cumprido as demandas éticas necessárias. Mulgan esclarece o problema inerente ao utilitarismo:

Os opositores do consequencialismo argumentam que, a menos que abandonem a ideia consequencialista básica, os utilitaristas não podem esperar evitar nem a objeção de exigência nem a de injustiça. Qualquer teoria que nos diga para maximizar o valor fará exigências descabidas e permitirá terríveis injustiças – não importando qual seja a teoria do valor que a incorpore, ou se busca maximizar o valor individualmente (como o fazem o utilitarismo de atos e indireto) ou coletivamente (como o fazem o utilitarismo de regras e institucional) (MULGAN, 2007, p. 183).

Em termos práticos isso significa o mesmo que ignorar a menor parcela da sociedade; não corrigir injustiças existentes; ser extremamente austero com seus membros e ainda “cego” para seus erros. Rawls poderia perguntar: será que uma teoria ética está correta observando apenas a realização dos projetos do maior número de indivíduos? A filosofia de Rawls está interessada em afirmar uma

²⁹ Observe que a ética consequencialista é um exemplo de *teleologia*. Os oponentes acreditam que o grande erro do utilitarismo é buscar como finalidade de seu projeto teórico o maior número de pessoas felizes. Assim voltam-se para o resultado e não para o modo de execução.

sociedade justa. A busca por uma teoria alternativa ao utilitarismo resultou na obra *Uma teoria da justiça*. Com a proposta de dismantelar os utilitários e apresentar uma nova filosofia social o filósofo estadunidense John Rawls escreve:

Talvez eu possa explicar o meu objetivo principal neste livro da seguinte forma: em grande parte da filosofia moral moderna, a teoria sistemática predominante tem sido alguma forma de utilitarismo. Um dos motivos para isso é que o utilitarismo foi adotado por uma linhagem de brilhantes escritores, que construíram um corpo de pensamento verdadeiramente impressionante em seu alcance e refinamento. Algumas vezes esquecemos que os grandes utilitaristas, Hume e Adam Smith, Bentham e Mill, foram teóricos sociais e economistas de primeira linha, e que a doutrina moral foi estruturada para responder às necessidades de seus interesses mais amplos e para se encaixar num esquema abrangente. Aqueles que os criticaram com frequência o fizeram a partir de uma perspectiva muito mais restrita. Eles apontaram as obscuridades do princípio de utilidade e notaram as aparentes incongruências entre muitas de suas implicações e nossos sentimentos morais (RAWLS, 2000, p. 22).

Rawls nota que o princípio da maior felicidade conta com popularidade dentro da história da filosofia moral devido a seu carácter filosófico e social. Outro forte motivo destacado por Rawls para o utilitarismo ser tão popular até os dias de hoje foi que pertenceu aliado a grandes pensadores como Hume, Adam Smith e o próprio John Stuart Mill. Apesar da popularidade, também expõe que esse mesmo princípio tem um lado obscuro que pode enfrentar fortes oposições - O utilitarismo não reconhece o “fato do pluralismo³⁰”. Isto porque, o utilitarismo define o bem pela preferência dos indivíduos, portanto “independentemente do justo”, dando possibilidade de “julgar o bem sem remissão ao que é justo” (Rawls, p.30). Em outras palavras, o utilitarismo acredita que o justo é o bem em grandes quantidades. Observe que a maximização é “o bem da sociedade” e não “o bem individual”.

Diferentemente, como herdeiro da ética kantiana, Rawls confronta os utilitaristas por meio de um sistema filosófico que prioriza o justo sobre aquilo que é bom. Assim o filósofo americano identifica sua teoria como capaz de encontrar uma concepção comum de justiça. Observe como Bonella caracteriza o pensamento do filósofo americano:

O raciocínio central de Rawls é que, numa situação contratual de igualdade hipotética, os agentes escolheriam para princípios básicos de suas instituições a igualdade de direitos e deveres básicos, no que se refere aos

³⁰ É central dentro do pensamento de John Rawls o fenômeno do multiculturalismo nas sociedades contemporâneas modernas. Os diferentes grupos sociais, possuem diferentes formas de viver. Sendo assim, uma teoria ética que quer se apresentar como eficiente deve pensar em seu bom funcionamento dentro de sociedades plurais em seus estilos de vida.

aspectos constitucionais e políticos, e a reciprocidade de benefícios nos resultados da cooperação, no que se refere aos aspectos sociais e econômicos destas instituições. Esta escolha seria a mais racional a se fazer se estamos colocados numa posição inicial de igualdade para negociar o contrato, posição de igualdade garantida por um “véu de ignorância” sobre qual será nossa posição final na sociedade (BONELLA, 1998, p. 130).

Em outras palavras, uma forma de conciliar os variados costumes, religiões, posições filosóficas e políticas existentes e divergentes entre os atores sociais. Rawls acredita que inevitavelmente a teoria defendida por Mill acaba desconsiderando as diversas pluralidades presentes na sociedade. Se por um lado John Rawls acredita que o problema do utilitarismo é encarar a justiça como a relação da felicidade para o todo (ou para maior parte quanto possível), por outro lado, sua teoria parte das liberdades individuais e direitos básicos para formular sua concepção de justiça. Por isso, Rawls não quer apenas denunciar o utilitarismo enquanto teoria moral falha, quer também superá-la. A fim de propor uma alternativa ao utilitarismo, sugere como proposta uma teoria contratualista.

Desse modo, espero que a teoria possa ser desenvolvida de forma a não mais ficar aberta às mais óbvias objeções que se lhe apresentam, muitas vezes consideradas fatais. Além disso, essa teoria parece oferecer uma explicação sistemática alternativa da justiça que é superior, ou pelo menos assim considero, ao utilitarismo dominante na tradição. A teoria resultante é altamente kantiana em sua natureza (RAWLS, 2000 p. 22).

Seu neocontratualismo³¹, como veremos em detalhes mais a frente, parte da hipótese que os indivíduos só cooperam entre si enquanto houver vantagens para ambos e por isso os princípios da justiça só podem ser encontrados quando pensados de forma universal, dentro de uma sociedade bem ordenada. John Rawls acredita que uma teoria que segue a lógica contratualista está mais próxima da realização da justiça. “Entre as visões tradicionais, acredito ser essa a concepção que mais se aproxima de nossos juízos ponderados sobre a justiça, e que constitui a base mais apropriada para uma sociedade democrática” (2000, p. 23). Isso porque a formulação de Rawls sugere uma teoria que enxergue todos os indivíduos de igual modo e não uma teoria que se deixe levar pelo interesse do maior número. Assim busca uma

³¹ O retorno ao contratualismo carrega como objetivo refletir sobre os princípios da justiça tal como o homem racional kantiano. Em outras palavras, quais princípios aceitaríamos universalmente em uma situação contractual? Assim conseguimos visualizar sua diferença para os contratualistas clássicos, enquanto Hobbes e Rousseau pensavam na origem da sociedade civil, Rawls pensa em quais princípios da justiça escolheríamos.

filosofia que proporcione a cooperação social sem ferir a lisura de nenhum de seus membros. Como explica Danner:

A estabilidade social somente pode ser obtida através dos termos de cooperação social advinda de um acordo ou mesmo um pacto celebrado por aqueles comprometidos na efetivação da justiça como equidade em vista a identidade política dos cidadãos em uma sociedade democrática (DANNER, 2010, p. 155).

Com vista de entender essa controvérsia, precisamos, em um primeiro momento, examinar a teoria da Rawls. O debate sobre a questão da injustiça deve começar então, primeiramente, pelo entendimento do filósofo americano sobre tal questão. Para isso vamos examinar sua obra *Uma teoria da justiça* e os principais tópicos que dialogam com a questão da injustiça dentro do utilitarismo.

2.2 COMO O CONTRATO SOCIAL DE RAWLS CONCEBE A JUSTIÇA?

De acordo com a teoria da justiça de Rawls, “pode-se imaginar uma concepção de justiça como constituindo a carta fundamental de uma associação humana bem-ordenada” (RAWLS, 1971). Isso porque a justiça possui um papel indispensável para a vida em sociedade. Isso indica que ela não só garante a inviolabilidade dos direitos individuais como também aponta a maneira como as principais instituições deveriam se portar com seus membros. Deve-se notar que, por si só, uma teoria que não reconhece a pluralidade de direitos existentes está fadada a viver em estado de instabilidade.

Rawls afirmou como a justiça deve agir sobre a sociedade, mas para entendemos melhor seu papel devemos colocá-la enquanto virtude primeira da vida social. Em outras palavras, ao colocar a justiça como virtude primeira estamos alegando a existência de direitos invioláveis

Por esta razão, a justiça nega que a perda da liberdade de alguns se justifique por um bem maior partilhado por outros. Não permite que os sacrifícios impostos a uns poucos tenham menos valor que o total maior das vantagens desfrutadas por muitos. Portanto numa sociedade as liberdades de cidadania igual são consideradas invioláveis (RAWLS, 2000, p. 4).

Ao chamarmos atenção para prova de Mill, conseguimos entender as divergências com Rawls. Observe leitor o passo de Mill descrito por Mulgan (2012, p. 71): “A passagem de ‘a felicidade de cada pessoa é boa pra ela’ para ‘a felicidade geral é um bem para o conjunto das pessoas’”. Desse modo, supõe que encontramos

a excelência da ética ao identificarmos as preferências dos indivíduos e maximiza-las. Diferentemente o conceito de Justiça de Rawls busca sustentar obrigações morais além das preferências individuais.

Contudo, voltemos a examinar o pensamento rawlsiano. É relativamente fácil concordar que a vida dentro de uma sociedade é marcada por certas regras, isto é, facilmente concebemos que indivíduos devam ter direitos invioláveis e devam ser entendidos como livres e iguais; também concebemos que as instituições desempenham papel decisivo na atribuição de direitos e deveres. Sendo assim, como devemos entender uma sociedade bem ordenada? Rawls sugere que devemos erguer dois pilares:

1. Todos devem aceitar e entender que os outros indivíduos da sociedade aceitam os mesmos princípios da justiça;
2. As instituições sociais básicas geralmente satisfazem, e geralmente se sabe que satisfazem, esses princípios.

Os dois pilares sugerem que para uma teoria ética gerar um ambiente marcado pelo bem-estar precisa se regular por fatores além da maximização da felicidade de seus participantes. Temos uma clara vantagem seguindo os princípios de Rawls. Não podemos fazer exigências uns para com os outros em que não há reciprocidade, isto porque reconhecemos e buscamos a mesma ideia de justiça. Sendo assim, não há sacrifício particular ou renúncia de interesses subjetivos. Com esses dados, podemos estipular o que é uma sociedade bem ordenada. Em outras palavras, as liberdades comuns dos indivíduos são basilares para qualquer acordo. Uma vez que o primeiro princípio é reconhecido como fundamental, segue-se que as condições equitativas de oportunidades para todos devem ser perseguidas. A tentativa de satisfazer esses dois princípios tem exatamente este objetivo: reconhecer os direitos e as individualidades de cada um. Acontece que se Rawls está correto, John Stuart Mill está cometendo algum equívoco.

A justiça segundo Rawls possui primazia dentro da sociedade. Ela é a virtude guia da vida em comunidade. Isso leva a uma série de consequências. Devemos destacar que cada vida humana deve ser tratada seguindo a noção intuitiva de justiça,

ou seja, como inegociável. A lógica da maior felicidade não deve ser tida como mais importante do que a de um único indivíduo.

Em nosso trabalho devemos deixar claro o objetivo da justiça como equidade dentro da *teoria da Justiça*. Ela é o que há de mais fundamental na estrutura da sociedade, funcionando como uma espécie de elo social, responsável pela boa coordenação dos indivíduos. Com isso em mente, devemos expor como Rawls concebe essa questão.

Muitas espécies de diferentes coisas são consideradas justas e injustas: não só as leis, as instituições e os sistemas sociais, mas também determinadas ações de muitas espécies, incluindo decisões, julgamentos e imputações. Também chamamos de justas e injustas as atitudes e disposições das pessoas, e as próprias pessoas. Nosso tópico, todavia, é o da justiça social. Para nós o objeto primário da justiça é a estrutura básica da sociedade, ou mais exatamente, a maneira pela qual as instituições sociais mais importantes distribuem direitos e deveres fundamentais e determinam a divisão de vantagens provenientes da cooperação social. Por instituições mais importantes quero dizer a constituição política e os principais acordos econômicos e sociais. Assim, a proteção legal da liberdade de pensamento e de consciência, os mercados competitivos, a propriedade particular no âmbito dos meios de produção e a família monogâmica constituem exemplos das instituições sociais mais importantes (RAWLS, 2000, p. 8).

É extremamente importante para vida em sociedade termos um conceito de justiça bem definido. Para entendermos as limitações de não delimitar bem o conceito de justiça, basta percebermos que pessoas nascidas em contextos diferentes têm planos de vida diferentes. As instituições guiadas por certos princípios de justiça podem reforçar ou combater tais expectativas de vida. “A justiça de um esquema social depende essencialmente de como se atribui direitos e deveres fundamentais e também das oportunidades econômicas e condições sociais que existem nos vários setores da sociedade” (RAWLS, 2000).

A tentativa de oferecer uma noção de justiça melhor do que a proposta dada por seus oponentes utilitaristas leva Rawls a falar de “justiça como equidade”. Os utilitaristas, no entender do filósofo americano, podem dizer que seus objetivos éticos foram atingidos quando os interesses da maioria foram alcançados. Porém, Rawls não concorda que esse caso condiz com a justiça. John Rawls retoma uma teoria bastante aceita que em sua origem buscou compreender a origem do Estado: o contratualismo.

Para fazer isso, não devemos pensar no contrato original como um contrato que introduz uma sociedade particular ou que estabelece uma forma particular de governo. Pelo contrário, a ideia norteadora é que os princípios

da justiça para estrutura básica da sociedade são o objeto do consenso original. São esses princípios que pessoas livres e racionais, preocupadas em promover seus próprios interesses, aceitariam numa posição inicial de igualdade como definidores dos termos fundamentais de sua associação. Esses princípios devem regular todos os acordos subsequentes; especificam os tipos de cooperação social que se podem assumir e as formas de governo que se podem estabelecer. A essa maneira de considerar os princípios da justiça eu chamarei de justiça como equidade (RAWLS, 2000, p. 12).

Seu contratualismo difere das concepções clássicas de filósofos como Hobbes e Rousseau. O neocontratualismo defendido por John Rawls busca encontrar uma justificação coerente para ordem política e social. Nesse sentido está próximo dos contratualistas clássicos. Entretanto, diferentemente de seus antecessores abandona o jusnaturalismo e foca na questão da distribuição. Os indivíduos possuem valores adquiridos e não fornecidos pela natureza.

Deve-se enfatizar que a proposta não é que o experimento ocorra de forma empírica. O filósofo não acredita que os indivíduos vão se reunir factualmente e decidir as estruturas básicas que vão nortear a vida dos indivíduos que possam ser atingidos. De outro modo, a proposta é erguer um experimento de pensamento com o objetivo de superar os confrontos existentes nas estruturas básicas da vida, como também indicar quais devem ser os princípios adotados. Trata-se de uma questão fundamental para vida moral, que será abordada como uma situação hipotética.

Para entendermos devemos compreender o conceito de *posição original*³². Devemos enfatizar que não é o objetivo deste trabalho resumir a filosofia de Rawls. Diferentemente de um resumo, vamos destacar sua visão contratualista e como ela entra em atrito com a sociedade guiada por princípios utilitaristas.

Se por um lado, dentro da tradição contratualista clássica, temos um momento que simboliza a vida precedente a sociedade civil, isto é, por meio do aceite do contrato afastada das regras sociais que conhecemos, por outro lado, no contratualismo defendido por Rawls temos algo similar chamado de *posição original*. Do mesmo modo, a *posição original*, tal como o contrato social, é um estado hipotético onde nenhum indivíduo conhece seu lugar dentro da sociedade. Isso é essencial para entendermos os verdadeiros princípios da justiça. Na posição original você não sabe se você é um respeitável artista ou grande empresário ou um indigente que passa fome na rua.

³² Original position.

A introdução do conceito de *posição original* suscita uma questão concernente ao nosso pensamento sobre justiça e injustiça: quais condições gostaríamos de enfrentar se não soubéssemos nossa posição dentro da sociedade? Nessa perspectiva, somos obrigados a pensar nos princípios da justiça em condições anteriores à própria sociedade. A filosofia de Rawls propõe pensarmos o mundo como se estivéssemos com os olhos cobertos por uma venda. É o que ele chama de *Véu da Ignorância*³³. No momento em que estamos com os olhos cobertos pelo véu, não sabemos nossa posição dentro da sociedade. Somos ignorantes perante nossa posição. É como se fossemos juízes imparciais do lado de fora da sociedade. Nessa perspectiva, os indivíduos negociariam os princípios da justiça de olhos vendados, dessa maneira, teríamos motivos para acreditar que a busca pelas melhores condições seria aquilo que fosse interesse de todos os envolvidos. Pouco interessaria a posição ou cargo que uma pessoa ocuparia, tampouco a etnia, a orientação sexual, clube de futebol ou o partido político com o qual se identifica. O *véu da ignorância* é uma metáfora que nos obriga a pensar nas condições dos menos favorecidos nas margens da sociedade. Uma vez que eu não sei minha posição nesta hipótese, sou obrigado a pensar que posso ocupar qualquer posição. Assim, para não correr o risco de ser injustiçado, caso por exemplo eu seja uma parte dessa minoria, eu devo buscar o melhor para todas as partes. “São esses os princípios que pessoas livres e racionais, preocupadas em promover seus próprios interesses aceitariam numa posição de igualdade como definidores dos termos fundamentais de sua associação” (1997, p.12). É importante perceber que são nessas condições que devemos entender o conceito de equidade. Também devemos deixar claro que daqui derivam aqueles princípios que passam a organizar os acordos posteriores a posição original.

Os participantes da situação inicial são racionais e desinteressados. É, portanto, intuitivo compreender que cada indivíduo está interessado em proteger seus próprios interesses e por isso tem interesse em preservar a equidade dos outros. A questão pertinente neste momento é: quais princípios estas pessoas aceitariam de forma consensual?

A teoria de Rawls afirma que os princípios da justiça escolhidos não seriam os mesmos que aqueles defendidos pelos utilitaristas. O utilitarismo parte do mundo tal como ele é, sem corrigir as injustiças. Desse modo, o contratualismo se coloca

³³ Veil of ignorance

como substituto em potencial das teorias concorrentes que não pensam nas correções. Dito isso, podemos visualizar a causa de injustiça utilitária:

A principal fraqueza do utilitarista seria que, ao considerar a produção do maior bem possível, desconsideraria como esta produção é distribuída entre seus membros. O problema principal seria que o utilitarista se preocupa apenas indiretamente com a distribuição do bem-estar, pois seu critério decisivo é a utilidade geral, e assim, os preceitos intuitivos da justiça (o equilíbrio entre reivindicações conflitantes e a imparcialidade de consideração) se tornam, em princípio, dependentes do fim do maior saldo positivo possível de satisfação de interesses (BONELLA, 1998, p. 134).

A alternativa de Rawls é um contrato erguido sob princípios em que todas as partes aceitam de forma consciente o contrato, ou seja, os princípios da justiça se justificam devido ao acordo dentro da *posição original*. A resposta ao sistema utilitarista está baseada na afirmação de que nenhum ser racional conceberia colocar sua integridade pessoal em risco dentro da *posição original*. De acordo com Rawls, o *status quo* é equitativo. Essa abordagem defende que ninguém aceitaria princípios que pudessem favorecer ou desfavorecer sua vida, devido a fatores contingentes. Ora, não escolhemos as condições em que nascemos. Sendo assim, é justo que nossas vidas tomem rumo a partir delas? Rawls pensa que não.

Um raciocínio baseado nessa teoria pretende que os agentes morais busquem uma colaboração mútua entre si. Por exemplo, muito se fala hoje sobre taxação de grandes fortunas. Temos dois personagens nessa história. Por um lado, a parte dos que possuem um patrimônio financeiro alto. De outro lado, uma parte que não se enquadra dentro da categoria de pessoas com posse. O problema está posto. Uma parte quer defender sua fortuna, alegando que a distribuição de seu dinheiro é injusta, pois afinal conquistaram seu patrimônio por mérito, obedecendo todas as leis e, portanto, podem usar seu dinheiro para futuros investimentos ou mesmo para coisas supérfluas. O outro lado alega que taxar 1% das grandes fortunas só vai trazer benefícios para o mundo. A parte atingida não vai ter perda considerável de bem-estar e a distribuição do valor tributado pode colaborar para o aumento da qualidade de vida de outras famílias. Diante deste problema, como resolver este impasse? O método do *equilíbrio reflexivo* pode nos indicar um caminho. Tem como objetivo reinterpretar nossas crenças. É trabalhado por Rawls como um modelo de investigação capaz de perceber crenças moralmente válidas, isto é, quais princípios poderiam nos conduzir

de forma a buscar condições equitativas. Toda investigação e justificação moral é feita assim. Mulgan explica:

O próprio Rawls apresenta explicitamente a sua teoria como uma alternativa tanto ao utilitarismo quanto ao intuicionismo, no sentido de Sidgwick. Rawls pede-nos para imaginarmos quais princípios escolheríamos se não soubéssemos quem seríamos. Essa “posição original” obriga-nos a concentrarmo-nos em nossas obrigações uns para com os outros enquanto seres racionais, abstraindo das nossas preocupações e interesses particulares. O objetivo é prover uma fundamentação não utilitarista para os princípios morais (MULGAM, 2007, p. 53).

No exemplo da taxação de impostos, os interesses dos indivíduos claramente entram em atrito. Quando obedecemos aos preceitos do *equilíbrio reflexivo*, isto é, imaginando-nos dentro da *posição original*, usando o *véu da ignorância*, negociando de tal maneira a barganhar qual é o melhor para ambas as partes, objetivamos excluir aqueles princípios que buscam o benefício de apenas uma das partes. A argumentação rawlsiana presume indivíduos com os mesmos direitos e interesses no processo de escolha. Só assim um contrato pode ser dito justo. Diz Rawls “Trata-se de um equilíbrio porque finalmente nossos princípios e opiniões coincidem; e é reflexivo porque sabemos com quais princípios nossos julgamentos se conformam e conhecemos as premissas das quais derivam” (RAWLS, 1971, p. 23). E é aqui que os princípios da justiça são erguidos. Podemos entender porque o contrato é dito justo. Ambas as partes estão na mesma posição, perseguindo mutuamente seus interesses. Este é o problema que os utilitaristas não conseguem alcançar.

2.3 A JUSTIÇA COMO EQUIDADE E SUA REJEIÇÃO AO UTILITARISMO CLÁSSICO: A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA

Até o momento estamos nos familiarizado com a filosofia de Rawls, mas se olharmos para o subcapítulo chamado “O utilitarismo clássico”, então conseguimos compreender as objeções do autor de forma mais certa. Aqui é possível identificar sua leitura de utilitarismo, bem como visualizar os problemas que coloca. Vejamos a passagem:

Há muitas formas de utilitarismo, e o desenvolvimento dessa teoria tem continuado nos últimos anos. Não farei aqui um levantamento de suas formas nem levarei em conta os numerosos aperfeiçoamentos encontrados em discussões contemporâneas. Meu objetivo é elaborar uma teoria da justiça

que apresente uma teoria ao pensamento utilitarismo em geral e consequentemente a todas suas diferentes versões (RAWLS, 2000, p. 24).

A teoria de Rawls descarta analisar todas as versões existentes de utilitarismo. Não seria possível, tampouco necessário. Ao atacar os princípios gerais da lógica utilitarista, acredita (com razão) estar fazendo uma crítica a todas suas versões. No entanto, acredita que a definição de Henry Sidgwick é a mais clara definição de utilitarismo.

Portanto, compararei a justiça como equidade com as conhecidas variantes do intuicionismo, do perfeccionismo, e do utilitarismo afim de mostrar as diferenças subjacentes de maneira mais simples. Tenho em mente esse objetivo, o tipo de utilitarismo que descreverei aqui é a rigorosa doutrina clássica que em Sidgwick tem talvez sua formulação mais clara e acessível. A ideia principal é a de que a sociedade está ordenada de forma correta e, portanto, justa, quando suas instituições mais importantes estão planejadas de modo a conseguir o maior saldo líquido de satisfação obtido a partir da soma das participações individuais de todos os seus membros (RAWLS, 2000, p. 25).

Na obra, *Os Métodos da Ética*, o utilitarismo de Sidgwick é definido do seguinte modo:

Por utilitarismo, entendo aqui a doutrina ética segundo a qual a conduta objetivamente correta é, em quaisquer circunstâncias, aquela que produzirá a maior quantidade de felicidade no todo, isto é, tendo em conta todos aqueles cujo a felicidade será afetada pela conduta (SIDGWICK, 2013, p. 579).

Podemos enxergar melhor o problema proposto por Rawls se trouxermos ao menos mais uma definição de utilitarismo. Invocamos aqui a definição do utilitarismo clássico de Jeremy Bentham:

Por princípio de utilidade entende-se aquele princípio que aprova ou desaprova qualquer ação, segundo a tendência que tem a aumentar ou a diminuir a felicidade da pessoa cujo interesse está em jogo, ou o que é a mesma coisa em outros termos, segundo a tendência a promover ou a comprometer a referida felicidade. Digo qualquer ação, com o que tenciono dizer que isto vale não somente para qualquer ação de um indivíduo particular, mas também de qualquer ato ou medida de governo (BENTHAM, 1974, p. 10).

A noção-chave tanto na definição de Jeremy Bentham quanto na definição apresentada por Henry Sidgwick é uma e a mesma, as ações corretas moralmente são aquelas que maximizam a felicidade. Esta característica está presente em qualquer tipo de utilitarismo. As observações de Rawls indicam que é fácil adotar a

lógica utilitária como fundamento das ações humanas. Por exemplo, é fácil conceber como correto uma sociedade ordenada de modo a promover o maior bem-estar (felicidade) possível para seus membros. É a expansão da lógica do indivíduo que busca seus próprios interesses.

Como já vimos, de acordo com Rawls, dois dos principais conceitos da ética são o conceito de justo e o de bem. Com efeito, o modo como interligamos estes dois conceitos são a base da ética. A ordem teleológica torna justo os bens maximizados. Se algo é considerado como um bem, teleologicamente é mais vantajoso possuir este bem em abundância.

O fato de definir o bem independente do justo levanta uma importante questão: em que consiste o bem? A ausência de um sentido único para a definição de bem repousa em muitas maneiras de trabalhar a questão. Se tomarmos o bem como realização da excelência dos indivíduos nos aproximamos de uma teoria do tipo aristotélica; se tomarmos o bem como prazer, aproximamo-nos das teorias hedonistas; se tomarmos o bem como felicidade, somos avizinados das teorias eudaimonistas. A teoria de Rawls enxerga o utilitarismo como uma teoria que concebe o bem como satisfação de desejos. Este entendimento é crucial para os objetivos do nosso trabalho. Por isso, destaco:

Tomarei o princípio da Utilidade na sua forma clássica como aquele que define o bem como a satisfação do desejo, ou talvez a melhor, como a satisfação do desejo racional. Isto está de acordo com todos os pontos essenciais da teoria e creio que oferece dela uma interpretação correta (RAWLS, 2000, p. 27),

Ora, Rawls é claro e transparente quanto à forma que concebe o utilitarismo. Sua definição atinge aquele utilitarismo defendido por Mill. Isto é, aquele que acredita que as ações estão certas caso maximizem o prazer. Contudo, vamos examinar o entendimento dos outros componentes que concernem ao campo da moralidade. Rawls chama atenção sobre a característica do sentido de justiça para o utilitarismo:

A característica surpreendente da visão utilitarista da justiça reside no fato de que não importa, exceto indiretamente, o modo como essa soma de satisfação se distribui entre os indivíduos assim como não importa, exceto indiretamente, o modo com um homem distribui sua satisfação ao longo do tempo. A distribuição correta nos dois casos é aquela que permite a máxima realização (RAWLS, 2000, p. 27-28).

A crítica de Rawls está baseada na expectativa dos utilitaristas atingirem a maior felicidade. A regra dos utilitaristas nos informa que o desejável é atingir o bem-

estar para o maior número de indivíduos possíveis. De acordo com os utilitaristas, se as ações promoveram o bem para maioria, então elas estão corretas. Só que este raciocínio, no entender de Rawls, cai em sérios problemas. Vejamos a seguinte passagem:

Todavia, como acontece com todos os outros preceitos, os da justiça derivam do único objetivo que é o de atingir o saldo máximo de satisfação. Assim em princípio não há razão para que os benefícios maiores de alguns não devam compensar as perdas menores de outros; ou, mais importantes, para que a violação da liberdade de alguns não possa ser justificada por um bem maior partilhado por muitos (RAWLS, 2000, p. 28).

Segundo Rawls as tentativas de atingir as finalidades propostas pelo princípio da maior felicidade acarretam sacrifícios individuais dolorosos. O rigor dos preceitos da justiça utilitária coloca o agente numa posição de sacrificar sua própria felicidade em nome da felicidade do maior número de indivíduos. Vale tudo para nos mantermos fiéis aos princípios utilitaristas? Será que para atingirmos o objetivo de encontrar o bem comum podemos passar por cima dos direitos individuais? O filósofo americano acredita que não. Uma sociedade justa não poderia sobreviver exigindo a troca da felicidade de poucos membros pelo bem-estar da maioria.

Cada membro da sociedade é visto como um possuidor de uma inviolabilidade fundada na justiça, ou, como dizem alguns, no direito natural, que nem mesmo o bem-estar de todos os outros pode anular. A justiça nega que a perda da liberdade para alguns se justifique por um bem maior partilhado por outros. O raciocínio que equilibra os ganhos e as perdas de diferentes pessoas como se elas fossem uma pessoa só fica excluído. Portanto, numa sociedade justa as liberdades básicas são tomadas como um pressuposto e os direitos assegurados pela justiça não estão sujeitos à negociação política ou a cálculos dos interesses sociais.

A justiça como equidade tenta explicar essas convicções do senso comum a respeito da prioridade da justiça, mostrando que são a consequência de princípios que seriam escolhidos na posição original. Esse entendimento reflete as preferências racionais e a igualdade inicial das partes contratantes (RAWLS, 2000, p. 30).

Isso criou um grande problema para os utilitaristas. Como uma teoria ética respeitável pode exigir renúncia dos interesses dos agentes morais? Esta observação de Rawls desperta o debate e coloca sérias questões para os partidários do utilitarismo. A estrutura argumentativa contrária ao utilitarismo descrita até aqui pode ser resumida em duas objeções principais:

1. (OI) Objeção da injustiça – Ocorre quando o utilitarismo sugere o sacrifício de um inocente em nome da felicidade do grupo.

2. (OE) Objeção da exigência – Ocorre quando o utilitarismo exige o autosacrifício em nome do aumento de felicidade.

O foco do problema está baseado no fato do utilitarismo não perceber os erros que pode provocar - Está preso sob seu próprio ponto de vista. Observe as consequências de produzir o maior saldo de felicidade nesses dois exemplos:

Você é um policial interrogando um conhecido terrorista que admitiu ter plantado uma bomba em uma área movimentada da cidade. Ele não vai lhe dizer onde ela está. A única maneira de se conseguir fazer o terrorista confessar é torturar o seu filhinho inocente. O utilitarismo diz que você deve torturar a criança, uma vez que o seu sofrimento é compensado pelo das muitas vidas que vai poupar se você desarmar a bomba (MULGAN, 2007, p. 134).

Agora, observe as consequências geradas nesse segundo caso:

Em sua mesa há um envelope endereçado a uma respeitável instituição de caridade em busca de doações para salvar a vida de vítimas da fome ou de outros desastres naturais. O utilitarismo diz que você deve dar todo seu dinheiro a esta instituição de caridade, uma vez que cada dólar produzirá mais felicidade em suas mãos do que você possivelmente seria capaz de produzir gastando-o de qualquer outra maneira (MULGAN, 2007, p. 136).

Percebemos que o policial enquanto agente utilitário não enxerga opções além de cometer tortura com o inocente. No segundo caso, o erro ocorre pelo fato de o agente utilitário não conseguir distinguir a felicidade privada da felicidade coletiva. Ou seja, pensa que é obrigado a doar todo seu dinheiro e esquecer que este valor poderia ser útil para seus próprios projetos de vida. Essas duas razões tornam o utilitarismo contraintuitivo.

Vimos neste capítulo por que Rawls acredita que o utilitarismo pode gerar o contrário do que uma teoria ética deveria promover. Por exemplo, se o princípio da utilidade exige a renúncia do bem-estar de uma minoria com o objetivo de conquistar a felicidade da parcela maior, temos o primeiro caso. Podemos elucidar pensando na seguinte narrativa³⁴: você é um policial interrogando um conhecido terrorista que admitiu ter plantado uma bomba em uma área movimentada da cidade. Ele não vai lhe dizer onde a bomba está. A única maneira de conseguir fazer o terrorista confessar

³⁴ O livro "Utilitarismo", de Tim Mulgan, apresenta nas páginas 133-137 diversos contos de injustiça e exigência. Este é o terceiro caso: o torturador.

é torturando seu filho inocente. Se seguirmos os princípios do utilitarismo, podemos efetuar a tortura alegando que o maior número de indivíduos será salvo.

Este problema está baseado em cometer injustiça com um único indivíduo (o filho do terrorista) com o objetivo de poupar um número significativo maior de vidas. Além disso, os princípios utilitaristas parecem concordar com atos que deveriam ser considerados não permissíveis, tal como mentir é permissível se trazer a felicidade para o grande grupo ou torturar é permissível se poupar muitos etc. Essas ações deveriam ser consideradas corretas em algumas situações? Alguns utilitaristas acreditam que sim.

A segunda objeção afirma que em muitas situações agentes morais são obrigados a renunciar seus próprios interesses em nome da manutenção do interesse da maioria dos agentes morais. Pense no seguinte caso: há um envelope em cima da mesa endereçado a uma respeitável instituição de caridade que busca doações para salvar a vida de vítimas de fome ou de outros desastres naturais. Se você for um utilitário você deve doar todo seu dinheiro para instituição, visto que assim você vai proporcionar bem-estar para um número maior de pessoas. O segundo problema enfrenta a acusação de que o utilitarismo recomenda ações pouco intuitivas. É pouco intuitivo sugerir que um membro da sociedade sacrifique seus próprios planos e interesses em nome do bem comum.

Com isso em mente, também podemos encontrar exemplos em que tanto o caso da injustiça, como o caso da exigência ocorrem de forma simultânea. Por exemplo: Hazard e Lukaku chegaram à final da Copa do mundo de futebol. Ambos estão representando a Bélgica. O jogo final será contra a seleção Indiana. Seguindo o utilitarismo, os atletas devem abrir mão de seus sonhos de ganhar a Copa do mundo de futebol e permitir que a Índia vença. Afinal, a Índia é um país maior e trará mais felicidade para o mundo. O lado bom é que conseguindo responder as duas primeiras objeções também conseguimos responder este duplo caso.

A abordagem apresentada da filosofia proposta por John Rawls é suficiente para notarmos que o utilitarismo pode ser lido de forma controversa. Parece que há certas inadequações dentro da teoria defendida por John Stuart Mill. Como defender uma teoria ética que pode permitir a morte de um inocente? Será correto defender a tortura em certas ocasiões? E sacrificar a felicidade de uma pessoa para deixar três pessoas satisfeitas? No próximo capítulo vamos propor uma leitura revisada do utilitarismo milliano.

3 O UTILITARISMO TEM BOAS RESPOSTAS PARA AS OBJEÇÕES DA INJUSTIÇA E EXIGÊNCIA?

Teorias éticas capazes de causar injustiça no mundo devem ser sinalizadas. Por isso o foco deste capítulo é analisar tais questões que parecem comprometer com os objetivos defendidos por John Stuart Mill. Durante a introdução vimos que o utilitarismo é uma teoria consequencialista que busca maximizar a felicidade. Na sequência, seguindo as observações de Rawls, observamos que a busca incansável pela maximização da felicidade torna os agentes utilitários desatentos com a maneira com que a distribuição da felicidade será realizada. Os utilitaristas, argumentam seus críticos, parecem não enxergar que alguns poucos podem ser prejudicados ou que a teoria pode sugerir a renúncia da felicidade de seus agentes morais. Esses problemas ameaçam a integridade do utilitarismo enquanto teoria moral. Felizmente, acreditamos ser possível argumentar em favor do princípio da maior felicidade. Diante disso vamos colocar como desafio responder alguns exemplos de injustiça e exigência. Todos exemplos serão retirados do já citado *Utilitarismo* de Mulgan. Para responder tais questões vamos fazer uma análise minuciosa de como Mill poderia responder tais críticas. Dadas minhas observações gerais sobre a teoria e os problemas que ela enfrenta, vamos abordar a leitura de J. O Urmson e Roger Crisp. A distinção entre utilitarismo de ato e de regra, muitas vezes é realizado afim de escapar das acusações de injustiça. A respeito da distinção entre atos e regras, lanço uma apresentação preliminar:

1. (UA) O utilitarismo de ato³⁵ - Deve-se seguir a regra moral caso a caso, avaliando condições particulares. Se a ação X maximizar a felicidade, então o UA acredita que devemos executar X.
2. (UR) O utilitarismo de regra³⁶ – Deve-se seguir as regras morais vigentes. Segui-las maximiza a felicidade. Se a regra ou

³⁵ Os termos utilitarismo de ato, UA, atos particulares, forma clássica de utilitarismo, aplicação direta e utilitarismo de nível único serão usados de formas intercambiáveis.

³⁶ Do mesmo modo, utilitarismo de regra, UR, regras secundárias e aplicação indireta serão usados como sinônimos.

código moral X maximizar a felicidade, o UR acredita que você deve executar os mandamentos das regras ou código moral X.

O utilitarismo não é uma teoria singular. Existem diferentes tipos de utilitarismo. Mesmo as duas formas citadas possuem variações. O que quero dizer é que a distinção adequada do tipo de utilitarismo de John Stuart Mill altera os mandamentos que devemos seguir e, por consequência, a forma com que vamos lidar com as objeções com que nos deparamos. Aliás, como alerta Dias:

A respeito dos tipos de utilitarismo, Crisp traz à tona a discussão de que Mill não é sempre interpretado como um Utilitarista de Ato, mas às vezes como um Utilitarista de Regra, pois um dos problemas em considerar Mill como um Utilitarista de Ato reside no fato de que promessas podem ser quebradas para aumentar o montante de felicidade. Em contraposição ao Utilitarismo de Ato há o Utilitarismo de Regra que evita muitas dessas implicações. Assim, como no Utilitarismo de Ato, o foco está nas ações, mas diferentemente do Utilitarismo de Ato (que é uma teoria de aplicação direta em ações), o Utilitarismo de Regra é uma teoria de aplicação indireta em ações, uma vez que a retidão ou erro das ações depende de regras, cuja justificação está no princípio de utilidade. Dessa forma, o Utilitarismo de Regra é a visão de acordo com a qual a ação correta está de acordo com um conjunto de regras universalmente aceito que maximize utilidade. Segundo Crisp, o Utilitarismo de Regra evita a ideia não intuitiva do Utilitarismo de Ato (como quebrar promessas). O Utilitarismo de Ato é considerado, por alguns autores, como uma explicação rígida para o utilitarismo, uma vez que requer que o interesse de todos os seres seja contado quando o agente efetua uma ação (pois requer a maximização da felicidade geral) (DIAS, 1997, p. 255-256).

O intento dos utilitaristas de praticar ações que maximizam a felicidade a todo custo é a crítica colocada por seus oponentes. O utilitarismo é, por definição, devedor do maior saldo de felicidade quanto possível. É isso que se espera de um utilitarista, e é em cima disso que seus adversários fazem suas críticas. No entanto, como vimos acima, o utilitarismo não é uma teoria singular. Rawls acredita que os partidários do utilitarismo têm a intenção de aplicar o UA em qualquer situação em que esta possa promover o aumento da felicidade, passando por cima de regras e direitos individuais se necessário, “cegos” em busca de seus objetivos. Só que não é o caso que utilitarismo procede necessariamente dessa maneira. O seguinte exemplo é capaz de clarificar nosso problema:

O Transplante - Você é um médico em um hospital. Você tem cinco pacientes que morrerão se não receberem um transplante imediatamente. Um dos pacientes precisa de um coração novo, dois precisam de um pulmão novo, e depois precisam de um rim novo. Maria vem ao hospital para um exame de rotina. Por uma coincidência notável, Maria é uma doadora potencial compatível para todos os cinco pacientes. O utilitarismo diz que você deveria

providenciar para que Maria morresse de forma inesperada na mesa de operação, porquanto a perda da sua vida é compensada pelas vidas dos cinco pacientes (MULGAN, 2007, p. 133-134).

Os partidários das críticas levantadas por Rawls afirmam que uma vez que sejamos utilitaristas vamos providenciar a morte de Maria para salvar os outros cinco pacientes. A alegação deles para o homicídio de Maria é simples: “devemos matar Maria para aumentar a felicidade geral, afinal este é o nosso compromisso enquanto utilitaristas”. Devemos prestar atenção que elevar a felicidade dessa forma acarreta a morte de um paciente inocente. Essa é a crítica que John Rawls nos alertou. Também devemos prestar atenção no desenvolvimento do nosso segundo capítulo, quando argumentamos que o princípio da liberdade de Mill não permite sacrifícios para com terceiros.

Sustentar a aplicação do UA cria problemas. No século XIX, a teoria ética utilitária de Goldwin e Bentham já sofriam tais acusações. Então, por que muitos estudiosos tendam enquadrar Mill em uma forma de utilitarismo de ato? Será que Mill foi desatento às críticas sofridas por seus antecessores? Acreditamos que Mill já estava ciente dos problemas do UA. No entanto, existe uma citação significativa que aponta para Mill como sendo um UA. Em uma correspondência com o matemático John Venn, Mill fala:

Concordo com você quando diz que a maneira correta de testar ações através das suas consequências é testá-las pelas consequências naturais da ação particular, e não pelas consequências que se verificam caso toda a gente fizesse o mesmo. Porém, na maior parte dos casos, considerar aquilo que aconteceria se todos fizessem o mesmo é a única maneira de descobrirmos a tendência do no caso particular³⁷ (Galvão, 2005, p. 46).

Essa passagem é bastante sugestiva para a tese de que Mill é partidário do UA. Segundo a inspeção de Pedro Galvão, Mill não descarta falar sobre tomada de ações particulares. Isso significa que o utilitarismo está fadado a cometer injustiça com poucos para alcançar o bem de muitos? Acreditamos que não necessariamente. Existe uma segunda correspondência comprometedora em que o filósofo britânico parece se posicionar favorável ao uso das regras. A carta para George Groot nos dá

³⁷ I agree with you that the right way of testing actions by their consequences, is to test them by the natural consequences of the particular action, and not by those which would follow if every one did the same. But, for the most part, the consideration of what would happen if every one did the same, is the only means we have of discovering the tendency of the act in the particular case.¹⁰ ('Letter to John Venn' (1872) 17.1881)

a impressão de que Mill julga que é por meio das regras que podemos maximizar a felicidade:

A felicidade humana, mesmo a nossa própria, é em geral melhor sucedida ao agir de acordo com as regras gerais, do que medindo as consequências de cada ato; e este é ainda mais o caso com a felicidade geral, uma vez que qualquer outro plano seria incerto quanto ao que deveríamos esperar, podendo envolver conflitos perpétuos [...] ³⁸ (LYONS, 1997, p. 53).

Portanto, seguindo esses dois autores, percebemos que a dificuldade das questões trabalhadas por Mill permite-nos abordar seu utilitarismo de diferentes modos. Não é fácil cravar John Stuart Mill como UA ou UR. No entender de Daniel Jacobson, o utilitarismo de Mill é indeterminado de forma intencional. Jacobson considera importante notarmos que o filósofo inglês está preocupado em combater o intuicionismo dentro da moralidade comum e popularizar o utilitarismo (foi o que vimos na primeira parte do segundo capítulo). Devemos ter em mente que Mill publicou originalmente seu ensaio em três artigos na Revista Fraser's magazine, em 1861. Só foi redigida em livros dois anos mais tarde. Por ter sido um escrito que visava o público não filosófico Mill pode ter usado uma linguagem simplificada.

Vimos até aqui que existem pelo menos duas leituras do utilitarismo de John Stuart Mill possíveis. Ele pode ser tanto um UA quanto um UR. Em suma, lendo a descrição fornecida em 2.2, podemos ter confusão quanto ao que devemos fazer: devemos perseguir a felicidade por meio de atos particulares? Devemos nos guiar por meio de regras? Por esta razão, o utilitarismo de Mill é ambíguo quanto a seus mandamentos. A partir desse momento vamos nos ocupar em oferecer uma defesa do utilitarismo de Mill. Então, ao mesmo tempo, é necessário enquadrar Mill dentro de uma dessas formas de utilitarismo. Vamos resumir aqui as principais características dos dois tipos de utilitarismo e tentar enquadrar qual está mais próxima da teoria presente no ensaio *Utilitarismo*.

Por um lado, se formos adeptos do UA significa que vamos examinar situações caso a caso. Nesse tipo de utilitarismo, tomamos uma atitude apenas observando a capacidade do princípio de gerar o aumento de felicidade em dada situação particular. Portanto, examinando o caso do transplante, o UA providenciará a morte de Maria. Esse tipo de utilitarismo tem problemas em responder as críticas

³⁸ Na carta escreve "Human happiness, even one's own, is in general more successfully pursued by acting on general rules, than by measuring the consequences of each act; and this is still more the case with the general happiness, since any other plan would not only everbody uncertain what to expect, but would involve perpetual quarrelling" [...]

colocadas por John Rawls. Se seguirmos os preceitos do UA incorreríamos em pelo menos duas objeções.

Os críticos argumentam que os seres humanos deveriam ser *calculadoras ambulantes* para serem filiados a esta extensão de utilitarismo. Por *calculadora ambulante* devemos entender uma crítica quanto à incapacidade dos agentes morais de conseguir identificar quais atitudes fornecerão o maior saldo de satisfação para seus membros. Ao tomar uma atitude, deveríamos ser capazes de prever se as consequências gerariam o aumento de felicidade no mundo. Tim Mulgan, por exemplo, acredita que talvez seja melhor não buscarmos a felicidade diretamente, pois em situações em que nos portássemos como *máquinas de calcular* poderíamos abrir mão de valores necessários para o aumento da felicidade. Pense em situações em que corrêssemos perigo. Será que em situações de tensão conseguiríamos calcular quais ações contribuiriam para o maior aumento de felicidade? Ou, ao contrário, tendo o tempo como inimigo, conseguiríamos calcular de forma efetiva a melhor atitude geradora de felicidade? Será que não cometeríamos erros de cálculo? Provavelmente sim, fatores externos podem comprometer com a integridade do resultado do cálculo utilitário. Afinal, os agentes utilitários podem sofrer pressão em situações de nervosismo.

Além disso, o UA enfrenta o corrosivo problema da OI. Ora, é evidente que sacrificar indivíduos contra suas vontades e ambições é problemático. Nota-se que em certas ocasiões a exigência do sacrifício pode atingir você, caro leitor. Com isso busca-se encontrar uma resposta para esse problema. Note também que a aplicação direta do utilitarismo pode trazer à tona o problema da tirania da maioria. Certos grupos poderiam utilizar na argumentação utilitária para defender o banimento de grupos de menor expressão numérica - Um exemplo desse caso foi a sujeição das mulheres ou mesmo o Nazismo, com a supremacia da raça ariana- Essa é uma variável da O.I.

Por outro lado, se formos adeptos do UR levaremos em consideração regras e não situações particulares. Desse modo antes de tomarmos alguma atitude deveríamos observar as regras morais vigentes. Há aqui uma resposta para o exemplo do transplante. Posso sacrificar Maria? Enquanto o UA responderia que a condição para sacrificar Maria é a observância do saldo de felicidade, o correligionário do UR diria para observar as regras morais. Portanto, o primeiro tipo de utilitarismo citado poderia aceitar matar Maria dado que esta ação seria a garantia de promover

a felicidade dentro da comunidade, ao passo que o segundo, isto é, o partidário das regras, negaria. Ele pode alegar, por exemplo, que seguir regras traz segurança para comunidade e não pegar os indivíduos desprevenidos é uma garantia do aumento de felicidade. Ou ainda, que não assegurar a vida, sob qualquer circunstância, é prejudicial à felicidade dos envolvidos.

Estamos tentando combater as objeções a partir da obra do próprio Mill, por isso a tentativa de enquadrar John Stuart Mill em uma forma de utilitarismo e entender sua relação com as objeções da exigência e injustiça. Antes de prosseguirmos, vejamos essa curiosa passagem:

A teoria de Mill não encaixa de forma confortável nem no campo do utilitarismo dos actos nem do utilitarismo de regras, sendo necessário algum esforço para o colocar num dos dois moldes. É pertinente esclarecer se a finalidade é revelar fraquezas na teoria de Mill ou as limitações no modo como estas teorias têm sido classificadas, concebidas ou configuradas nos debates mais recentes (DONNER; FUMERTON, 2009, p. 56).

Portanto, seguindo esses dois autores, percebemos que a dificuldade das questões trabalhadas por John Stuart Mill permite-nos abordar seu utilitarismo de diferentes modos. Não é fácil cravar Mill como defensor desse ou daquele tipo de utilitarismo.

A partir desse momento vamos nos ocupar em oferecer uma defesa ao utilitarismo de Mill frente as acusações de exigência e injustiça. Então, ao mesmo tempo, é necessário enquadrar Mill dentro de uma dessas formas de utilitarismo. Nosso primeiro passo, consiste em abandonar a aplicação clássica de utilitarismo. O UA como vimos sobrecarrega seus agentes morais, comete exigências contraintuitivas, além de cometer injustiça com outros. Vamos nos ocupar agora da interpretação de J.O Urmson, no seu artigo *The interpretation of the moral philosophy of John Stuart Mill* e ver se esta variação de utilitarismo está presente dentro do pensamento de Mill e se consegue lidar com as questões da injustiça. Após isso, vamos avaliar as contribuições de Roger Crisp.

3.1 O UTILITARISMO DE REGRAS DE URMSON

Uma alternativa para enfrentar os problemas colocados pela OI e OE é consultar regras morais. O problema de manter acordos e quebrar promessas - que

geralmente são os alvos de críticas - são as grandes preocupações de Urmson. As regras³⁹ são defendidas por Urmson a partir de quatro proposições que podem auxiliar contra consequências indesejadas. A fuga de Urmson para as acusações e defesa do UR estão erguidas sob as seguintes observações:

- 1) Uma ação particular se apresenta como certa, mostrando que está de acordo com alguma regra moral. E é identificada como errada caso transgrida alguma regra moral;
- 2) Uma regra moral mostra-se correta quando reconhecemos que promove o fim último;
- 3) As regras morais podem ser justificadas apenas no que diz respeito a como o bem-estar é afetado;
- 4) Onde nenhuma regra moral é aplicável, questões de certo e errado não se apresentam, embora o valor das ações possa ser calculado de outra forma⁴⁰ (URMSON, 1974, p. 192).

A tese de Urmson de que John Stuart Mill defende um UR está fundamentada nas quatro proposições acima. Dadas as proposições de Urmson, vamos averiguar em detalhes sua leitura de utilitarismo. Assim, cabe-nos falar um pouco sobre cada uma delas.

Em primeiro lugar, a grande diferença para o UA é que abrimos mão de avaliar atos particulares diretamente. Dessa forma, eliminamos o problema que chamamos de *calculadora ambulante*. O agente utilitário de regras não deve calcular suas ações a toda hora, ele pode buscar um apontamento para suas ações observando as regras morais já aceitas. Sendo assim, o certo está relacionado a agir conforme a regra moral aceita por todos indivíduos. É interessante refletir que, quando Mill abre a discussão entre escola intuitiva e dedutiva, percebe-se que apesar das diferenças ambas

³⁹ O filósofo de Oxford acredita que a preocupação de John Stuart Mill em encontrar o teste de certo ou errado, ou seja, uma maneira de identificar ações que podem ser lidas como moralmente corretas pode ser solucionado por meio da consulta de regras ao invés de examinar atos particulares.

⁴⁰ A. A particular action is justified as being right by showing that it is in accord with some moral rule. It is shown to be wrong by showing that it transgresses some moral rule. B. A moral rule is shown to be correct by showing that the recognition of that rule promotes the ultimate end. C. Moral rules can be justified only in regard to matters in which the general welfare is more than negligibly affected. D. Where no moral rule is applicable the question of the rightness or wrongness of particular acts does not arise, though the worth of the actions can be estimated in other ways (p. 4).

concordam que a moralidade se trata da aplicação de leis. O ponto de Urmson é que em várias passagens Mill fala sobre as “regras de ouro”, “moralidade costumeira” e “leis morais”. No que concerne à originalidade, Urmson chama atenção para “as tendências de ações”, isto significa que não cabe pensar em situações casuísticas, mas sempre na classe de ações.

Em segundo lugar, as regras morais devem estar de acordo com uma classe de atos mais elevada e que por efeito resultem nas consequências desejadas. Há uma correlação entre regras e o fim último. A questão do uso das regras não tem como objetivo impulsionar os agentes morais a agirem de forma irrefletida, pelo contrário, contribui avaliando os atos particulares em sua relação com as regras morais.

Em terceiro lugar, Urmson destaca que devemos utilizar o princípio da maior felicidade apenas para o que concerne à moralidade. Por exemplo, não temos o direito de exigir que alguém deixe de jogar videogame para tomar atitudes altruístas. Esse ato está fora de questão, visto que não se relaciona com a classe de atos da qual falávamos no parágrafo anterior.

Em quarto lugar, certo e errado devem apenas ser avaliados de acordo com as regras morais. Considerar atitudes fora da moralidade como certas ou erradas não fazem sentido dentro do projeto teórico de Mill. Por isso, não devo falar que é errado passar a noite assistindo novela ao invés de ler Shakespeare. Essas questões podem ser avaliadas em qualidade diferentemente das questões morais. O que não cabe abordar nesse trabalho.

Urmson fornece uma tentativa de resposta para as críticas que colocam o utilitarismo como uma teoria contraintuitiva. Para evitarmos o problema da naturalização das mentiras, de renunciarmos nossos interesses ou quebrar contratos ele sustenta que nos sairíamos muito melhores se nos guiássemos por regras morais:

A confiança na instituição das regras morais e o respeito por essas regras deve ser assegurado. Os utilitaristas das regras argumentam que os agentes devem seguir regras geralmente úteis, porque existe o perigo real de enfraquecer a confiança na expectativa razoável de que as regras morais sejam respeitadas se os agentes forem encorajados a quebrá-las em determinadas situações. Os utilitaristas das regras sustentam que nós devemos aderir a uma regra mesmo que, numa ocasião particular, segui-la não tenha conduzido a melhores consequências (URMSON, 1974, p. 77).

A explicação das regras apresenta certa vantagem sobre a leitura da aplicação direta do utilitarismo. Duas questões se apresentam agora: em primeiro lugar, este tipo de utilitarismo é compatível com o utilitarismo de Mill? Em segundo

lugar, este utilitarismo responde aos problemas colocados por Rawls? Se respondermos afirmativamente as duas questões teremos tido sucesso em nosso empreendimento. Para isso vamos explicar sobre cada uma das colocações.

A primeira pergunta respondemos afirmativamente. No decorrer da seção 4.2 de nosso texto, viemos argumentando que John Stuart Mill dispõe de regras morais em seu credo para o bom andamento da teoria utilitarista. Uma vez admitido isso, podemos assumir que regras fazem parte do utilitarismo de Mill. Para defender as regras Urmson utiliza as passagens que Mill fala sobre “regras secundárias”, “moralidade costumeira” e “lei moral”. O fato de mencionar tais termos é para nos lembrar que dentro da moralidade cotidiana já estão asseguradas regras básicas como “não matar”, “não mentir” ou “não roubar”. Sem tais regras a vida seria caótica, quem sabe até mesmo impossível. Nas palavras de Urmson:

Como são terminologias importantes, deve-se mencionar que quando Mill fala em 'regra moral' na frase acima também usa a frase 'princípio secundário' com mais frequência, embora ele às vezes diga 'lei moral'. Por esses termos, qualquer é preferido, Mill está se referindo a preceitos como 'Cumpra as promessas', 'Não faça assassinato', ou 'não diga mentiras'. Uma lista aprovada por Mill pode ser encontrada em *Sobre a liberdade* na página⁴¹ 135 (URMSON, 1974, p. 35).

Sendo assim, o UR parece ser perfeitamente compatível com aquilo que encontramos na leitura do utilitarismo de Mill. Cumprir o que prometemos é uma das regras morais a que Urmson faz menção. O utilitarismo tem a obrigação de manter tais regras se quiser ser uma boa teoria ética para o mundo.

Cabe-nos responder agora a segunda pergunta que colocamos, isto é, se o UR responde aos problemas posto pela OI e OE. Conforme concluído acima, agora temos uma resposta possível para as objeções. Enquanto agentes utilitários não somos compelidos a sacrificar Maria, pois as regras morais fornecem proteção para todos os indivíduos. É um caminho bastante comum dos intérpretes de Mill. Contudo, essa forma de utilitarismo também apresenta suas próprias dificuldades.

Vamos pensar no caso por meio de um experimento de pensamento: por exemplo, posso torturar o jovem filho de um terrorista para salvar as vidas de uma cidade inteira? Com essa questão veremos que o problema não está resolvido. Na

⁴¹ As a terminological point it should be mentioned that where the phrase 'moral rule' occurs above Mill uses the phrase 'secondary principle' more generally, though he sometimes says 'moral law'. By these terms, whichever is preferred, Mill is referring to such precepts as 'Keep promises', 'Do no murder', or 'Tell no lies'. A list of which Mill approves is to be found in *On Liberty*.

verdade, tal como está, o UR apresenta inúmeras falhas. De acordo com o UR, não devemos torturar um inocente. Afinal, as regras dizem para não violarmos os direitos dos indivíduos. Então, o que devemos fazer? Concentro-me em detalhar dois problemas que devemos superar para continuarmos defendendo o UR.

A. Adoração à regra: considere uma situação onde sabemos que a quebra de uma regra promoverá o maior saldo de felicidade. Sendo UR não podemos quebrar a regra moral.

B. A objeção do colapso: o utilitarismo justifica melhor o que devemos fazer apelando para sua aplicação direta. As regras sempre podem ser reduzidas a aplicação de ato.

Qualquer teoria utilitarista simplesmente presume que suas consequências resultarão no aumento de felicidade no mundo. No entanto, “a adoração à regra” parece negar este princípio basilar. A despeito do exemplo acima parece ser claro que torturar uma pessoa forneceria quantitativamente resultados melhores. Será que ainda seríamos utilitaristas se nos negássemos a agir de tal forma a promover o aumento de felicidade?

A objeção mais básica ao utilitarismo de regras é a objeção da adoração à regra. O utilitarismo de regras começa com o compromisso padrão utilitarista de maximizar a felicidade. No entanto, ele então diz-nos para seguirmos certas regras, mesmo onde isso obviamente não produzirá as melhores consequências possíveis. Argumenta-se que verdadeiros utilitaristas devem usar regras apenas como estratégias, procedimentos decisórios ou regras práticas. “Que tipo de utilitarista é você?”, os utilitaristas de atos perguntam aos utilitaristas de regras, acusando-os de uma irracional “adoração à regra” (MULGAN, 2007, p. 170).

No exemplo do torturador, parece que temos uma boa razão utilitária para quebrar a regra, isto é, no lugar do policial, temos em nossas mãos a chance de salvar uma cidade inteira renunciando apenas uma única vida. Contextualizando: se formos o policial e estivermos em Pelotas, essa situação nos coloca na posição de sacrificar uma criança inocente em detrimento de salvar outras trezentas e quarenta mil pessoas (certamente nesse gigantesco número há outras crianças, famílias, amigos e pessoas que podem potencializar a felicidade humana futura). O utilitarismo de Mill sendo, por definição, devedor do maior saldo de felicidade teria uma escolha além de cometer o

sacrifício do jovem inocente? Se respondermos negativamente à pergunta, ou seja, se endossarmos o sacrifício da criança para continuarmos sendo utilitaristas, então, por consequência estamos sendo adeptos do UA e não mais de UR. Seria compatível com uma teoria ética quebrar promessas ou acordos?

Fred Berger sugere que Mill sustenta uma “concepção estratégica de regras. De acordo com essa interpretação, Mill endossaria a obediência as regras úteis, que foram testadas e corroboradas através dos tempos. Todavia, em circunstâncias excepcionais, diante do extremo, quando é muito o que está em jogo, ou quando as regras pertinentes são conflitantes, é aconselhável atender às consequências de cada alternativa de ação. Ainda que as regras que foram corroboradas devam ser seguidas na maioria das situações, elas valem somente *prima facie*, não sendo, portanto, invioláveis. Como foram concebidas em situações normais, elas vigem dentro dos limites. Em face do excepcional, a regra deve ser submetida ao escrutínio e, eventualmente, revogada (CARVALHO, 2007, p. 315).

Muitos estudiosos, contudo, afirmam que o utilitarismo é capaz de compactuar com a quebra de acordos, caso o rompimento traga felicidade para os indivíduos. Este aspecto é problemático. O exemplo acima nos mostrou a dificuldade de seguirmos regras de forma rigorosa e o possível colapso com outras formas de utilitarismo. Segue-se daí o segundo problema que enumeramos. Por vezes, o UR colapsa em outras formas de utilitarismo. Como vimos no exemplo acima, teremos mais sucesso na esfera da moralidade se todos tivermos como única regra diretiva maximizar a felicidade. Em outras palavras, dispensando as regras e seguir defendendo o utilitarismo direto. Como podemos notar, o UR parece ser descartável. O que estávamos respondendo por meio das regras parece poder ser reduzido a atos particulares. Uma vez que podem existir atitudes que geram mais felicidade no mundo contrariando as regras, elas parecem ser atitudes utilitárias corretas e não o uso das regras.

Existe um conflito em adorar a regra e ao mesmo tempo ter como obrigação maximizar a felicidade. Assim, a confiança nas regras é o ponto forte e também a fragilidade da teoria. O seguinte silogismo pode facilitar o entendimento do nosso problema:

- | | |
|----|---|
| P1 | Se a ação X aumenta a felicidade, então é a ação certa; |
| P2 | Desobedecer a regra aumentará a felicidade; |
| P3 | Logo, desobedecer a regra é ação certa. |

Se o UR acredita que seguir regras é o que eleva a felicidade e em dada situação contrariar alguma regra gera o aumento de felicidade, então o que devemos fazer? Como sermos utilitaristas e ao mesmo tempo adotar o curso de ações que não maximizam a felicidade? Os termos parecem ser conflituosos e contraditórios dentro do sistema ético que pensa o utilitarismo atuando junto com regras.

Nossa abordagem não tem como finalidade dizer que o UR⁴² é falso. É visível que de modo algum ela é um princípio falso, mas não parece ser aquele tipo de utilitarismo que John Stuart Mill estava pensando em seu ensaio. Se podemos chegar aos mesmos resultados sem as regras, para quê usá-las? Acredito que é uma dificuldade dispensável postular regras morais para seguirmos sendo utilitaristas. Entretanto, não imagino que podemos dispensar por completo o uso das regras. No decorrer do nosso texto, encontramos fortes motivos para crer que elas estão presentes no pensamento de Mill.

A explicação apresentada anteriormente por Fred Berder é que John Stuart Mill utiliza regras estratégicas para situações de conflito. Concordamos em partes. Acreditamos que Mill faz uso de regras estratégicas, mas ainda assim continua sendo um UA. Vimos que se usarmos regras rígidas acabamos por enfrentar contradições dentro da lógica utilitária e que em algumas situações o UR em nada difere do UA. No próximo subcapítulo nos ocupamos da investigação de uma forma peculiar de UA que me parece estar mais próximo daquele defendido por Mill. Ela não é contrária ao uso de regras, mas se encaixa melhor como um UA. É o que vamos explorar agora.

⁴² Como vimos mencionando, há diferentes formas de utilitarismo. Também existem diferentes formas de UR. Acredito que seja importante ressaltá-las: utilitarismo de generalização, utilitarismo de regras do código ideal e utilitarismo de regras do código moral convencional ou real. Não acreditamos que nenhuma dessas formas são compatíveis com a teoria milliana. Em primeiro lugar, o utilitarismo de regra de generalização ergue suas regras observando quais delas já demonstraram consequências positivas em situações anteriores. Basta reproduzi-las novamente para obter resultados positivos. Da perspectiva do objetivo do nosso trabalho, não parece ser acertado afirmar que essa posição se encaixe com o utilitarismo de Mill. Por avaliar, antes de tudo, atos particulares ela parece se encaixar melhor em uma formulação clássica de UA. Em segundo lugar, o utilitarismo de regra do código ideal defende a tese de que o aumento de felicidade no mundo ocorrerá quando todos os indivíduos se deixarem guiar pelas mesmas regras. Discordamos desse tipo de utilitarismo, pois não é o caso em que John Stuart Mill pondera regras ideais. Ele acredita na evolução da moralidade e também na evolução dos indivíduos morais. Um dos papéis da educação no projeto milliano é o progresso da moral. Sendo assim, não concordaria com um modelo idealizado de regra. Em terceiro lugar, o utilitarismo de regra do código convencional acredita que o mundo se tornará um lugar melhor quando a maioria dos indivíduos seguirem as regras que maximizam a felicidade. O problema aqui é colapso e a *adoração à regra*.

3.2 ROGER CRISP: O UTILITARISMO MULTINÍVEL

Roger Crisp observa algo interessante no ensaio de John Stuart Mill. O autor defende que atos e regras funcionam concomitantemente dentro do pensamento do filósofo inglês. A partir dessa breve apresentação do prisma de Crisp, vamos abordar sobretudo o capítulo cinco e seis de seu livro *Routledge Philosophy to Mill on Utilitarianism* para buscar uma defesa para o utilitarismo. Acreditamos que a assimilação de ambos tipos de utilitarismo vai dar conta dos problemas que a teoria enfrenta. Observe especialmente a seguinte passagem de Crisp:

Mill parece acreditar que tanto o certo quanto o errado podem ser questões de grau e que ambas qualidades podem coexistir na mesma ação. Uma ação que promova tanto a felicidade quanto a infelicidade será certa na medida em que promove o primeiro e errada na medida em que promove o segundo⁴³ (CRISP, 2003, p. 96).

Essa passagem, embora breve, incorpora a ideia central no pensamento utilitário de Crisp. Podemos classificar as consequências de uma ação em graus distintos de moralidade. A respeito dos graus da moralidade, podemos imaginar, por exemplo, que encontramos uma carteira com muito dinheiro dentro. Crisp argumenta que entregar a carteira é o moralmente correto a se fazer. Se eu resolver pegar dez ou cinquenta reais antes de devolvê-la, atuo com diferentes graus de moralidade. Essa observação é totalmente compatível com o princípio da utilidade. Ao levantar essa questão, estamos analisando o saldo de prazer sobre a dor. Em termos práticos, se nos identificarmos com o consequencialismo, não temos problemas em conceber a observação de Crisp. Todos indivíduos prefeririam perder dez a cinquenta reais ou mesmo receber sua carteira com todos documentos dentro e sem dinheiro.

Devemos observar que o apontamento de Crisp parte de uma crítica à leitura de utilitarismo de nível único. Constata-se que uma vida baseada em ato único, isto é, aplicando os mandamentos do UA sem uso de regras exigiria dos indivíduos a maximização da felicidade a todo momento. Ora, nessas exigências, o agente utilitário de um único nível só poderia pensar em maximizar a felicidade e nada mais. Seria demasiado exigente.

⁴³ Mill appears to believe that rightness and wrongness can be matters of degree, and that both qualities can exist simultaneously in the same action. An action which promotes both happiness and unhappiness will be right to the extent that it promotes the former, and wrong to the extent that it promotes the latter. Nossa tradução.

Duvido que tal sociedade seja uma possibilidade real para os seres humanos. O utilitarismo de ato como um procedimento de decisão de nível único requer tanto que um seja totalmente imparcial entre as pessoas (ou, melhor, seus utilitários), e que seja educado ao ponto de a teoria poder ser aplicada racionalmente⁴⁴ (CRISP, 1997, p.106).

Crisp acrescenta que é comum vermos práticas não utilitárias dentro da moralidade. Se não for possível seguir todos os preceitos do utilitarismo, então significa que transitamos entre diferentes níveis de moral. Basta observarmos a realidade para constataremos que a moralidade em um único nível é uma fantasia.

Assim como os marinheiros usam o almanaque náutico para navegar, dentro da sociedade utilizamos regras para o bem viver. Caso não houvesse não nos beneficiaríamos em nada com experiências passadas. Se não fosse assim, perderíamos muito tempo recalculando o que maximizaria a felicidade e não avançaríamos moralmente.

Crisp chama atenção para o fato de que:

Mill pensa que a moralidade costumeira, aquele conjunto de princípios morais que somos educados a aceitar e que proíbem, por exemplo, o assassinato e o roubo, teve início "devido à influência tácita de um padrão não reconhecido" (1.4). Os seres humanos por natureza são preocupados com sua própria felicidade, e essa preocupação estendeu-se a outros, levou, sem estarmos totalmente cientes disso, ao desenvolvimento de uma moralidade costumeira fundada em grande parte no princípio de utilidade. As regras de moralidade são como os 'marcos e mensagens de direção' usadas por um viajante que já foi informado de seu destino final, ou o Almanaque Náutico empregado pelos marinheiros na navegação (2.24). Não faz sentido ir para um ponto de referência ou consultar um Almanaque, a menos que traga alguém mais perto de chegar a destino de alguém, e que tais consultas normalmente fazem exatamente isso é o que os justifica. Mill reconhece que seria tão impossível ser um utilitário de ato de nível único e ter sucesso como seria negociar uma viagem complexa sem ajudas à navegação⁴⁵ (CRISP, 1997, p. 108).

O argumento de Roger Crisp considera que nossa sociedade funciona por meio de regras. O senso comum acredita que as regras de ouro funcionam muitíssimo bem

⁴⁴ I doubt whether such a society is even a possibility for human beings. Act utilitarianism as a single-level decision procedure requires both that one be entirely impartial between people (or, rather, their utilities), and that one be educated to the point where the theory can be rationally applied

⁴⁵ Mill thinks that customary morality, that set of moral principles which most of us are brought up to accept and which forbid, for example, murder and theft, has emerged 'due to the tacit influence of a standard not recognised' (1.4). Human beings are by nature concerned with their own happiness, and this concern, extended to others, has led, without our fully being aware of it, to the development of a customary morality founded in large part on the principle of utility. The rules of morality are like the 'landmarks and direction-posts' used by a traveller who has already been told his ultimate destination, or the Nautical Almanack employed by sailors in navigating (2.24). There is no point in heading for a landmark or consulting an Almanack unless it brings one closer to arriving at one's destination, and that such consultations ordinarily do just that is what justifies them. Mill recognizes that it would be as impossible to be a single-level act utilitarian and succeed as it would be to negotiate a complex voyage without navigational aids (2.24).

dentro do cotidiano. Este argumento é perfeitamente combatível com o ensaio de Mill. Isso significa que Crisp é um defensor do UR? A resposta é não, porém não descarta por completo o uso de regras. Ele afirma que as regras da moralidade habitual têm um forte papel no desenvolvimento da moralidade:

Na verdade, Mill não é um teórico de um único nível nem um modesto teórico; esta é uma visão de vários níveis, de um tipo particularmente sutil (ver Hare 1981: 25–8). Às vezes, devemos apenas seguir o normal, moralidade costumeira com a qual muitos de nós fomos criados, isto é, não assassinar, não roubar e assim por diante (CRISP, 1997, p. 109).

A descrição fornecida por Crisp permite-nos avaliar a impossibilidade de viver em um mundo regido por um único nível moral. As exigências da moralidade assumem os indivíduos como criaturas falhas na busca de sua felicidade. Ou seja, admite a dificuldade de imparcialidade e seguir regras com precisão. Nesse momento, cito uma passagem de Mill para entendermos a colocação de Crisp. Destaco que Mill admite avanços dentro das regras da moralidade e fala sobre diferentes níveis de moralidade lançando mão da seguinte passagem:

Os corolários do princípio da utilidade, assim como os preceitos de todas as artes práticas, são suscetíveis de um avanço indefinido e, num estado progressivo do espírito humano, seus avanços são incessantes. Mas uma coisa é considerar que as regras da moralidade admitem avanços; outra é negligenciar inteiramente as generalizações intermediárias, e empenhar-se em avaliar cada ação individual reportando-a ao primeiro princípio (MILL, 2005, p. 100).

Mill sustenta que a moralidade costumeira é justificada pela experiência. Regras que julgamos como não permissíveis (roubar, matar) só ganharam esse status por anteriormente observarmos que essas situações são contrárias à utilidade. Nesse sentido, Crisp adjetiva Mill como um conservador moral⁴⁶. Ou seja, Mill está interessado na manutenção das regras morais que funcionam dentro da moralidade vigente, contudo não sem hesitar em fazer mudanças quando princípios entram em atrito:

De fato, Mill não é um utilitarista de nível único e nem um teórico autodestrutivo. Como Hare diz, é um particularista sutil, defende vários níveis de moralidade (ver Hare 1981:25–8). Às vezes, deveríamos apenas seguir o padrão da moralidade costumeira, isto é, de não assassinar, não roubar e assim por diante. Refletir sobre a moralidade costumeira mostra, aliás, que falar dela como “regra de ouro” pode ser enganador. Nós podemos imaginar um agente identificado como o utilitarista de ato tomar a moralidade

⁴⁶ In that sense, he is something of a moral conservative. O termo pode parecer controverso para algumas pessoas. Todavia, não há motivo para problematizar. Crisp só quer ressaltar a importância de observar regras já existentes e enraizadas na nossa sociedade.

costumeira como um conjunto de regras básicas, pensando da seguinte maneira: “Devo matar meu chefe? Bem, a moralidade costumeira possui uma regra de ouro que não se deve matar, porque vimos no passado que matar se mostrou improdutivo. Então, suponho que não devo matar. Essa linha de pensamento é estranha para nós e também era para Mill. Parte da função da moralidade costumeira é moldar o que pensamos, como pensamos e quais opções levamos a sério. A moralidade costumeira é inculcada profundamente dentro de nós, para que nem sempre nos interrogássemos sobre matar outras pessoas. Em outras palavras, Mill sugeriu que seguissemos a moralidade costumeira em grande parte das situações: ensinando as crianças que não se deve roubar, resistindo à tentação de mentir e sentindo compaixão ao fazer. Nesse sentido, Mill é um conservador moral. Este é o único lugar em que o conservadorismo é possível⁴⁷ (CRISP, 2003, p. 109).

O interessante no excerto de Crisp é a observação da utilização das regras que usamos frequentemente no cotidiano sem perder o compromisso com o UA. A moralidade costumeira que estamos inseridos não é rejeitada. Pelo contrário, na maior parte das ocasiões ela parece funcionar e colaborar para o funcionamento das nossas vidas. Sendo assim, não precisamos constantemente questionar o que o utilitarismo de ato ordena. Este ponto é importante para nosso trabalho. Este é o primeiro nível do utilitarismo defendido na leitura de Roger Crisp: o entendimento da moralidade costumeira.

Ao mesmo tempo, somos capazes de discordar quanto às reivindicações da moralidade costumeira. Basta pensar que constantemente divergimos quanto ao que é certo e errado. Para visualizarmos melhor os desacordos, podemos ler novamente os casos e exemplos que inserimos no decorrer da dissertação. Crisp localiza e orienta o conflito por meio do UA. A moralidade costumeira, em contraste, não está preocupada em uma justificação da moralidade. Contudo o UA em seu segundo nível está. É por isso que seu papel está associado a resolver conflitos.

⁴⁷ In fact Mill is neither a single-level nor a self-effacing theorist; his is a multi-level view, of a particularly subtle kind (see Hare 1981:25–8). Sometimes we should just follow the ordinary customary morality most of us have been brought up with, that is, not murder, not steal and so on. Reflection on the nature of that customary morality shows, incidentally, why speaking of it as consisting in ‘rules of thumb’ can be slightly misleading. We can imagine an act utilitarian who took customary morality as a set of rules of thumb thinking as follows: ‘Should I kill my boss? Well, customary morality contains a rule of thumb that one shouldn’t kill, because killing in the past has been shown to be unproductive of utility. So I suppose I shouldn’t kill him.’ This train of thought is quite alien to us, and would have been so to Mill. Part of the function of customary morality is to shape what we think about, how we think and which options we even take seriously. Customary morality is inculcated deep within us, so that we would not even ask the question of whether to kill others in most circumstances. In other words, Mill was suggesting that we go on with much of customary morality as it now is: sincerely urging children not to steal, resisting the temptation to lie and feeling compunction at so doing, and so on. In that sense, he is something of a moral conservative. But this is perhaps the one place where conservatism is the only plausible option.

Em sua leitura de Mill, Crisp lança mão de um terceiro nível de utilitarismo, tal como aquele presente em 2.2. Ou seja, uma aplicação direta do utilitarismo. Nesse momento, vamos ponderar todas as ações de acordo com o que pede o princípio da maior felicidade. Os apelos de Crisp, de modo resumido, chegam à seguinte leitura de um utilitarismo multinível:

- a) Primeiro nível: A moralidade costumeira, isto é, diz respeito as regras que já empregamos dentro da sociedade;
- b) Segundo nível: O utilitarismo de ato, ou seja, é aplicado o ato de discordar das regras que entram em atrito;
- c) Terceiro nível: O nível filosófico, em outras palavras, neste nível vamos fundamentar as ações com base na definição de utilitarismo apresentada.

Como vimos, comumente aceitamos certas regras morais dentro de nossa sociedade. Por meio delas nos baseamos em experiências passadas para saber quais ações vão maximizar a felicidade no futuro. Em alguns casos seria um desperdício de tempo praticar o utilitarismo direto, havendo espaço, então, para que o agente siga a moralidade costumeira, bem estabelecida ao longo de gerações. Nesse sentido, Crisp (2003, p. 259) esforça-se para mostrar que um utilitarista que se usa de regras, na prática, ainda pode ser considerado um UA. Aquilo que prevalece e justifica os diferentes níveis de pensamento é o cálculo entre custo e benefício em sua aplicação clássica. A leitura de Crisp afirma que na grande maioria das vezes é melhor seguirmos as regras que já empregamos. A afirmação indica que não devemos nos perguntar sobre quais ações vão maximizar a felicidade a todo momento. A moralidade habitual funciona e devemos segui-la. Então, a questão que se coloca é: em que momento devemos lançar mão do princípio da utilidade?

Tudo o que temos que entender é que Crisp acredita que a moralidade costumeira funciona na maior parte dos casos. No entanto, em casos controversos devemos recorrer ao que o princípio da utilidade ordena. Vimos no segundo capítulo que Mill faz menção ao tópico do avanço da cultura. Crisp (2003, p. 111) explica: “Mill acredita que o desejo de estar em unidade com nossos semelhantes é forte na

natureza humana, e foi fortalecido pela evolução da cultura”⁴⁸. Além disso, Maria Cristina Dias explica:

[...] é possível concluir que o utilitarismo de ato decide sobre a retidão ou erro de uma ação em última instância, mas existem muitos casos morais, nos quais não é necessário apelar para o utilitarismo de ato, porque existe um conjunto de ações estabelecidas derivadas dos costumes, tradição [...]. (DIAS, 2011, p. 236).

Por isso, Crisp acredita que Mill é um “gradualista moral”, em outras palavras, o teórico acredita que constantemente as regras morais possam ordenar ações contraditórias ou mesmo vis, então é sensato pensar na correção dessas e, por consequência, no avanço das regras da moralidade.

E quando há momentos de tensão dentro das regras da moralidade costumeira? Isso nos leva ao segundo nível de moralidade. Como vimos, foi dito anteriormente que John Stuart Mill é um gradualista, desta maneira, não concebe a moralidade como pronta e encerrada, há momentos de atrito em que devemos questioná-la para solucionar os conflitos. Podemos citar um exemplo na própria literatura de Mill. Em “Sobre o direito das mulheres”, questiona a moralidade de sua época que pregava o afastamento feminino da vida pública devido a sua natureza inferior. Nós devemos observar que John Stuart Mill questionou o que habitualmente se acreditava utilizando o princípio da utilidade.

A questão do terceiro nível gira em torno do fundamento e justificação moral. Como foi dito anteriormente, a moralidade normalmente já se deixa levar por regras que seguem os preceitos utilitaristas. Dessa forma, Crisp reforça o aspecto empírico/consequencialista da teoria, dito de outra forma, apela ao próprio uso do UA tendo como prova real o resultado das consequências das ações. A leitura revisada de Roger Crisp tem certas vantagens sobre as outras duas formas de utilitarismo apresentadas. O argumento repousa sobre o UA porque fundamenta as regras da moralidade cotidiana sobre a aplicação do princípio da maior felicidade, todavia sem rejeitar as regras que estão evoluindo paulatinamente e que normalmente aplicamos em nossa vida dentro da sociedade. Assim o UM é a solução para os conflitos dos nossos desacordos. Enquanto Urmson acredita que Mill se refere a “tendência de

⁴⁸ Mill allows that a ‘desire to be in unity with our fellow-creatures’ is strong in human nature, and has been strengthened by the Evolution of culture (CRISP, 2003, p. 111).

ações⁴⁹” como um indicativo que devemos observar regras morais, Crisp argumenta que são os atos particulares que prevalecem. O nosso trabalho concorda e aceita o prisma de Roger Crisp.

3.3 O UM TEM UMA RESPOSTA PARA A OBJEÇÃO DA INJUSTIÇA?

É importante destacar que a leitura revisada de Roger Crisp defende o utilitarismo de Mill das críticas feitas por John Rawls. Vamos nos concentrar em fazer alguns esclarecimentos conceituais para evidenciar nossa defesa sobre a crítica da OI e em seguida tentarmos responder ao problema da *adoração à regra* e *objeção do colapso* -problemas que naturalmente surgem quando ponderamos regras no nosso sistema. Para isso coloco um experimento de pensamento com finalidade de visualizarmos o problema:

O xerife – você é o xerife de uma cidade isolada do velho oeste. Um assassinato foi cometido. A maioria das pessoas acredita que Bob é culpado, mas você sabe que ele é inocente. A menos que você enfôrque Bob agora, haverá uma revolta na cidade e várias pessoas morrerão (MULGAN, 2007, p. 133).

A teoria do UM, como argumentamos, tem certa vantagem sobre outras formas de utilitarismo. Podemos dizer, à luz do que vimos, que enquanto o UA ordenaria a morte do suposto culpado, o UR incorreria à adoração à regra, o UM concederia uma resposta mais satisfatória. Segundo Crisp:

Se Mill estivesse presente no caso do Xerife, ele aconselharia manter a regra. Mas deveria manter a regra porque em geral ela maximiza felicidade. Quebrar regras pode ter todos os tipos de consequências ruins. Por exemplo, o xerife pode ser descoberto, ou, se não, ele pode ficar tentado a punir pessoas inocentes no futuro, quando seria totalmente injustificado, mesmo em termos utilitários (CRISP, 1997, p.118)⁵⁰.

Crisp subscreve os problemas que poderíamos enfrentar caso tomássemos o utilitarismo direto como conduta. Sugere que transgredir a regra poderia (pensando

⁴⁹ Voltemos nossa atenção para palavra “tendência”. Urmson estava convencido que uma ação isolada não conduziria a uma tendência de ações. Diferentemente, Crisp demonstra em suas análises que em vários momentos do nosso texto base Mill utiliza a palavra tendência em um sentido de ato particular.

⁵⁰ Were Mill presente during the sheriff's ordeal, he would advise keeping to the rule. But this would be because keeping to the rule on the whole maximizes happiness. Breaking rules can have all sorts of bad consequences. In this case, for example, the sheriff's ploy may be discovered, or, if not, he may become tempted to punish innocent people in future, when it would be quite unjustified even on utilitarian terms (CRISP, 1997, p. 118).

em eventos futuros) comprometer a segurança dos indivíduos de muitas maneiras possíveis. O xerife poderia burlar a regra para propósitos particulares no futuro ou mesmo a descoberta da inocência do culpado poderia gerar inconformidade sobre as leis da cidade. Para algo funcionar, como por exemplo a segurança e a expectativa de comportamento dos indivíduos, não podemos endossar uma ação que possa gerar o contrário da utilidade. Sendo assim, não sabendo quais serão exatamente as consequências de quebrar uma regra, devemos mantê-la.

Caso fôssemos partir da lógica do UR, também entraríamos em apuros. Por um lado, o utilitarismo por si só nos ordena a sacrificar o Xerife, por outro lado, as regras nos ordenam proteger a vida de qualquer indivíduo. A tensão basicamente é “Um problema sério para o utilitarismo é que um único indivíduo pode muitas vezes fazer mais bem violando regras morais do senso comum do que as seguindo” (MULGAN, 169). Tendo isso em mente devemos pensar em um novo modo de lidar com estes momentos que desafiam a lógica da teoria. A pergunta central é: como reivindicar a proteção do dito criminoso e continuarmos sendo utilitaristas? E de que modo essa forma de utilitarismo se diferencia do UR?

Devemos prestar atenção na posição do xerife. Mill nos alertou sobre as regras da justiça. É necessário que o xerife, enquanto protetor da cidade, seja imparcial na avaliação dos acontecimentos. Sabendo sobre a inocência do indivíduo, ele não pode sair quebrando regras por pressão popular. Isso pode ser prejudicial no futuro, comprometendo o bem-estar social. Para essa forma de utilitarismo, *a objeção do colapso*, deixa de ser um problema. O colapso ocorre quando princípios entram em desacordos. Como Mulgan coloca “O utilitarismo de regras é uma versão desnecessariamente complicada do utilitarismo de atos ou indireto” (MULGAN, 2007, p. 172). Por isso, respondemos o problema por meio do UM e não do UR. A única forma plausível da teoria evitar qualquer tipo de colapso é regredir até sua justificação mais rudimentar, isto é, a própria utilidade. Desse modo, não ocorre o colapso.

O exemplo nos mostrou o credo agindo. Concebemos um cenário onde as regras presentes nos costumes de nossa moralidade foram questionadas. Ou seja, as regras foram postas em dúvida. O xerife em sua posição acreditou ser melhor manter a regra, mesmo recebendo pressão popular. Sua justificativa foi a própria maximização da felicidade geral. Esta alegação traz uma forte característica do empirismo de Mill e seu fator gradativo. Não temos uma regra acabada porque ela está evoluindo junto com os agentes morais. O excepcional caso do xerife nos deixa

em dúvida se de fato seguir a regra maximiza a felicidade em todos os casos. Assim consultar o credo pode nos auxiliar na tomada de ação. Se Crisp estiver correto, isto significaria que o caso do xerife possui uma resposta positiva. O utilitarismo, dessa forma, não repousa sobre tais objeções. Por esse motivo o UM é uma teoria mais intuitiva que suas outras formas. O xerife como um representante do UM sabe que a melhor maneira de promover o fim último é zelar pela manutenção da regra. Observe que o xerife está de acordo com o princípio de liberdade e também pondera consequências futuras.

Ao explicar essa defesa, é necessário mostrarmos porque John Stuart Mill concordaria com Crisp. A evidência que podemos asserir sobre o ordenamento de Mill no caso do xerife está no seu exame de justiça. Como vimos no nosso breve esclarecimento do utilitarismo é considerado injusto violar os direitos legais de qualquer indivíduo. Isso é o bastante para entendermos que o utilitarismo de Mill se opõe à morte de inocentes.

Mais um caso precisa ser pensado para compreendermos as implicações do UM. Parecido, embora mais complexo do que os casos anteriores, o que poderíamos responder no seguinte caso sendo partidários do multinível?

O acaso de uma expedição botânica colocou Jim no centro de uma aldeia sul-americana. De repente, vê à sua frente uma série de homens atados e alinhados contra uma parede. Estão prestes a ser fuzilados. Mas tudo dependerá de Jim. Por cortesia, o capitão que comanda as operações concede a Jim o privilégio de matar um dos índios. Se o fizer os outros serão libertados. Se recusar a proposta, todos morrerão⁵¹ (CRISP, 1997, p. 138).

O que o utilitarismo diria nessa situação⁵²? A situação acima repousa sobre uma situação extrema que nos deixa sem muitas alternativas. A maioria dos eticistas querem evitar a morte de inocentes a todo custo, porém a resposta imediata do utilitarismo sustenta a morte do índio. O utilitarismo está sendo de fato austero nessa

⁵¹ Jim, a botanist travelling in South America, comes upon a public execution in a small town. A military captain has lined up twenty Indians. He explains to Jim that they have been chosen at random from the local population, which has recently been protesting against the government. The captain offers Jim a guest's privilege. If Jim wishes, he can select one of the Indians and shoot him; the other nineteen will then go free. Otherwise, the execution by the captain's henchman, Pedro, will go ahead as planned. (CRISP, 1997, p. 138)

⁵² Nota-se que o UR e suas variações ordenam a proteção do índio. Pelo que acompanhamos até aqui, já sabemos que essa forma de utilitarismo entrará em colapso devido a sua rigidez. Como era de esperar, em casos como este, precisamos de um único princípio para resolver o problema. Por isso, em última instância, nossa resposta vai ser por meio do utilitarismo de ato multinível. Trata-se de manter o princípio da maior felicidade com o avanço da moralidade

situação? Percebe-se que este caso não deixa muitas opções de escolha, em outras palavras, o exemplo indaga como os agentes morais irão se comportar frente a tais decisões.

Cabe-nos antes fazer uma distinção preliminar entre culpa e responsabilidade moral, pois: “mesmo que Jim seja o responsável, no sentido de que o que resultar ocorre como resultado de sua ação (isto é, a condição causal das vinte mortes é sua responsabilidade moral), no entanto ele não é culpado pelo que acontece⁵³.

A responsabilidade moral deve ser entendida como a relação entre consequências e a intenção do agente. A culpa, por sua vez, diz respeito à vontade do agente. Pensando no caso de Jim, ele pode ser responsabilizado pela morte do índio, e de fato é, mas não pode ser considerado culpado pelo homicídio. Jim pode ter cometido o ato pensando em tomar o curso de ação maximizador. Como partidário do UM é sensato no momento de decisão acatar o caminho que de forma imediata traria o maior número de pessoas felizes. Nesse exemplo o grande culpado é o capitão que colocou Jim em uma situação sem seu consentimento.

Se isso for correto, significa que Crisp “inverteu o jogo” em favor dos utilitaristas. O problema não está na teoria utilitária de John Stuart Mill, mas na crítica de seus opositores. “E eles não devem apenas fornecer uma defesa, mas mostrar o que há de errado com a análise fornecida por Mill⁵⁴...”. (CRISP, 1997, p. 142). De modo geral, os opositores criticam a simplicidade com que o utilitarismo lida com a situação, de modo contrário, a forma imparcial, rápida e objetiva é o motivo de mérito para a teoria utilitária.

Essa resposta nos trouxe algo interessante sobre a teoria e que pode nos ajudar em nossas respostas. Vimos até aqui que algumas circunstâncias colocam os agentes morais em situações extremas e que muitas vezes são obrigados a tomar decisões que contrariam suas intenções. É o que vamos examinar agora.

⁵³ So, even if Jim is responsible, in the sense that what happens occurs as a result of what he does (his action is, one might say, a causal condition of the twenty deaths, and he is thus morally responsible), he is not to be blamed for what happens (CRISP, 1997, p. 138).

⁵⁴ And they must not only provide a defence, but show what is wrong with the analysis provided by Mill.

3.4 O UM, O PRINCÍPIO DA AÇÃO E A RESPONSABILIDADE MORAL

Neste subcapítulo examinaremos os exemplos que colocam os agentes morais em situações extremas. Vimos que nem sempre temos controle sobre as exigências que a moralidade faz. Os exemplos colocados exigem uma reflexão sobre como interpretar os ordenamentos do utilitarismo. Será que a teoria está enfraquecida ao preferir sempre o aumento de felicidade da maioria? Será que os oponentes utilitários estão sendo honestos em responsabilizar indivíduos em casos de tensão? É o que vamos investigar agora.

O compromisso de Mill para com uma concepção progressiva da natureza humana e com um conceito de bem orientado fundamentalmente para o desenvolvimento pessoal liga a sua teoria à tradição da ética das virtudes. A atenção centrada no desenvolvimento e no exercício da excelência humana como procura contínua de uma vida é uma reminiscência das prioridades da ética das virtudes, o que não surpreende, tendo em conta a prioridade dada, na sua própria educação, à exposição à filosofia grega clássica (DONNER, 2011, p. 51).

Uma vez que Mill preza pelo cultivo da excelência da alma e pelo desenvolvimento pessoal, coloca-se como herdeiro da ética aristotélica. Isso nos lembra o papel da educação dentro do projeto teórico de John Stuart Mill, como dito anteriormente, apontar os fins que devemos perseguir e a formação de carácter adequado para os agentes. Donner lembra: “Uma segunda marca da ética das virtudes é o uso de exemplos ou modelos a imitar pelos estudantes nas suas práticas. Estes modelos incorporam e ensinam ideais que os outros podem escolher para usar como exemplos a seguir (DONNER, 2011, p. 52). É importante termos em mente que é bastante comum ver Mill citar grandes nomes históricos que servem de exemplo para conduta dos agentes. Por exemplo, Sócrates e Jesus Cristo são citados pelo filósofo inglês como o ideal de virtude a seguir. Por que pensar no utilitarismo em conjunção com as virtudes? Donner esclarece: “os fundamentos da teoria de Mill são utilitaristas, porque a habituação e a prática das virtudes fornecem o melhor meio para promover a felicidade para todos. Porém, a caracterização da felicidade humana está relacionada essencialmente com a virtude” (DONNER, 2011, p. 51). Mill concordaria

com essa asserção argumentando que, na grande maioria das ocasiões, basta os indivíduos satisfazerem seu bel prazer.

Acredito que nesse momento já ficou claro que não se pode reduzir o utilitarismo apenas à maximização da felicidade humana. Existem muitos outros fatores envolvidos para o bom andamento da teoria, como o desenvolvimento das virtudes dos agentes. Dito isso, agora gostaríamos de focar no agente moral e nas pré-condições da prática de sua ação.

Uma distinção feita na nota de rodapé dezessete entre *motivo* e *intenção* colabora para nosso argumento em defesa do utilitarismo. O referendo J. Lewellyn Davies coloca a seguinte situação para Mill: “suponha-se que um tirano, quando um inimigo seu saltou para o mar para fugir de si, salvou-o de se afogar simplesmente para lhe poder infligir torturar mais requintadas”. Mill diz que *o motivo* é irrelevante para a ação. “A moralidade de uma ação depende inteiramente da intenção” (MILL, 2014, p. 116). Há uma nítida e importante distinção que precisa ser feita.

Primeiro, o *motivo* deve ser encarado como um sentimento do agente moral que o impulsiona a agir. Nesse sentido, o tirano teve como *motivo* de seu ato a tortura. O contrário desse ato seria afirmar a benevolência do tirano.

Em segundo, a ideia de *intenção* suscita aquilo que o agente moral quer fazer em seu íntimo. Desse modo, o torturador salvou o indivíduo já com uma *intenção* contrária à felicidade. Várias observações devem ser feitas sobre essa distinção. De imediato, precisamos deixar claro que não só a literatura utilitária negligenciou esta distinção, como o próprio filósofo inglês não nos ofereceu maiores detalhes. Meu objetivo ao chamar atenção para essa distinção é mostrar que coisas além das consequências contam para o utilitarismo.

Nós devemos observar que os atos em Mill podem ser divididos em uma classe ampla e diversa de ações. Se recordamos da distinção entre *obrigação perfeita* e *imperfeita*, ficará mais fácil para percebermos o que quero dizer. Ser benevolente diz respeito à moralidade, é bom que sejamos, porém, o utilitarismo de Mill não exige que você seja de forma irrestrita. Isto porque nossa teoria entende que é um dever imperfeito. Esta é uma noção pouco evidente, mas que nos ajuda a entender os procedimentos do princípio da maior felicidade. Ser generoso colabora para a felicidade no mundo, contudo o utilitarismo não nos instrui a nos orientarmos por atos generosos a todo momento. Ninguém pode exigir nossa generosidade! Ser generoso no máximo de ações possíveis é bom e recomendável, mas fica a cargo do agente.

Por outro lado, há as regras da justiça, que surgem das *obrigações perfeitas*. O direito correlato dela exige que elas sejam cumpridas. Se eu não lhe pagar a dívida que devo, posso sofrer punições. Aqui está o ponto chave para a avaliação das consequências das ações. O ponto é: o utilitarismo de Mill articula essas duas noções e usa como critério para determinar quais procedimentos os agentes morais tem liberdade para realizar (ser ou não simpático com seu vizinho) e quais aquelas que eles não podem ignorar (ferir seu vizinho). Esta estratégia funcionará para manter as regras para o bom andamento da sociedade e tornar seus ordenamentos menos rígidos.

Devemos levar em conta que, como herdeiro das virtudes aristotélicas, Mill pode se apoiar na teoria da ação aristotélica⁵⁵. A partir dessa perspectiva, se eu realizar uma ação com intenção de violar um direito (isto é, fruto de uma *obrigação perfeita*), em nada contribuo para o aumento de felicidade no mundo. Logo, enquadra-se em uma ação contrária ao utilitarismo. Lembre-se que há muitos casos que apresentam uma dificuldade além da disposição do agente moral. Por exemplo, se o indivíduo está sob circunstâncias que são contra sua vontade ou se não há conhecimento quanto às circunstâncias de sua decisão. Nesse caso, devemos avaliar se sua intenção foi um ato voluntário ou involuntário. Essas são as condições para avaliar a responsabilidade de uma ação.

Naturalmente, se o indivíduo teve a intenção de violar uma *obrigação perfeita* este agiu contrário aos mandamentos do princípio. Tornando-se assim apto a sofrer uma sanção moral. Agora, caso o indivíduo esteja enfrentando uma situação inesperada que lhe coloque numa posição de tomar uma atitude que viole os direitos de alguém ou mesmo que pratique uma ação que gere um resultado imprevisível (correndo riscos de gerar infelicidade), o indivíduo está praticando uma ação involuntária. Nesse caso, a teoria do multinível autoriza o indivíduo a ser imparcial quanto a seus mandamentos.

A grande maioria dos filósofos morais sabem que a moralidade pode ser exigente e admitem que os indivíduos tomem suas próprias decisões. Como Mill sabia, as leis nem sempre são justas e os indivíduos nem sempre estão preparados para praticar qualquer tipo de ação. O UM frequentemente acredita que o ato certo é aquele que proporciona o saldo maior de felicidade, todavia não exige violação de direitos

⁵⁵ A ação será voluntária caso o agente moral conheça as circunstâncias e tenha intenção de praticar X. Entrementes, há ocasiões em que o princípio da ação não é deliberado.

alheios a todo custo ou mesmo ignorando os sentimentos e direitos dos agentes morais.

Nós seres humanos somos suscetíveis a sentir dor, assim a função da teoria é nos ajudar sobre o que devemos fazer para ter uma vida o mais aprazível quanto possível. É pertinente recordar que a definição dada por Mill fala sobre a tendência das ações de promover a felicidade e que estamos admitindo diversos níveis de moralidade. Assim, não podemos pensar na aplicação direta do utilitarismo, por isso enxergamos a moralidade acontecendo em camadas e na grande maioria das vezes o ideal é apenas seguir seu primeiro nível, ou seja, o nível cotidiano. Isso significa que o utilitarismo vai ser invocado quando os atos e regras costumeiras entrarem em atrito, por exemplo quando a situação exigir a quebra de promessa para o aumento de felicidade.

A teoria entende que esse momento de tensão coloca o indivíduo a par de ações involuntárias. A situação é extrema, dependendo das exigências da ocasião, o agente moral não possui discernimento real das circunstâncias, nem conhecimento suficiente para saber se o saldo de felicidade vai prevalecer sobre a dor. Seria justo julgar um indivíduo em tais circunstâncias? O UM entende que na grande maioria das situações a maximização da felicidade ocorre por meio de cálculos racionais e seguindo as regras de ouro. Isto inclui praticar o *princípio do dano* e não exigir de seus praticantes tomadas de ações em condições que eles não conheçam o curso de ação de seus atos.

3.5 O UM TEM UMA RESPOSTA PARA DAR PARA A OBJEÇÃO DA EXIGÊNCIA?

Começamos este capítulo respondendo a *objeção da injustiça* e mostrando que o UM não comete a *adoração à regra*, nem tampouco *colapsa* com outras formas de utilitarismo. Seguindo nossos objetivos, devemos investigar se o UM tem uma resposta para a chamada *objeção da exigência*. Vamos trabalhar essa questão em dois momentos. Em primeiro lugar, assegurando a liberdade individual dentro da primeira camada do UM. Em segundo lugar, explorando a crítica de Bernard Williams. Como fizemos acima, vamos iniciar pela análise de um caso exemplo:

Você deve decidir se vai tornar-se um professor ou um banqueiro. Embora considere extremamente insatisfatório ser banqueiro, você tem uma aptidão

natural para sê-lo. Você calcula que se tornar um banqueiro e doar todos os seus ganhos para obras de caridade, produzirá mais felicidade do que se fizer qualquer outra coisa com a sua vida. A sua miséria é compensada pela felicidade dos destinatários da caridade. O utilitarismo diz que você deve tornar-se um banqueiro (MULGAN, 2007, p. 136).

Nesse conto, a razão apresentada é a sugestão utilitária para seus seguidores abandonarem seus projetos de vida em nome do aumento de felicidade. Com essa breve descrição é possível visualizarmos sua relação com a OI. Enquanto formos utilitários, parece que sempre corremos o risco de abrir mão dos nossos planos em prol da maior felicidade. Mas será que é sempre assim?

Este é um ponto bastante significativo. A força de qualquer objeção quanto à exigência dá-se em função, não apenas do número de exigências que uma dada teoria faz, mas também da significância moral de cada exigência para o agente individual. Alguns componentes ou aspectos de bem-estar podem ser mais significativos do que outros (MULGAN, 2007, p.142)

Isso pode ser verdade para o UA tradicional, mas de nenhum modo é verdadeiro para o UR ou para o UM. Se por um lado a aplicação direta do utilitarismo comete a *objeção da exigência* por se preocupar apenas com a maximização da felicidade, por outro lado, o UR acredita que em certas ocasiões a maximização da felicidade vai ser melhor perseguida preservando nossos próprios projetos de vida e obedecendo as regras morais. Herdeiro dessas duas formas de utilitarismo, o UM acredita que as regras devem ser usadas apenas como um guia para momentos em que a moralidade comum parece não funcionar. Diferentemente do UR, a ideia do UM tem como base justificatória para sua aplicação partir das regras morais do senso comum. Seria inconcebível exigir que um indivíduo renunciasse seus planos para maximizar a felicidade do mundo. O primeiro nível da moralidade firma a liberdade individual como um bem intrínseco. Desse modo, não é necessário abrir mão dos próprios projetos. Como descreve:

Um mundo onde todos dedicassem considerável atenção a si mesmos, mas também fizessem uma contribuição razoável à caridade seria um mundo mais feliz e mais rico do que aquele no qual todos tentassem obsessivamente melhorar as vidas dos outros. Em geral, as vidas das pessoas vão melhor se elas devotam-se a projetos com os quais se preocupam⁵⁶ (MULGAN, 2007, p.175).

⁵⁶ Essa passagem é a descrição da resposta de Sidgwick ao problema da exigência. Sidgwick acredita que os seres humanos são incapazes de preocupar-se com todos os indivíduos. Contudo, vale notar, que essa é uma defesa

Com o fito de explorar mais os fundamentos do UM, acreditamos ser necessário abordar a crítica da Objeção da integridade de Bernard Willians. Então, em síntese, o UM não vai nos exigir a renúncia da nossa própria felicidade. O mundo não seria um lugar mais feliz caso abríssemos mão de nossos próprios projetos.

3.5.1 O UTILITARISMO EXIGE A QUEBRA DA NOSSA INTEGRIDADE?

Por vezes o utilitarismo pode ser exigente quanto a seus ordenamentos. Em algumas situações pode concordar com “doar seus bens para moradores de rua ou para caridade”, “abandonar seus projetos pessoais e adotar somente aqueles que maximizam a felicidade”. Por isso, muitos autores consideram o credo austero e exigente. Conforme Mulgan (2007, p. 140) aponta “O utilitarismo impõe exigências absurdas aos agentes morais simplesmente por não entender em que consiste um agente moral”. Já Bernard Williams critica o utilitarismo de Mill a partir da acusação de que a teoria fere a integridade dos indivíduos. Essa questão absorve bem nosso problema.

O questionamento que Bernard Williams está fazendo é: você endossa a exigência que o utilitarismo exige de você? Em outras palavras, você concorda com o abandono de seus interesses privados em nome da felicidade da sociedade? Sugere que o utilitarismo está demasiadamente atento para as consequências das ações, assim esquecendo dos interesses dos agentes morais. Williams chama isso de *problema da integridade*. Como explica Pedro Galvão:

A integridade de uma vida humana é algo que resulta dos projectos e compromissos pessoais que a estruturam e unificam, conferindo-lhe um sentido determinado. Segundo Williams, o utilitarismo exige que cada agente veja os seus projectos e compromissos de uma perspectiva absolutamente exterior ou impessoal (GALVÃO, 2005, p. 36).

Williams e Tim Mulgan alegam que volta e meia o utilitarismo exige que seus agentes coloquem em jogo a integridade de seus membros. Vejamos:

A crítica de Williams é frequentemente chamada de “objeção quanto à integridade”. O termo “integridade” pode induzir um erro. Ele não se refere a um componente valioso separável de uma boa vida, ou à retidão moral. Ao contrário, a integridade de uma vida consiste na sua inteireza, unidade ou forma. Williams fala da integridade de uma vida humana da mesma forma que podemos falar integridade de uma obra de arte. Ao exigir que cada agente não confira ao seu próprio bem-estar mais peso do que ao bem-estar dos outros, o utilitarismo mina a integridade da vida do agente. O agente utilitário deve ver cada um de uma maneira distanciada, vendo apenas a sua contribuição para o valor global do universo. Portanto, cada um de nós deve ver a sua própria vida exclusivamente a partir desta perspectiva impessoal. Mas nenhum agente que veja a sua própria vida desta maneira pode florescer (MULGAN, 2007, p. 140-141).

Williams acredita que em alguns casos o utilitarismo pode exigir o distanciamento forçado entre felicidade geral e integridade do agente moral. São mandamentos bastante extremos. Isso torna o utilitarismo uma teoria “alienante”. Como seria possível responder Williams?

Como um utilitarista pode responder a essas cobranças relacionadas sobre a exigência excessiva da moralidade utilitarista? Dentro do capítulo anterior, vimos que Mill usou a distinção entre níveis de pensamento moral para evitar uma carga de exigência. Tornando a moralidade menos exigente e permitindo que as pessoas busquem suas próprias preocupações pessoais, podem muito bem levar ao ser bem-estar maximizado em geral (CRISP, 1997, p. 148)⁵⁷.

Verificar as circunstâncias é a forma de respondermos ao problema da exigência e, conseqüentemente, da integridade. Segurar a liberdade individual é primeira reivindicação utilitária. Não poderia ser diferente. Como poderíamos buscar a felicidade dos indivíduos dentro da sociedade se não estivéssemos seguros de nossas próprias vidas? Vale ressaltar que na primeira esfera da moralidade estão presentes as regras de ouro. Liberdade individual é um dos valores que devem ser assegurados. Ora, já víamos que Mill argumentaria que violar o direito de alguém seria o mesmo que uma injustiça legal, assim, é falso afirmar que o utilitarismo aliena seus membros. O utilitarismo não exige que você abra a mão de sua própria felicidade. Podemos responder Bernard Williams por meio do UM e suas diferentes esferas da moralidade:

Até certo ponto, essa acusação de Williams é injusta. Primeiro, ele falha em distinguir entre utilitarismo como uma teoria ética e como um procedimento de decisão. Os utilitaristas podem restringir suas reivindicações ao nível teórico, permanecendo agnóstico sobre qual será o melhor procedimento de decisão. Em segundo lugar, mesmo no nível da teoria, não é tão óbvio que um ato utilitário deve tratar a teoria ética como baseada em uma intuição racional fundamental, totalmente independente do sentimento moral ou emoção. O agente utilitário pode argumentar que o utilitarismo se encaixa melhor tanto com crenças baseadas na razão quanto com aqueles baseados em emoção ou sentimento. Na verdade, a prova de Mill pode ser entendida apenas como este tipo de argumento⁵⁸ (CRISP, 1997, p. 151).

⁵⁷ How might a utilitarian respond to these related charges concerning the excessive demandingness of utilitarian morality? In the previous chapter, we saw that Mill used the distinction between levels of moral thinking to ward off a demandingness charge. Making morality less demanding, and allowing people to pursue their own personal concerns, may well lead to welfare's being maximized overall. But we saw also how Mill failed explicitly to face up to the fact that act utilitarianism is likely to be a lot more demanding than many people will think reasonable

⁵⁸ To some extent, this charge of Williams is unfair. First, it fails to distinguish between utilitarianism as an ethical theory and as a decision-procedure. Utilitarians can restrict their claims to the theoretical level, remaining agnostic on what will be the best decision-procedure. Secondly, even at the level of theory, it is not as if an act utilitarian must treat ethical theory as grounded on a foundational rational intuition, entirely independent of moral sentiment or emotion. It is open to the utilitarian to argue that utilitarianism

Willians sugere que a maximização imparcial do princípio da maior felicidade aconselha que os agentes morais abandonem suas crenças em favor do bom funcionamento do credo. A crítica está baseada na orientação consequencialista de redução da identidade pessoal aos mandamentos do princípio, ou seja, Willians acredita que o utilitarismo deseja nos orientar em como devemos sentir e reagir. Ora, o UM não ordena que seus partidários maximizem a felicidade a todo custo. Pelo contrário, acredita que a aplicação direta do utilitarismo gera sérios problemas. O UM nos leva a considerar uma distinção entre o “procedimento de decisão” e o “critério da ação”. Nesse sentido, em nenhum dos casos examinados o utilitarismo obriga que seus agentes morais abram mão de sua integridade. O que o utilitarismo multinível sugere é que na grande maioria dos casos é adequado se guiar pelo utilitarismo como padrão ético. No entanto, como foi explicado acima, devemos antes examinar as circunstâncias que colocaram o indivíduo naquele contexto.

Vamos pensar em outro exemplo:

Você está parado em uma ponte com o seu amigo Albert quando vê um bonde desgovernado transportando dez pessoas indo de encontro a uma ponte interrompida. A menos que você pare o bonde, ele vai mergulhar de um íngreme penhasco e dez pessoas morrerão. A única maneira de parar o bonde é emburrar Albert na sua frente. A sua colisão com o bonde matará Albert, mas fará o bonde parar antes do penhasco. O utilitarismo diz que você deve empurrar Albert, uma vez que a sua vida é compensada pela vida das dez pessoas no bonde⁵⁹ (MULGAN, 2012, p. 134).

Esse exemplo parece um tanto absurdo. Os críticos que argumentam que o utilitarismo obriga seus agentes a se comportarem como *calculadores ambulantes*, são os mesmos que acreditam que o personagem utilitário seria capaz de calcular rapidamente que empurrar uma pessoa provocaria a paralisação do trem. Assumindo a lógica do exemplo, podemos inferir que o utilitarismo não exigiria essa decisão de seus seguidores, visto que é um exemplo claro de violação dos direitos legais dos indivíduos. O UM segue a moralidade costumeira já aceita pelo senso comum. Lembre-se, Mill investigou cinco casos onde comumente se atribui como moralmente errado sacrificar indivíduos.

fits best both with beliefs based on reason and with those based on emotion or sentiment. Indeed, Mill's proof can be understood as just this kind of argument (CRISP, 2007, p. 151).

⁵⁹ O dilema do bonde (Trolley problem) é um experimento de pensamento criado pela filósofa Philippa Foot. Thomas Cathcart em seu livro intitulado “The Trolley Problem, Or Would You Throw the Fat Guy Off the Bridge?” reconstrói o argumento, pensando na perspectiva de homem que cometeu assassinato por virar a alavanca do trem.

O conto não nos coloca posição viável. De uma forma ou de outra indivíduos inocentes vão morrer e você terá cometido um homicídio ou cometido omissão. É o que vamos chamar de *casos de tensão*. Em outras palavras, são casos excepcionais quando os princípios entram em atrito devido às circunstâncias em que os indivíduos se encontram. Os *casos de tensão* colocam os indivíduos em situações de exigência extrema, deixando-os em posição de difícil raciocínio, contra sua própria vontade. Sendo assim, eles não podem ser culpados, visto que não vão praticar uma ação voluntária.

Ao exigir-nos que sempre adotemos perspectiva impessoal, o utilitarismo aliena-nos de nossas próprias vidas. Nenhum agente utilitarista pode viver uma vida significativa, uma vez que não podem se identificar com os seus próprios projetos (MULGAN, 2007, p. 141).

O UM acredita que em geral o mundo vai melhor se perseguimos a utilidade, ou seja, buscando nossa própria felicidade e não provocando dor no mundo. Anteriormente vimos o caso do “envelope”, em que a tensão ocorria na possibilidade de o agente utilitário contribuir para o aumento de felicidade doando todo seu dinheiro para uma instituição de caridade. Isso põe em evidência o primeiro nível de moralidade, ou seja, na grande maioria dos casos é melhor apenas seguir a moralidade costumeira. Respondemos esse argumento mostrando que o utilitarismo não precisa ser tão impulsivo. Desse modo, a suposição de Williams não compromete nossa teoria.

Vamos seguir e examinar mais um exemplo:

Você e Betty chegaram à final dos Jogos Olímpicos. Você está representando a Nova Zelândia, um país pequeno. Na fase final da corrida você e Betty estão liderando, seguidas pela equipe da Índia, que é um país muito populoso. Nem a Nova Zelândia nem a Índia ganharam muitas medalhas de ouro. Você percebe que os vencedores trarão felicidade a todos em seus países. O utilitarismo diz que você deve desistir, permitindo que a equipe da Índia ganhe, uma vez que isso trará felicidade a muito mais pessoas (MULGAN, 2007, p. 137)

Há casos em que tanto a objeção da injustiça quanto a objeção da exigência acontecem ao mesmo tempo. Os oponentes acreditam que o utilitarismo falha por sugerir que você abandone a competição a fim de maximizar a felicidade na Índia. Seria justo uma teoria moral indicar que você abandone seus sonhos ou force seus amigos a abandonar o projeto de vida deles? Então, importante aqui é mostrar que o UM não implica nessa tomada de decisão.

E este é um momento de tensão para a teoria, ou seja, a regra de sempre maximizar a felicidade está conflitando com seu direito de vitória. Responder a exigência do problema é compreender que o UM não exige a tomada de decisão imediata. Vimos que um modo de defender o utilitarismo é chamar atenção para as regras da justiça. Contudo, este caso traz uma alegação importante do ponto de vista da teoria: é a felicidade que está sendo maximizada nesse caso? John Stuart Mill, como vimos no nosso segundo capítulo, lança mão de uma distinção entre felicidade e contentamento. Uma equipe que vencesse nessas condições desfrutaria de um deleite momentâneo, mas certamente não tão aprazível quando vencer pelo próprio esforço. Desse modo, você e Betty podem seguir seus planos e objetivos sem ferir o utilitarismo. Seguindo esses passos temos agora uma ferramenta poderosa para integrar nossa forma revisada de utilitarismo.

Por outro lado, há momentos em que o utilitarismo permitirá que sacrifícios pessoais ocorram. Situações em que o agente utilitário sentir por si mesmo que abrir mão de sua própria integridade ou interesses pessoais desempenhará o saldo positivo de felicidade no mundo, então não receberá impasses da teoria. A situação fica a critério do próprio agente moral. É importante destacar este aspecto do credo, pois provavelmente ocorram casos onde o autosacrifício é compatível com a utilidade. A questão é estabelecer que o indivíduo aja por livre e espontânea vontade e não por coerção.

A partir do nosso trabalho, acreditamos que a execução do UM pode ser expressa seguindo as seguintes observações:

1. O UM diz-nos que o “princípio do dano” deve ser intransgressível;
2. Se preservamos o “princípio do dano”, estaremos maximizando a felicidade;
3. Se o agente moral o transgredir voluntariamente, está agindo de forma errada e receberá uma sanção moral;
4. Se o agente moral transgredir de forma involuntária nos “casos de tensão”, este não será responsabilizado;
5. Comumente devemos preservar as “classes da justiça” e as “regras de ouro”;

6. Se a quebra das “regras de ouro” e os ordenamentos das “classes da justiça” não ferirem o “princípio do dado” e maximizarem a felicidade, então deverão ser realizados.

Se nenhuma etapa anterior ter sido violada o agente moral está agindo corretamente. Logo, a felicidade está sendo maximizada e o utilitarismo atingirá seus objetivos. A partir dessas observações, acreditamos ter conseguido fornecer uma defesa para os problemas levantados. Se Rawls acredita que:

A característica surpreendente da visão utilitária de justiça reside no fato de que não importa, exceto indiretamente, o modo como essa soma de satisfações se distribui entre os indivíduos assim como não importa, exceto indiretamente, o modo como um homem distribui suas satisfações ao longo do tempo [...] O utilitarismo não leva a sério a diferença entre as pessoas (Rawls, 2000, p.28-30).

Podemos responder que o UM, como um primeiro passo, acredita que devemos estabelecer os direitos básicos, desse modo não é indiferente ao modo com que a maximização é produzida. Também não exige sacrifícios com inocentes, tampouco a renúncia da própria integridade do agente. Dito isso, acreditamos ter realizado o desafio que nosso trabalho propôs na presente dissertação e destacar que os utilitaristas clássicos sempre estiveram preocupados com a questão da injustiça. Se em Jeremy Bentham uma defesa pode ser feita a partir do princípio da comiseração, em Mill nossa defesa passa por meio do princípio do dano. Incorporando essa ideia o utilitarismo multinível não exige sacrifícios com terceiros, tampouco exige autorenúncia de nossa felicidade. Acreditamos que Mill aceitaria nossa argumentação, em outras palavras, também partiria das regras já aceitas na sociedade e aplicaria o utilitarismo para correção de ações, não sem levar em consideração a intenção dos indivíduos.

CONCLUSÃO

Como podemos perceber as observações realizadas por John Rawls foram um divisor de águas para o utilitarismo. No entanto, permaneceu a nossa preocupação de refletir e apontar uma alternativa as críticas levantadas. Assim, oferecemos como possível resposta para a objeção da injustiça e exigência o utilitarismo multinível.

Em primeiro lugar começamos nossa discussão apresentando o problema inerente ao fator consequencialista da teoria utilitária, isto é, de negligenciar a felicidade da minoria e/ou ordenar o abandono da felicidade particular dos agentes morais. Com as severas críticas que minam a teoria, os oponentes do utilitarismo (como Bernard Willians, Peter Railton por exemplo), alegam que os princípios utilitários devem ser repensados para não cometer tais consequências. Os opositores acreditam que o utilitarismo é uma teoria que simplesmente busca o aumento de felicidade no mundo, desconsiderando a forma de sua aplicação. De fato, quando guiado por um único grau de moralidade, o utilitarismo pode proporcionar consequências catastróficas. Contudo, há uma grande diversidade de teorias e leituras utilitárias, assim procuramos explorar essas variações. Esse foi o caminho que procuramos percorrer.

Em segundo lugar demonstramos e descrevemos aspectos pontuais dentro do texto de Mill. Ao partirmos do próprio texto, nos afastamos da ideia difundida que o utilitarismo trata apenas de maximizar a felicidade. Destacamos aspectos como a noção de felicidade, juiz competente, sanções, e o conceito de justiça que são necessárias para a boa compreensão das demandas da teoria. Nesse capítulo começamos a evidenciar nossa defesa, indo contra as leituras de aplicação direta do utilitarismo.

Em terceiro lugar procuramos apresentar dentro do corpo teórico de John Rawls as argumentações contrárias a utilidade. A argumentação rawlsiana mina as pretensões éticas utilitárias, apresentando situações em que a lógica da teoria aliena seus membros e sugere a renúncia da felicidade de um considerável grupo. Entendemos que os dois primeiros capítulos são complementares, isto é, mostramos que as críticas do filósofo estadunidense de fato encontram lugar dentro da teoria utilitária. Porém, ataca uma forma específica de utilitarismo, a saber, o utilitarismo direto.

Em quarto lugar recorremos a J.O Urmson e a Roger Crisp para encontrar uma defesa para o utilitarismo. Assim, oferecemos duas condições de análise e discutimos qual está mais próxima de John Stuart Mill. A primeira delas, o utilitarismo de regra de Urmson e segunda o utilitarismo de ato de Crisp. Dada essa articulação, rejeitamos tanto o UA clássico quanto o UR. O primeiro encaramos como uma forma descartável, pois além de ser extremamente exigente com seus membros, não responde a OI e OE. O segundo tipo de utilitarismo responde as duas objeções, contudo colapsa no UA em sua justificativa moral. Sendo assim, precisávamos encontrar uma forma de utilitarismo substituta a essas duas formas.

Consideramos como defesa uma forma diferente de utilitarismo de ato – Foi o que chamamos de UM. As características estruturais do multinível são menos exigentes pois reconhecem diferentes níveis de moralidade, ao mesmo tempo, que consegue trabalhar com regras morais sem se contradizer dentro de sua própria definição. Aos poucos fomos nos distanciando da ideia caricata de que o utilitarismo é uma teoria injusta.

O ponto de partida dessa forma de utilitarismo é a própria moralidade costumeira. Regras como “ser recíproco”, “não mentir”, “não matar”, “respeitar a liberdade do próximo” devem ser cumpridas. Experiências passadas comprovam que essas regras aumentam a felicidade geral. Na maioria dos casos precisamos apenas segui-la. Se por acaso, as circunstâncias exigirem a quebra de uma dessas regras, elas podem ser suspensas se não violarem os princípios da liberdade.

Em resumo, após trabalharmos importantes argumentações tanto do UA como o UR, bem como respondermos a algumas objeções contrárias ao princípio da felicidade, procuramos deixar claro sua viabilidade respondendo alguns exemplos. Procuramos mostrar como o UM atua e qual sua diferença para as outras formas de utilitarismo. Tais explicações nos permitiram ler Mill como defensor de uma forma não rígida de utilitarismo.

Nosso UM considera também que há casos de tensão, como no dilema do bonde ou no conflito de Albert, o multinível sugere que os indivíduos busquem atitudes que maximizem a felicidade. Contudo, com a sensibilidade de entender que os agentes morais estão em situações não voluntárias.

Embora o utilitarismo entendido em diferentes níveis de moralidade possa ter atingido uma resposta satisfatória para as objeções, é interessante destacar algo que ocorre dentro do problema da integridade. Ainda que o UM em geral diga para

preservarmos os princípios da liberdade, ela deixa a critério do agente moral situações em que o mesmo acredite que vale a pena cometer autosacrifício em renúncia da maior felicidade.

Por fim, acreditamos que a presente dissertação carrega os méritos de defender a teoria de Mill, além de divulgar uma leitura de utilitarismo pouco conhecida no Brasil e que pode contribuir para debates que se embasam na mesma lógica, como a distribuição de renda, a eutanásia e a inteligência artificial.

Referências

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. 4. Ed. São Paulo: Edipro, 2014.

BENTHAM, J. **An Introduction to the Principles of Morals and Legislation**. London: mod. ed. H.L.A. Hart and F. Rosen, Oxford, 1995.

BENTHAM, J. **Uma Introdução aos Princípios da Moral e da Legislação**. 3. Ed, São Paulo: Abril Cultural, 1984.

BERGER, F. **Happiness, Justice, and Freedom: The Moral and Political Philosophy of John Stuart Mill**. EUA: University of California Press, 1984.

BRAGA, A. F. S. **O debate entre deontologismo e consequencialismo. Uma proposta de esclarecimento a partir de Kant e Rawls**. Tese de Doutorado UERJ. Rio de Janeiro: 2007.

BRAGA, B. B. **O hedonismo qualitativo de John Stuart Mill**. 2018. 138 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Filosofia, Universidade Federal de Pelotas, Porto Alegre, 2018. Disponível em: https://3c290742-53df-4d6f-b12f-6b135a606bc7.filesusr.com/ugd/48d206_3ede211a68914c7faaabca6b1fcc1902.pdf Acesso em: 22 de fevereiro de 2021.

BRINK, D. O. **Mill's Moral and Political Philosophy**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Fall 2008 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <http://plato.stanford.edu/archives/fall2008/entries/mill-moral-political> Acessado em 22 de fevereiro de 2021

BONELLA, A. E. **Justiça como Equidade e Utilitarismo**. Educação e Filosofia, Águas de Lindóia, v. 12, p. 129 – 140, jan./jun. 1998.

CARVALHO, M. C. M. de (org.). **Utilitarismo em Foco: um encontro com seus proponentes e críticos**. Florianópolis: UFSC, 2007.

CRISP, R. **Routledge Philosophy Guidebook to Mill on Utilitarianism**. London/New York: Routledge Philosophy Guidebooks, 1997.

CRUZ, D. N. **Uma reflexão sobre a teoria de justiça em John Rawls**. Disponível em: https://www.theoria.com.br/edicao12/uma_reflexao_sobre_a_teorica_de_justica_daniel.pdf Acesso em 22 de fevereiro de 2021

DIAS, Maria C. L. C. **Sobre a Edição de Roger Crisp do Utilitarianism, de John Stuart Mill**. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/55716/59132>. Acesso em: 16 jan. 2021.

DANNER, L. F. **O fato do pluralismo em Rawls: sobre a fundamentação da sociedade política**. Revista Estudos Filosóficos. 2010.

- DONNER, W. **Mill's Utilitarianism**. In: Skorupski, J. Ed. Cambridge Companion to Mill. Cambridge, 1997.
- ESTEVEES, J. **As Críticas ao Utilitarismo por Rawls**. Ethic. Florianópolis: UFSC, v.1 n.1, jun., 2002, p. 81-96.
- GALVÃO, P. **Utilitarismo, de John Stuart Mill**. Porto Editora: 2006.
- GROTE, G. **An Examination of the Utilitarian Philosophy**, Cambridge: Deighton Bell, 1870.
- HARE, R. **Moral Thinking: Its Levels, Methods and Point**. Oxford: Oxford University Press. 1981.
- JACOBSON, D. **The diversity of Utilitarianism**. Philosophers Imprint, jun. 2003 v.3 n.2, 2003, pp. 1-18.
- KANT, I. **Groundwork for the Metaphysics of Morals**. New York: Yale Press, 2002.
- KANT, I. **Crítica da Razão Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 2008.
- KANT, I. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. São Paulo: Abril Cultural, 1974.
- LYONS, D. **Forms and Limits of Utilitarianism**. Oxford: Oxford University Press, 1965.
- MAYERS, R. G. **Empirismo**. Editora Vozes, 2006.
- MILL, J. S. **Utilitarismo**. São Paulo: Hunter Books, 2014
- MILL, J. S. **Sobre a liberdade e a sujeição das mulheres**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- MILL, J. S. **Utilitarianism and on Liberty**. Willey Blackwell, 2003.
- MILL, J.S. **Centralisation**. In: **The Collected Works of John Stuart Mill, Volume XIX - Essays on Politics and Society Part 2**, 2004. disponível em: <https://oll.libertyfund.org/title/mill-the-collected-works-of-john-stuart-mill-volume-x-essays-on-ethics-religion-and-society> Acessado em: 22 de Fevereiro de 2021
- MULGAN, T. **Utilitarismo**. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.
- NEUBERGER, D. **O Princípio da diferença de John Rawls como Alternativa ao Utilitarismo na Economia do Bem-Estar**. Dissertação de Mestrado – Universidade Federal de Santa Maria, 2015.
- PARFIT, D. **Reasons and Persons**. New York: Oxford University Press, 1984.

PETTIT, P. **El consecuencialism**. In: SINGER, Peter (org). Compendio de ética. Madrid: Alianza Editora, 1995.

RAWLS, J. **A Theory of Justice**. 1.Ed. Cambridge, Mass.: Belknap Press of Harvard University Press.

RAWLS, J. **Uma Teoria Da Justiça**. 3 Ed., São Paulo: Martins Fontes, 2008.

SILVEIRA, D. C. **Justificação pública: a função da ideia de estrutura básica da sociedade em Rawls**. Kriterion, Belo Horizonte, v. 52, n. 123, p. 197-211, jun. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-512X2011000100011&lng=en&nrm=iso . Acesso em: 22 de Fevereiro de 2021.

RAILTON, P. **Alienation, Consequentialism, Morality**. In: SCHEFFLER, Samuel. Consequentialism and its Critics. Nova York:Oxford University Press, 2009

RYAN, A. **The Philosophy of John Stuart Mill**. London: Macmillan, 1970.

SCARRE, G. **Utilitarianism**. New York: Routledge, 1996.

SMART, J J. C. **Extreme and restricted utilitarianism**. In: FOOT, Philippa. Theories of Ethics. New York: Oxford University Press, 2002.

URMSOM, J.O. **The interpretation of the philosophy of J. S Mill**. 1953. Disponível em: <https://academic.oup.com/pq/articleabstract/3/10/33/1539650?redirectedFrom=fulltext>

WERLE, Denílson Luis. **A estrutura básica como objeto da justiça: liberdades básicas e as bases sociais do autorrespeito**. Cadernos de Filosofia Alemã: Crítica e Modernidade, São Paulo, v. 19, n. 1, p. 63-83, out. 2014. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/85594/88370> . Acessado em: 22 de Fevereiro de 2021.

WILLIAMS, B. **Moral: uma introdução à ética**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

WILSON, F. **John Stuart Mill**. The Stanford Encyclopedia of Philosophy (Winter 2007 Edition), Edward N. Zalta (ed.), URL = <https://plato.stanford.edu/entries/mill/> Acessado em 22 de Fevereiro de 2021